

| SOLICITAÇÃO DE COMPRA   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |         | DATA:                                   | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |                |            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|-----------------------------------------|----------------------------|----------------|------------|
|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |         | 30/04/2025                              |                            |                |            |
| PROJETO / ATIVIDADE:    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fornecedor:                    |         | Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda | VALOR:                     |                |            |
| ELEMENTO DA DESPESA:    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <del>339030999999</del> 339039 |         |                                         | R\$                        | 356.829,30     |            |
| FICHA:                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 327                            |         | FONTE DE RECURSO                        | 1500000000000              |                |            |
| DESCRÇÃO                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT.                         | UNIDADE | ESTIMATIVA DE CUSTO                     |                            |                |            |
|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |         | UNITÁRIO                                |                            | TOTAL          |            |
| 1                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, COM VISITAS À ELABORAÇÃO COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MS | 1                              | unidade | R\$                                     | 356.829,30                 | R\$            | 356.829,30 |
|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |         |                                         |                            |                |            |
| JUSTIFICATIVA DA COMPRA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |         | TOTAL                                   |                            | R\$ 356.829,30 |            |

O presente contratação da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de contar com suporte técnico especializado para acompanhamento, fiscalização e aprimoramento das rotinas relacionadas com a gestão dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. A empresa possui expertise comprovada na área, sendo capaz de realizar diagnóstico das operações, identificar fragilidades e potencialidades, propor soluções para otimização dos recursos e aprimoramento da execução contratual, garantindo conformidade com a legislação vigente e os normativos ambientais aplicáveis.

A consultoria contribuirá para o fortalecimento da governança e compliance setorial, proporcionando maior eficiência operacional, transparência na gestão, mitigação de riscos e melhoria contínua dos processos, assegurando a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população, em alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

[illegible]

File  
Marin Republic  
Economics  
27







### IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

|                          |                                          |
|--------------------------|------------------------------------------|
| AREA REQUISITANTE        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | André Luiz de Souza Martins              |
| E-MAIL                   | andresmart1@live.com                     |
| AUTORIDADE COMPETENTE    | Marco Antônio Penido Simas               |

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação tem por objeto a Consultoria e elaboração de documentação técnica especializada, de peças técnicas e gráficas relativas aos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos para o município de João Monlevade – MG, para fins de processo licitatório.

### DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de consultoria e elaboração de documentação técnica especializada, de peças técnicas e gráficas relativas aos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, abrangendo todo o município de João Monlevade/MG, é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados por esta instituição.

A necessidade da contratação está fundamentada na complexidade e abrangência das atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, que exigem conhecimento técnico



especializado, constante atualização normativa, capacidade de elaboração de projetos executivos e representação de peças gráficas. A realidade do município revela limitações técnicas e operacionais internas, que dificultam a elaboração de soluções integradas e eficientes nas áreas de resíduos sólidos.

No intuito de atender tais demandas, é necessário estabelecer critérios para a contratação dos serviços, levando em conta as quantidades estimadas com base na média anual de geração dos resíduos e a extensão viária do município. Essas estimativas servirão como uma expectativa da demanda dentro do contrato.

A atuação técnica especializada proporcionará:

- Atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle e fiscalização;
- Padronização de projetos e documentos técnicos, assegurando qualidade, conformidade e segurança jurídica;
- Sistematização da gestão de riscos, ambientais e estruturais, aumentando a capacidade da organização para lidar com incertezas, estimulando a transparência organizacional e contribuindo para o uso eficiente e eficaz dos recursos, fortalecendo a reputação institucional e assegurando a exequibilidade e vantajosidade do órgão público.

Foram analisadas alternativas para o atendimento da demanda, tais como: contratação de equipe própria por concurso público, credenciamento de profissionais e contratação por meio de inexigibilidade de licitação. A opção pela **inexigibilidade** mostra-se mais adequada, uma vez que a **empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.** possui notória especialização e experiência comprovada no segmento, o que garante maior eficiência técnica, segurança jurídica, centralização da gestão e conformidade legal, atendendo plenamente às necessidades do Município.

É necessário mencionar também que o gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos ainda é um dos maiores desafios ambientais do país e passa a ter nova abordagem técnica com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, principalmente considerando a exigência do planejamento integrado dos serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos, com identificação dos problemas, definição de soluções, alternativas tecnológicas e estabelecimento de metas e prazos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A diversidade das demandas, especialmente no que se refere à elaboração de projetos e estudos técnicos especializados, exige expertise multidisciplinar e capacidade operacional que muitas vezes superam a estrutura disponível internamente no município. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada assegura a entrega de produtos técnicos com qualidade, racionalizando o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a continuidade das ações estruturantes.



Sob a ótica financeira, a medida adota critérios técnicos rigorosos aliados à economicidade, assegurando equilíbrio entre qualidade e custo, promovendo gestão pública eficiente, sustentável e responsável.

Considerando que o município de João Monlevade gera aproximadamente 1.200 toneladas de resíduos mensalmente, cuja destinação inadequada resulta em sérios danos ambientais e à saúde pública, a correta gestão — incluindo coleta, tratamento e destinação final — torna-se imprescindível para proteção ambiental, promoção da saúde coletiva e fortalecimento da economia circular.

As orientações técnicas decorrentes desta consultoria permitirão a geração das diretrizes do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS), identificando as medidas necessárias em cada etapa do processo e definindo requisitos obrigatórios para viabilização das soluções, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020.

A contratação, portanto, é justificada não apenas pela necessidade técnica dos serviços, mas pela sua importância estratégica para a sustentabilidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional integrado, assegurando o interesse público e o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, por meio de **inexigibilidade de licitação em favor da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.**, em razão de sua notória especialização e capacidade técnica exclusiva para a execução do objeto.

#### DETALHES DA CONTRATAÇÃO

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| DATA<br>CONTRATAÇÃO   | 11/08/2025 |
| GRAU DE<br>PRIORIDADE | Alta       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A contratação apresenta <b>prioridade alta</b> em razão da essencialidade e continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, atividade diretamente ligada à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qualquer interrupção ou execução ineficiente desses serviços pode gerar impactos imediatos, como acúmulo de lixo nas vias públicas, proliferação de vetores, riscos sanitários e prejuízos à imagem institucional do município.                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A assessoria técnica especializada da empresa Singulare é necessária de forma urgente para garantir o acompanhamento adequado, a otimização das rotinas operacionais e a conformidade ambiental e legal das atividades, prevenindo falhas, mitigando riscos e assegurando a prestação regular e eficiente dos serviços à comunidade. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dessa forma, a natureza contínua e essencial do serviço, associada aos riscos decorrentes de sua má execução, justifica a adoção de prioridade alta para esta contratação.                                                                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO<br><input type="checkbox"/> MATERIAL DE PERMANENTE<br><input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO<br><input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO<br><input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA<br><input type="checkbox"/> TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA**

| Nº | NOME                                       | DESCRIÇÃO                             | OBSERVAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----|--------------------------------------------|---------------------------------------|------------|---------|------------|-------------|
| 1  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GESTÃO | CONSULTORIA / ASSESSORIA - ENGENHARIA |            | UNIDADE | 01         | 356.829,30  |



Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 1 de agosto de 2025

André Luiz de Souza Martins - CPF: 107.940.206-\*\*

---

Responsável pela demanda

Marco Antônio Penido Simas - CPF: 107.465.736-\*\*

---

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em especial às políticas públicas voltadas para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos, proteção ambiental e promoção da saúde pública.

O Município possui como diretriz, prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a garantia da adequada coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

A elaboração da documentação técnica e o suporte especializado para a realização do processo licitatório são essenciais para assegurar que a futura contratação dos serviços de coleta e transporte atenda às exigências legais, técnicas e ambientais, garantindo economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Além disso, a iniciativa contribui para a execução das metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), fortalecendo a capacidade do Município de planejar, contratar e fiscalizar adequadamente tais serviços, prevenindo riscos ambientais, reduzindo impactos negativos e promovendo qualidade de vida para a população.

Ao





integrar-se às estratégias de saneamento básico e gestão ambiental, a contratação não apenas supre a necessidade de suporte técnico especializado, mas também representa passo fundamental para assegurar segurança jurídica, transparência e efetividade no atendimento dessa obrigação essencial do poder público.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de João Monlevade/MG necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de toda a documentação necessária à realização de processo licitatório destinado à contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Atualmente, o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica com a especialização e experiência necessárias para desenvolver, de forma autônoma, os estudos técnicos, termos de referência, planilhas orçamentárias, minutas de edital e demais documentos indispensáveis à condução de procedimento licitatório de alta complexidade técnica, considerando as exigências legais, ambientais e operacionais que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos.

A contratação visa assegurar que a futura licitação seja instruída com base em critérios técnicos consistentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos, garantindo segurança jurídica, transparência, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.

Trata-se de demanda estratégica para que o Município possa cumprir adequadamente sua obrigação legal de promover a gestão correta dos resíduos sólidos urbanos, assegurando à população serviços de qualidade e mitigando impactos ambientais e sanitários.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:







## 1. Escopo dos Serviços

- Elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, planilhas de quantitativos e orçamentos estimativos, minutas de edital e demais documentos necessários à realização do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.

## 2. Conformidade Legal e Normativa

- Observância à **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas;
- Adequação às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022) e à **Lei Nacional de Saneamento Básico** (Lei nº 14.026/2020);
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis, incluindo resoluções do CONAMA e exigências de órgãos fiscalizadores estaduais e federais.

## 3. Capacidade Técnica e Experiência

- Empresa com comprovada experiência na elaboração de projetos e documentação técnica voltada a serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilização de profissionais qualificados com formação superior em áreas afins (engenharia ambiental, engenharia sanitária, gestão de resíduos, ou correlatas).

## 4. Resultados Esperados

- Entrega de documentação clara, completa e tecnicamente fundamentada, apta a subsidiar a condução do processo licitatório;
- Garantia de que o processo licitatório resultará em contratação de serviços que atendam aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e regularidade ambiental;
- Redução de riscos jurídicos e administrativos decorrentes de falhas na instrução processual.

## 5. Prazos e Entregas

- Definição de cronograma para entrega das etapas e produtos;
- Cumprimento rigoroso dos prazos acordados, considerando a necessidade de continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de coleta





e transporte de resíduos sólidos urbanos.

## 5 – POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Para atendimento à necessidade de elaboração da documentação técnica e realização do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, foram consideradas as seguintes alternativas:

### **Alternativa 1 – Execução interna pela equipe técnica do Município**

- Consistiria na realização dos estudos, projetos e elaboração dos documentos técnicos pela equipe própria da prefeitura.
- **Análise:** Esta alternativa foi descartada devido à inexistência de equipe interna com qualificação técnica e experiência necessária para elaboração de documentação técnica complexa, que requer conhecimento aprofundado das legislações ambientais, sanitárias e de licitações. Além disso, a execução interna poderia impactar negativamente outras atividades da administração, comprometendo prazos e qualidade técnica.

### **Alternativa 2 – Contratação de consultoria especializada por meio de licitação pública**

- Contratação formal mediante processo licitatório aberto para seleção da empresa especializada.
- **Análise:** Embora garanta ampla concorrência, esta opção demandaria tempo elevado para conclusão do processo e não é adequada diante da complexidade técnica e da urgência na contratação. A necessidade de garantia de notória especialização do prestador de serviços torna este caminho menos eficiente para o caso em questão.

### **Alternativa 3 – Contratação por inexigibilidade de empresa com notória especialização**

- Contratação direta de empresa detentora de expertise reconhecida e comprovada na elaboração de documentação técnica para licitações na área de resíduos sólidos





urbanos.

- **Análise:** Esta alternativa atende à complexidade técnica e à necessidade de agilidade no atendimento da demanda, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica e economicidade, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A partir desta análise, conclui-se que a **Alternativa 3 – Contratação por inexigibilidade** é a solução mais adequada para atender a necessidade do Município, em razão da singularidade do serviço, da comprovada notória especialização do contratado e da urgência na contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atender à necessidade do Município de João Monlevade é a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 47.306.420/0001-64, devido à sua notória especialização e experiência comprovada na elaboração de documentação técnica para processos licitatórios relacionados à gestão de resíduos sólidos urbanos.

Essa contratação abrange a prestação de serviços de consultoria técnica e a elaboração completa de toda a documentação necessária para a realização do processo licitatório, incluindo estudos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias detalhadas, mapas georreferenciados, termos de referência, minutas de edital e demais documentos essenciais para assegurar a segurança jurídica, a transparência e a eficiência administrativa do certame.

A Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda conta com equipe multidisciplinar altamente qualificada, formada por profissionais com ampla experiência técnica e conhecimento aprofundado da legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei nº 14.133/2021, além de normas ambientais e sanitárias aplicáveis.





A contratação por inexigibilidade justifica-se pela singularidade do serviço e pela incapacidade do Município de obter, por meio de competição, empresa com o mesmo nível de especialização e conhecimento técnico específico, indispensáveis para garantir a qualidade e a conformidade técnica do processo licitatório.

Assim, esta solução representa a forma mais adequada, eficiente e segura para garantir a elaboração técnica detalhada e a condução correta do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, atendendo plenamente ao interesse público, à sustentabilidade ambiental e à proteção da saúde da população de João Monlevade.

## 7 - LEVANTAMENTO DOS CUSTOS

O levantamento dos custos relativos à contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria técnica e elaboração da documentação para o processo licitatório foi realizado com base em pesquisa de mercado e análise comparativa, observando critérios de economicidade, compatibilidade com os valores praticados no setor e a complexidade técnica exigida.

Para tal levantamento foram consideradas as seguintes fontes e parâmetros:

- **Orçamentos apresentados pela empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda**, que demonstram a composição detalhada dos custos envolvendo recursos humanos especializados, insumos técnicos, deslocamentos e demais despesas operacionais necessárias para o cumprimento do objeto;
- **Pesquisa em bases de dados oficiais**, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICOR e SUDECAP, para referência e balizamento dos preços de serviços correlatos;
- **Análise da Lei nº 14.133/2021, art. 23, §1º**, que exige a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- **Avaliação do escopo completo dos serviços**, considerando a necessidade de equipe multidisciplinar, prazos estabelecidos e complexidade técnica.

O valor global da proposta para a execução dos serviços é de **R\$ 356.829,30** (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), valor este





considerado justo e compatível com o mercado, condizente com a qualidade, complexidade técnica e responsabilidade envolvidas.

O investimento na contratação justifica-se pela relevância do serviço para assegurar a elaboração técnica adequada e a condução segura do processo licitatório, garantindo a economicidade e a eficiência da futura contratação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município.

### **8-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

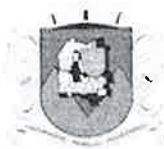
Considerando o escopo do serviço de consultoria técnica para elaboração da documentação necessária à realização do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, a estimativa das quantidades a serem contratadas abrange:

- **Elaboração de memorial descritivo detalhado**, contemplando análise quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município;
- **Roteirização da coleta domiciliar**, com definição e otimização das rotas para garantir eficiência operacional;
- **Produção de mapas georreferenciados** para todos os setores abrangidos pelo serviço;
- **Desenvolvimento de planilhas orçamentárias**, incluindo composição detalhada dos custos diretos e indiretos, BDI e outros encargos;
- **Elaboração de minutas de edital e termos de referência** completos, incluindo critérios técnicos e jurídicos para o certame;
- **Acompanhamento técnico do processo licitatório**, com análise e ajustes dos documentos conforme demandas e exigências legais.

Em termos quantitativos, esta prestação de serviços corresponderá a:

- 1 (um) processo licitatório completo estruturado;
- Documentação técnica detalhada e consolidada em relatórios e arquivos eletrônicos;
- Entregas parciais conforme cronograma previamente estabelecido;
- Suporte técnico durante todo o período da contratação, estimado em





12(doze) meses.

- Esta estimativa garante que o contratado desenvolverá todas as etapas necessárias para viabilizar a contratação futura do serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, assegurando a integralidade e a qualidade técnica dos produtos entregues.

## 9 – ESTIMATIVA DE VALORES

Orçamento detalhado apresentado pela empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda, que totaliza o valor global de **R\$ 356.829,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos);**.

## 10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto contratado — prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de documentação e acompanhamento do processo licitatório para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos —, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação.

Essa decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Integralidade do serviço:** Os serviços demandam um desenvolvimento contínuo e integrado, que envolve etapas sequenciais e interdependentes, tais como estudos técnicos, roteirização, elaboração de memoriais, planilhas orçamentárias, minutas de edital e acompanhamento técnico-jurídico. O parcelamento poderia comprometer a coerência técnica e a qualidade do produto final.
- **Complexidade e especialização:** O objeto exige notória especialização e concentração de conhecimentos multidisciplinares, cuja dispersão em contratos fragmentados poderia resultar em perdas técnicas e maiores custos administrativos.
- **Agilidade e eficiência:** A contratação unificada permite melhor coordenação e controle dos prazos, evitando atrasos decorrentes da necessidade de articulação entre diferentes fornecedores.
- **Racionalidade econômica:** O parcelamento da contratação poderia elevar custos

THEORY OF THE  
EARTH

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its features. The theory of the earth is based on the study of the earth's structure and its history. It is a science which is constantly developing and changing as new discoveries are made.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its features. The theory of the earth is based on the study of the earth's structure and its history. It is a science which is constantly developing and changing as new discoveries are made.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its features. The theory of the earth is based on the study of the earth's structure and its history. It is a science which is constantly developing and changing as new discoveries are made.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its features. The theory of the earth is based on the study of the earth's structure and its history. It is a science which is constantly developing and changing as new discoveries are made.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its features. The theory of the earth is based on the study of the earth's structure and its history. It is a science which is constantly developing and changing as new discoveries are made.



indiretos e operacionais, devido à necessidade de múltiplas contratações, além de gerar duplicidade de esforços e maior complexidade para a fiscalização.

Portanto, a contratação em sua totalidade, sem parcelamento, representa a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo a eficiência, a qualidade técnica, a economicidade e a segurança jurídica do processo.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração da documentação necessária para o processo licitatório referente à contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, pode estar correlacionada ou interdependente com outras contratações municipais relacionadas à gestão de resíduos e limpeza urbana, tais como:

- Contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final propriamente ditos, que dependem diretamente da correta elaboração do processo licitatório e dos documentos técnicos ora contratados;
- Contratação de empresa para execução dos serviços operacionais de coleta e manejo dos resíduos sólidos;
- Serviços de monitoramento ambiental e controle de qualidade relacionados à gestão de resíduos sólidos;
- Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento e suporte ao processo licitatório;
- Serviços de comunicação e conscientização ambiental vinculados à gestão dos resíduos sólidos no município.

Embora estas contratações possam ser complementares ou relacionadas, o objeto deste processo é específico e de natureza técnica, voltado exclusivamente à estruturação e elaboração dos documentos necessários para o processo licitatório.

A execução adequada deste serviço é fundamental para a eficácia e legalidade das contratações futuras relacionadas, conferindo-lhes segurança técnica, jurídica e operacional.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



## 12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração da documentação necessária para o processo licitatório tem como objetivos e resultados principais:

- **Elaboração completa e precisa da documentação técnica** necessária para a realização do processo licitatório de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, assegurando conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis;
- **Garantia da transparência, legalidade e segurança jurídica** em todas as fases do processo licitatório, minimizando riscos de impugnações ou questionamentos;
- **Definição eficiente e detalhada das rotas de coleta e parâmetros operacionais**, permitindo a contratação de serviços com custos adequados e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- **Adoção de soluções técnicas e econômicas que promovam a sustentabilidade ambiental**, contribuindo para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos no Município;
- **Capacitação e suporte técnico** para a Administração Pública durante o processo, com esclarecimentos e ajustes necessários, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços;
- **Viabilização da contratação futura de empresa qualificada** para prestação dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, assegurando eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população;
- **Fortalecimento da governança e da gestão ambiental municipal**, alinhando-se às políticas públicas de saneamento básico, saúde pública e proteção ambiental.

Esses resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a melhoria dos serviços públicos, a sustentabilidade ambiental e a promoção do bem-estar coletivo.

## 13-PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria técnica e elaboração da documentação para o processo licitatório,





deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Levantamento orçamentário e disponibilidade de dotação orçamentária específica**, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA);
- **Revisão e aprovação do Termo de Referência**, contemplando todos os aspectos técnicos, jurídicos e administrativos do objeto, bem como as condições contratuais;
- **Realização da pesquisa de mercado e análise de preços**, com comprovação da compatibilidade dos valores propostos;
- **Elaboração da minuta do contrato**, contemplando cláusulas essenciais, direitos, obrigações, prazos, condições de pagamento, penalidades e garantias;
- **Consulta e obtenção das certidões negativas** da empresa contratada, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- **Autorização formal para a contratação**, por meio do competente ato administrativo, em conformidade com as normas internas da Prefeitura;
- **Constituição da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato**, responsável por garantir o cumprimento dos termos acordados e a qualidade dos serviços;
- **Demais procedimentos previstos na legislação aplicável**, incluindo publicação da contratação em meio oficial, quando cabível.

Essas providências são essenciais para assegurar a legalidade, transparência, segurança jurídica e eficiência na contratação e execução dos serviços, protegendo os interesses públicos e garantindo o sucesso do empreendimento.

#### **14-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A contratação dos serviços de consultoria técnica e elaboração da documentação para o processo licitatório de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos poderá ter impactos ambientais indiretos e diretos que devem ser cuidadosamente identificados e mitigados para garantir a sustentabilidade do município.

#### **Possíveis Impactos Ambientais:**

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is a very interesting and detailed account of the conditions prevailing at the time. The author describes the political and social situation, the state of the economy, and the general mood of the population. He also mentions the various attempts at reform and the obstacles that were encountered. The second part of the report is devoted to a detailed description of the work done during the year. It includes a list of the projects that were undertaken, a description of the methods used, and a summary of the results. The author also discusses the difficulties that were encountered and the lessons that were learned. The third part of the report is a conclusion. It summarizes the main findings of the study and offers some suggestions for further work.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is a very interesting and detailed account of the conditions prevailing at the time. The author describes the political and social situation, the state of the economy, and the general mood of the population. He also mentions the various attempts at reform and the obstacles that were encountered. The second part of the report is devoted to a detailed description of the work done during the year. It includes a list of the projects that were undertaken, a description of the methods used, and a summary of the results. The author also discusses the difficulties that were encountered and the lessons that were learned. The third part of the report is a conclusion. It summarizes the main findings of the study and offers some suggestions for further work.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is a very interesting and detailed account of the conditions prevailing at the time. The author describes the political and social situation, the state of the economy, and the general mood of the population. He also mentions the various attempts at reform and the obstacles that were encountered. The second part of the report is devoted to a detailed description of the work done during the year. It includes a list of the projects that were undertaken, a description of the methods used, and a summary of the results. The author also discusses the difficulties that were encountered and the lessons that were learned. The third part of the report is a conclusion. It summarizes the main findings of the study and offers some suggestions for further work.



- **Geração e manejo inadequado de resíduos:** Se os serviços de coleta e destinação não forem planejados e executados adequadamente, poderá haver descarte irregular de resíduos, causando contaminação do solo, água e do ar;
- **Emissões de gases poluentes:** Veículos utilizados no transporte de resíduos podem emitir poluentes atmosféricos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar;
- **Risco de contaminação:** Manuseio incorreto dos resíduos pode expor trabalhadores e a população a agentes patogênicos e materiais tóxicos;
- **Impactos sobre a fauna e flora:** A disposição inadequada de resíduos pode afetar habitats naturais e a biodiversidade local;
- **Ruído e tráfego:** O aumento do tráfego de veículos de coleta pode causar aumento de ruído e riscos viários nas áreas urbanas.

#### **Medidas de Tratamento e Mitigação:**

- **Elaboração de planos de gerenciamento ambiental** que contemplem rotas otimizadas para minimizar o impacto do transporte;
- **Capacitação e orientação técnica** para os operadores dos serviços, garantindo o manejo adequado dos resíduos e a segurança dos trabalhadores;
- **Adocção de tecnologias e práticas sustentáveis**, como coleta seletiva, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Monitoramento contínuo** dos impactos ambientais decorrentes das operações e ações corretivas quando necessárias;
- **Conformidade com a legislação ambiental vigente**, garantindo que todas as etapas estejam alinhadas com as normas federais, estaduais e municipais;
- **Promoção de campanhas educativas e de conscientização ambiental** junto à população para reduzir a geração de resíduos e incentivar práticas sustentáveis.

A consultoria a ser contratada terá papel fundamental na definição dessas medidas, integrando as melhores práticas ambientais no projeto básico e no edital, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida no Município de João Monlevade.

#### **15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

*MM*

First paragraph of handwritten text.

Second paragraph of handwritten text.

Third paragraph of handwritten text.

Fourth paragraph of handwritten text.

Fifth paragraph of handwritten text.

Sixth paragraph of handwritten text.

Seventh paragraph of handwritten text.



Considerando a necessidade do Município de João Monlevade/MG em estruturar e aprimorar o processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e diante da especificidade e notória especialização exigida para a execução desses serviços, declaro que:

1. A contratação da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda., por meio de inexigibilidade de licitação, é viável, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade e especialização técnica necessária para o objeto;
2. A inexigibilidade se justifica pela ausência de possibilidade de competição, dada a notória especialização da empresa, que possui expertise comprovada na elaboração de projetos técnicos e documentos para processos licitatórios complexos no setor de gestão de resíduos sólidos urbanos;
3. A contratação por inexigibilidade assegura a obtenção de serviços técnicos especializados de alta qualidade, essenciais para a legalidade, eficiência e economicidade do processo licitatório e da futura contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos;
4. Os recursos financeiros para a contratação estão disponíveis e devidamente previstos na dotação orçamentária específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente e Plano Plurianual;
5. A contratação está em consonância com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
6. Foram observadas as diretrizes técnicas, econômicas e ambientais, garantindo que a contratação contribuirá para a sustentabilidade, saúde pública e desenvolvimento social do Município;
7. O objeto da contratação está plenamente alinhado ao interesse público, assegurando a continuidade e melhoria dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Diante do exposto, declaro que a contratação por inexigibilidade proposta é técnica, jurídica, administrativa e financeiramente viável, recomendando-se sua aprovação para que o Município de João Monlevade/MG possa avançar na qualificação e eficiência da gestão dos resíduos sólidos urbanos.

**17- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

20

THE

1890

THE

THE

THE

THE

THE

THE



**Geisiane de Lourdes Almeida**  
**Agente de Planejamento da Contratação**

#### **APPROVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, atesto sua conformidade às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e autorizo o prosseguimento da Contratação conforme solução de viabilidade encontrada, desde que obedecidos os preceitos legais.

João Monlevade, 01 de agosto de 2025.

**Marco Antônio Penido Simas**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Município de João Monlevade

**Marco Antônio Penido Simas**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos





## MAPA DE RISCO

Definição: O mapa de risco de riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato. Ou seja, quais riscos contratuais são assumidos pela Prefeitura de João Monlevade e quais riscos são incorporados pela contratada.

Etapa 1: A contratação visa atender as demandas pertinentes ao Município de João Monlevade/MG, em conformidade com o objetivo de atender as requisições geradas pela Secretaria de Serviços Urbanos, conforme registrado no documento de formalização da demanda no que se refere a serviços de consultoria e apoio técnico especializado para elaboração de peças técnicas e gráficas relativas a saneamento básico a serem solicitados, uma vez que estes serviços são imprescindíveis para a complementação do atendimento das ações do Município.

| FASE DE ANÁLISE |                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------|
| X               | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
|                 | Gestão do Contrato                                  |

| RISCO 1                                                                                                      |           |                         |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------|
| Planejamento deficiente                                                                                      |           |                         |          |
| Probabilidade                                                                                                | (X) Baixa | ( ) Média               | ( ) Alta |
| Impacto                                                                                                      | ( ) Baixa | (X) Média               | ( ) Alta |
| DANO                                                                                                         |           |                         |          |
| O prejuízo ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG.                         |           |                         |          |
| Ação Preventiva                                                                                              |           | Responsável             |          |
| Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão. |           | Equipe de planejamento. |          |
| Ação de Contingência                                                                                         |           | Responsável             |          |
| Revisão de quantitativos                                                                                     |           | Equipe de planejamento. |          |

| RISCO 2                                                                             |           |                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------|
| Elaboração do Termo de Referência inadequado                                        |           |                         |          |
| Probabilidade                                                                       | (X) Baixa | ( ) Média               | ( ) Alta |
| Impacto                                                                             | ( ) Baixa | (X) Média               | ( ) Alta |
| DANO                                                                                |           |                         |          |
| Emprego, por parte da CONTRATADA, de técnicas defasadas na realização dos serviços. |           |                         |          |
| Ação Preventiva                                                                     |           | Responsável             |          |
| Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto  |           | Equipe de planejamento. |          |





|                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. |                         |
| <b>Ação de Contingência</b>                                    | <b>Responsável</b>      |
| Refazer o Termo de Referência                                  | Equipe de planejamento. |

|                                            |           |                                                                    |          |
|--------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>RISCO 3</b>                             |           |                                                                    |          |
| <b>Indisponibilidade financeira.</b>       |           |                                                                    |          |
| <b>Probabilidade</b>                       | (X) Baixa | ( ) Média                                                          | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                             | ( ) Baixa | (X) Média                                                          | ( ) Alta |
| <b>DANO</b>                                |           |                                                                    |          |
| A não contratação do objeto licitado.      |           |                                                                    |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                     |           | <b>Responsável</b>                                                 |          |
| Planejamento financeiro para Contratações. |           | Secretaria de Planejamento junto a Secretaria de Serviços Urbanos. |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                |           | <b>Responsável</b>                                                 |          |
| Reprogramação de Planejamento Financeiro.  |           | Secretaria de Planejamento junto a Secretaria de Serviços Urbanos. |          |

|                                                                                           |           |                                                |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------|
| <b>RISCO 4</b>                                                                            |           |                                                |          |
| <b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.</b>            |           |                                                |          |
| <b>Probabilidade</b>                                                                      | (X) Baixa | ( ) Média                                      | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                                            | ( ) Baixa | (X) Média                                      | ( ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                               |           |                                                |          |
| Prejuízo ao atendimento das necessidade da Prefeitura e da Secretaria de Serviços Urbanos |           |                                                |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                    |           | <b>Responsável</b>                             |          |
| Avaliação da capacidade técnica profissional e operacional da empresa.                    |           | Agente de Contratação.                         |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                               |           | <b>Responsável</b>                             |          |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório.                                   |           | Autoridade Competente e Agente de Contratação. |          |





Etapa 2: O planejamento da contratação e seleção do fornecedor para prestar serviços técnicos especializados de engenharia para, sob demanda, para execução de serviços de consultoria e apoio técnico especializado para elaboração de peças técnicas e gráficas relativas a saneamento básico, modalidade de contratação direta, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia, no Termo de Referência e especificações no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

| <b>RISCO 1</b>                                                                                                                    |           |                                          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|----------|
| Atraso na contratação.                                                                                                            |           |                                          |          |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                              | (X) Baixa | ( ) Média                                | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                    | ( ) Baixa | (X) Média                                | ( ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                       |           |                                          |          |
| Deficiência na prestação dos serviços propostos.                                                                                  |           |                                          |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                            |           | <b>Responsável</b>                       |          |
| Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos.                                                                 |           | Fiscal do Contrato.                      |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                       |           | <b>Responsável</b>                       |          |
| Aplicar penalidade previstas no Contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas da Secretaria de Meio Ambiente. |           | Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato. |          |

| <b>RISCO 2</b>                                                                                                    |           |                      |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|----------|
| Aquisição com preço acima da média do mercado.                                                                    |           |                      |          |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                              | (X) Baixa | ( ) Média            | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                                                                    | ( ) Baixa | ( ) Média            | (X) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                       |           |                      |          |
| Danos ao erário.                                                                                                  |           |                      |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                            |           | <b>Responsável</b>   |          |
| Utilização de preços estabelecidos pelo Governo - Banco de dados do SINAPI, SICRO, SEINFRA e ORSE, dentre outros. |           | Setor de Engenharia. |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                       |           | <b>Responsável</b>   |          |





|                                                                            |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Evitar contratações de serviços não contidos no banco de dados do Governo. | Agente de Contratação |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|

|                                                                   |           |                                                                    |          |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>RISCO 3</b>                                                    |           |                                                                    |          |
| Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada |           |                                                                    |          |
| <b>Probabilidade</b>                                              | (X) Baixa | ( ) Média                                                          | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                    | ( ) Baixa | ( ) Média                                                          | (X) Alta |
| <b>DANO</b>                                                       |           |                                                                    |          |
| Fornecedor se recusar a realizar o serviço licitado.              |           |                                                                    |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                            |           | <b>Responsável</b>                                                 |          |
| Planejamento financeiro para Contratações.                        |           | Secretaria de Planejamento junto a Secretaria de Serviços Urbanos. |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                       |           | <b>Responsável</b>                                                 |          |
| Reservar os recursos com antecedência.                            |           | Secretaria de Planejamento junto a Secretaria de Serviços Urbanos. |          |

|                                                                                                                                        |           |                                                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------|
| <b>RISCO 4</b>                                                                                                                         |           |                                                |          |
| Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.                                                                           |           |                                                |          |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                   | ( ) Baixa | (X) Média                                      | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                         | ( ) Baixa | ( ) Média                                      | (X) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                            |           |                                                |          |
| Prejuízo ao erário.                                                                                                                    |           |                                                |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                 |           | <b>Responsável</b>                             |          |
| Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados. |           | Secretaria de Serviços Urbanos                 |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                            |           | <b>Responsável</b>                             |          |
| Sanções e penalidades previstas no Contrato.                                                                                           |           | Autoridade Competente e Agente de Contratação. |          |





**Observação:** As ações para tratamento do risco podem consistir em:

- 1- evitar o acontecimento do evento causador do risco ou;
- 2- ações para corrigir as consequências do evento caso ocorra.
- 3- transferência do risco (exemplo: contratação de seguro)

João Monlevade, 01 de agosto de 2025

---

Geisiane de Lourdes Almeida

Agente de Planejamento da Contratação





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência visa a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração da documentação necessária à realização de processo licitatório visando à contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.

A empresa contratada será responsável por desenvolver estudo técnico, projeto básico e demais documentos técnicos que subsidiem a futura licitação, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis ao setor de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos. O objetivo é assegurar que a contratação dos serviços ocorra de forma eficiente, transparente e tecnicamente embasada, atendendo às necessidades do município e garantindo a sustentabilidade ambiental e a conformidade com os marcos regulatórios.

A proposta apresentada pela empresa **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.** está alinhada às demandas específicas do município, abrangendo o diagnóstico da situação atual, análise técnica das necessidades, definição de diretrizes para a contratação e elaboração dos instrumentos convocatórios (projeto básico, termo de referência, minuta de edital e contrato), bem como orientações e suporte técnico durante o processo.

A consultoria técnica especializada é fundamental para assegurar a adequada modelagem da contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, observando critérios de economicidade, eficiência, regularidade jurídica e proteção ao meio ambiente, além de garantir a segurança jurídica e a efetividade do processo licitatório.

### 2. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.**

A consultoria abrangerá o desenvolvimento de estudos técnicos, diagnóstico da situação atual dos serviços prestados, análise da legislação vigente e das necessidades locais, elaboração de projeto básico, termo de referência, minuta de edital e minuta contratual, bem como suporte técnico à Administração durante as fases de planejamento e execução do processo licitatório.





A proposta visa garantir que a futura contratação ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental e transparência, assegurando que os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos sejam prestados com qualidade e regularidade, atendendo às necessidades da população e às exigências dos órgãos de controle.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão considerar as particularidades do município, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de modo a subsidiar tecnicamente a Administração Pública na estruturação de uma contratação segura, eficaz e alinhada às políticas públicas ambientais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG reconhece a complexidade e a relevância da adequada modelagem técnica, jurídica e operacional para a contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, especialmente diante da necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e sustentabilidade na prestação desses serviços públicos essenciais.

A elaboração da documentação técnica que subsidiará o processo licitatório exige conhecimentos especializados e domínio sobre as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de contratação pública, além da análise técnica da realidade local. Tais demandas ultrapassam a capacidade técnica instalada do município, exigindo, assim, o apoio de uma consultoria com notória especialização e experiência comprovada.

O processo de contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos envolve etapas complexas, tais como: diagnóstico da situação atual; estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental; definição dos parâmetros de desempenho dos serviços; elaboração de projeto básico e termo de referência; construção das minutas editalícias e contratuais. Erros nessa fase podem comprometer a segurança jurídica do certame, além da qualidade e continuidade da prestação dos serviços, gerando prejuízos à Administração Pública e à população.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) reforça a necessidade de uma fase interna de planejamento bem estruturada, com estudos técnicos preliminares e projetos básicos sólidos e consistentes. Isso requer apoio técnico qualificado, especialmente quando o objeto da contratação envolve aspectos de engenharia, logística urbana e normatização ambiental, como é o caso da coleta de resíduos sólidos urbanos.





Nesse sentido, faz-se necessária a contratação da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda, que apresenta notória especialização na área, com equipe técnica multidisciplinar, ampla experiência comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, além de expertise em consultorias similares. A proposta apresentada contempla todas as etapas necessárias à estruturação da licitação: diagnóstico técnico, elaboração de projeto básico, termo de referência, minuta de edital e contrato, além de orientação e suporte durante a fase de planejamento da contratação.

A contratação se justifica, portanto, pela inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados com empresas ou profissionais de notória especialização, como no caso presente. A referida norma legal dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

c) assessorias ou consultorias técnicas;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Assim, a contratação direta da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda por inexigibilidade de licitação configura-se como a solução mais segura, eficiente e juridicamente adequada para garantir a plena e satisfatória elaboração da documentação técnica necessária à contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme as necessidades da Administração e os marcos legais vigentes.

#### **4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





A prestação dos serviços contratados será voltada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de João Monlevade/MG, com foco na elaboração de documentação técnica especializada para subsidiar a futura contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

#### **4.1 FASE I – Elaboração do Projeto Básico e Modelos de Roteirização**

Esta fase compreenderá:

- **Memorial Descritivo:**

- Definição das áreas atendidas (zonas urbanas, rurais e distritos);
- Estimativa da quantidade de resíduos sólidos a serem coletados;
- Metodologia e critérios utilizados para a estimativa (inclusive com séries históricas, se disponíveis);
- Análise da variação da geração de resíduos ao longo da semana e do ano;
- Setorização e roteirização da coleta, incluindo:
  - Quantidade e peso específico dos resíduos;
  - Critérios adotados para divisão dos setores;
  - Parâmetros operacionais dos roteiros (velocidade, distâncias, extensão total, entre outros);
  - Dimensionamento da frota, número de roteiros por setor e indicação de local de destino (aterro ou estação de transbordo);
- Frequência e turnos de coleta, com critérios e justificativas;
- Dimensionamento de equipe e frota (capacidade dos equipamentos, composição das equipes, índices de produtividade, memória de cálculo).

- **Especificações Técnicas:**

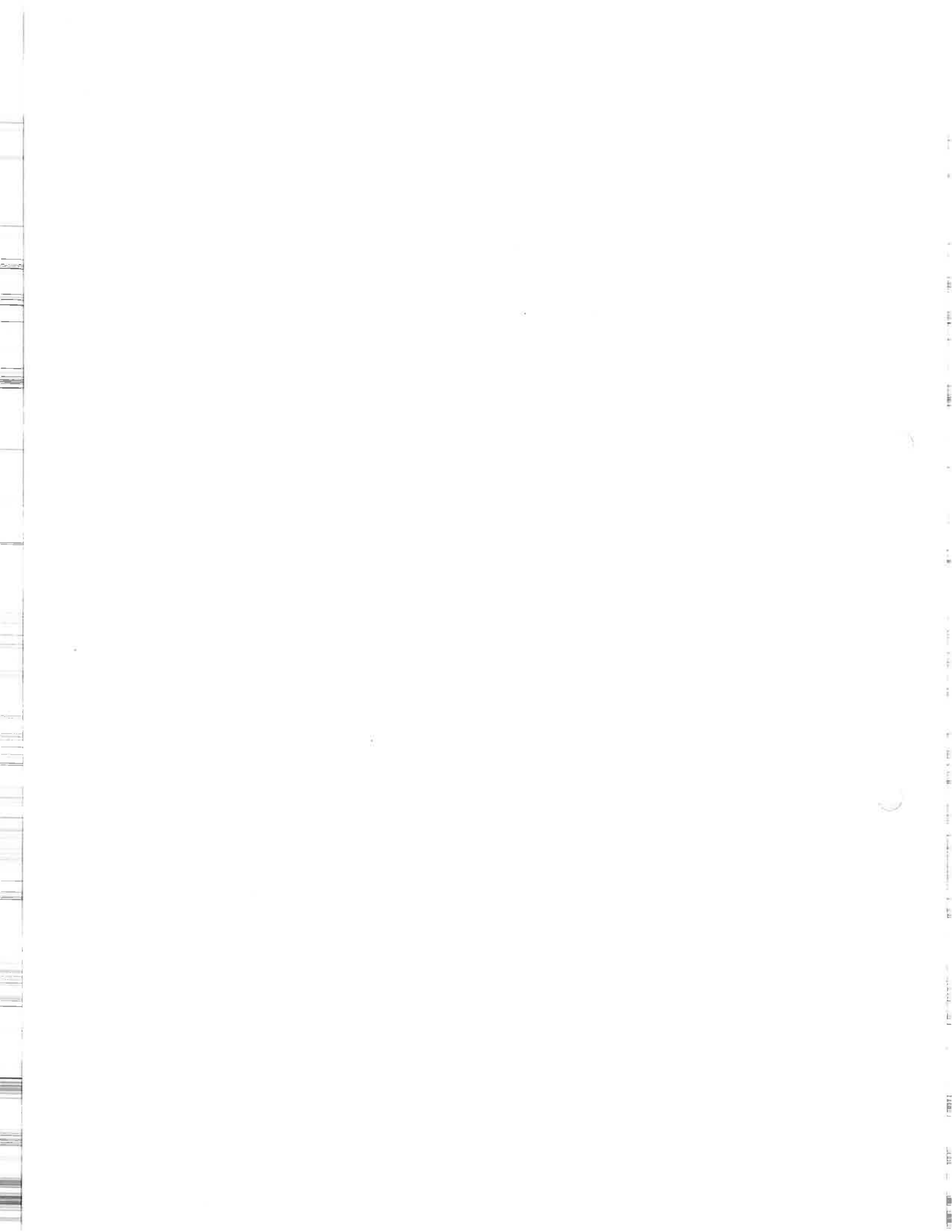
- Características dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- Descrição dos serviços, critérios de medição, pagamento e avaliação de desempenho.

- **Desenhos e Memorial Gráfico:**

- Planta geral do município com setorização da coleta;
- Planta georreferenciada com roteiros detalhados por turno;
- Planilha de extensão dos logradouros (com trechos produtivos e improdutivos);
- Quadro com pessoal e equipamentos por setor, viagens por veículo, frequência e turnos.

#### **4.2 FASE II – Entrega Final e Projeto Completo com Orçamento**

Esta fase compreende:





- **Orçamento Detalhado (CPU):**

- Elaboração (ou revisão, se houver) da planilha orçamentária;
- Composições de custos unitários e sistemas referenciais utilizados (SINAPI, IBRAOP etc.);
- Referência/cotação de preços de veículos, equipamentos e insumos;
- Custos fixos e variáveis com justificativas;
- Custos de administração local (se aplicável);
- Detalhamento de encargos sociais e cálculo do BDI;
- Planilhas em formato eletrônico editável, sem bloqueios, com fórmulas discriminadas e inter-relações documentadas.

- **Projeto Final:**

- Conclusão da compatibilização entre roteiros, mapas, cálculos orçamentários e documentação técnica;
- Entrega da documentação completa, incluindo projeto básico e planilhas atualizadas, para subsidiar a elaboração do edital.

#### **4.3 Assessoria Técnica à Administração Pública**

Durante e após a entrega das fases, a contratada também prestará **assessoria técnica** à Prefeitura de João Monlevade, incluindo:

- Apoio técnico durante a fase interna do processo licitatório;
- Resposta a questionamentos, impugnações e esclarecimentos relativos à parte técnica do projeto básico;
- Análise da documentação da empresa vencedora do certame, até a homologação final do processo.

#### **4.4 Entregas e Condições**

- Os arquivos serão entregues digitalmente, em formatos compatíveis com o uso pela administração pública, preferencialmente editáveis (Word, Excel, PDF e DWG).
- A cada entrega de fase será emitido termo de recebimento e, se necessário, termo de aprovação.
- A contratada poderá emitir nota fiscal proporcional ao valor da fase concluída.
- Em caso de alterações no escopo (adições ou exclusões), os valores poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da administração.

### **5. OBRIGAÇÕES BÁSICAS DAS PARTES**





### **5.1. São obrigações do Contratado:**

- a) Cumprir integralmente e assegurar o cumprimento das especificações estabelecidas neste instrumento contratual, bem como nas cláusulas do contrato, garantindo que todas as obrigações sejam rigorosamente atendidas.
- b) Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Contratante, possibilitando a inspeção dos serviços prestados, e fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, com transparência e tempestividade.
- c) Disponibilizar atendimento remoto, por meio de todos os canais de comunicação adequados, para responder às demandas e necessidades do Contratante, conforme solicitado, garantindo suporte contínuo e eficiente.
- d) Durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- e) Sempre que solicitados pelo Contratante, o Contratado apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **5.2. São obrigações do Contratante:**

- a) Realizar os pagamentos conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, em total conformidade com os termos acordados.
- b) Alterar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação aos interesses públicos, garantindo o respeito aos direitos do Contratado e a observância dos limites legais.
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos específicos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- f) Indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e pelo acompanhamento do contrato, bem como pela fiscalização de sua execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Garantir a disponibilização de todos os recursos e informações necessárias para a plena execução do contrato, facilitando a atuação da contratada, dentro dos limites da legalidade e da conveniência administrativa.
- h) Assegurar a comunicação tempestiva à contratada sobre qualquer alteração, recomendação ou decisão relacionada à execução do contrato, especialmente aquelas que possam impactar a entrega ou o cumprimento das obrigações.





- i) Promover a cooperação e o diálogo contínuo com a contratada, a fim de solucionar eventuais dificuldades ou impasses na execução do objeto contratado, com vistas a garantir a eficiência do serviço.
- j) Providenciar, sempre que necessário, a autorização para a realização de diligências, vistorias ou auditorias para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo inspeções periódicas das atividades realizadas pela contratada.
- k) Respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos para manifestações, aprovações e respostas relacionadas à execução do contrato, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.
- l) Responsabilizar-se pela correta e tempestiva execução de atos administrativos que possam interferir na execução do contrato, como a liberação de recursos, a concessão de licenças ou autorizações, e o fornecimento de informações ou documentos necessários.
- m) Informar à contratada sobre qualquer inadimplemento das suas obrigações que possa prejudicar o cumprimento do objeto do contrato, oferecendo, sempre que possível, prazo adequado para a correção.
- n) Exercer o controle orçamentário de forma clara e transparente, visando garantir que os pagamentos sejam efetuados dentro das condições e limites estabelecidos no orçamento aprovado e no próprio contrato.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. Documentação de Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social** (em caso de sociedades, incluindo alterações posteriores, e registro na junta comercial ou equivalente).
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).**
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** de João Monlevade, ou, se for o caso, de qualquer outro município em que a empresa se encontre estabelecida.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial** (atualizada) ou **ato constitutivo** da empresa, comprovando sua existência legal.
- e) Procuração** (caso a documentação seja assinada por um representante legal, este deve estar devidamente autorizado).

### **6.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional** (certidão positiva com efeito de negativa ou certidão negativa de débitos).



**d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual**, caso a empresa possua atividades tributáveis no âmbito estadual.

**e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** (em relação ao ISS, por exemplo, ou tributos municipais devidos).

### **6.3. Qualificação Técnica da Empresa**

**a) Comprovação de Experiência Anterior** (atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência em consultorias ou assessorias no âmbito do controle interno e/ou auditoria, com descrição detalhada dos serviços prestados, prazos e resultados alcançados).

**b) Certificados de Qualificação Profissional dos Consultores** (profissionais designados para a execução do contrato, como contadores, auditores internos ou consultores especializados, com as devidas comprovações de suas qualificações, como diplomas, especializações, cursos, ou registros em conselhos profissionais, como CRC, por exemplo).

**c) Declaração de Disponibilidade Técnica** dos consultores que executarão o serviço, incluindo seus currículos com comprovação de experiência mínima nas áreas relacionadas.

### **6.5. Comprovação de Capacitação Técnica Específica para Serviços de Consultoria**

**a) Documentos comprobatórios da expertise da empresa** no ramo de consultoria e assessoria em controle interno e auditoria pública, como publicações, projetos anteriores de sucesso, participação em eventos, ou outras certificações que validem sua experiência específica.

**b) Portfólio de serviços prestados**, demonstrando a implementação ou aprimoramento de sistemas de controle interno e auditoria, em outros municípios ou entidades governamentais.

### **6.6. Declarações e Atestados**

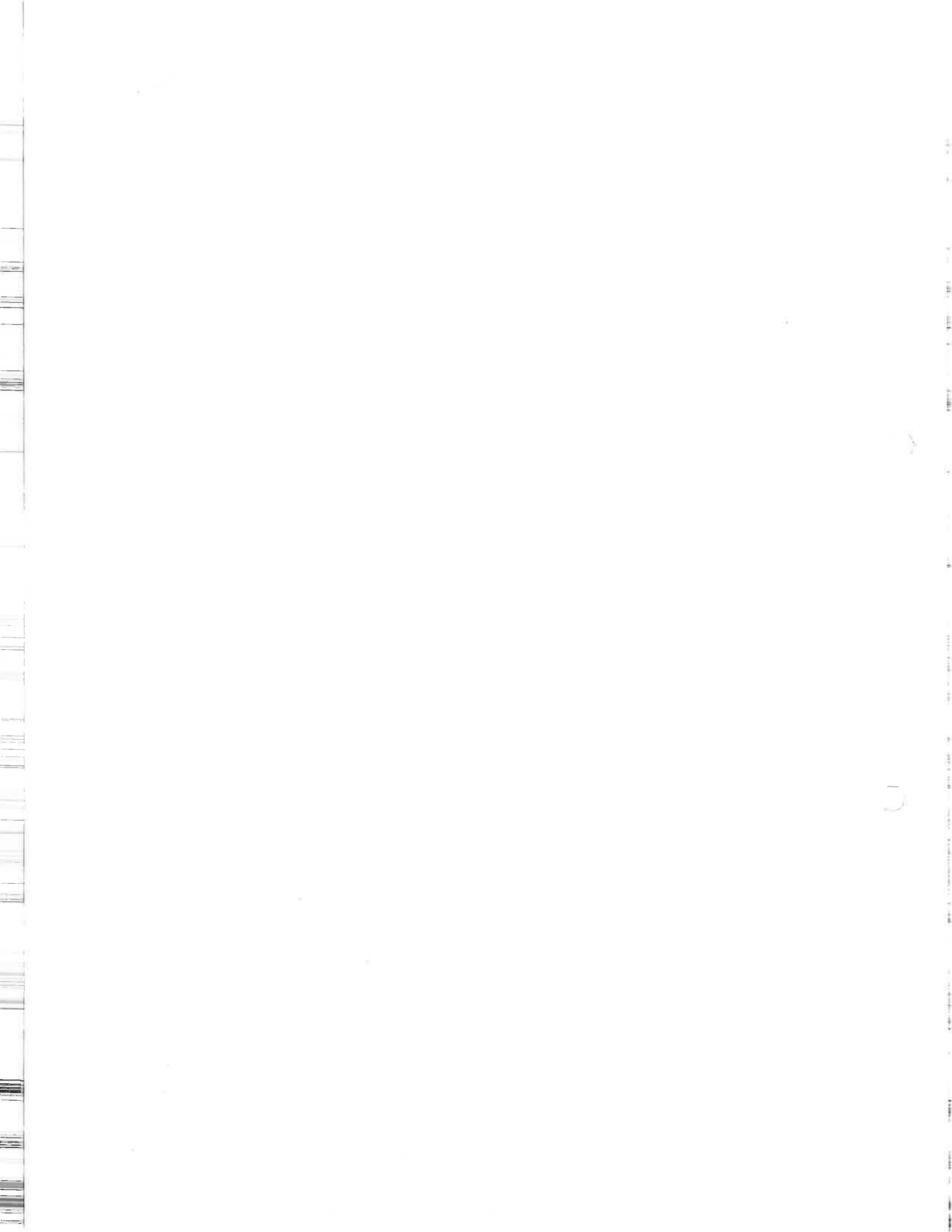
**a) Declaração de inexistência de impedimento** para contratar com a Administração Pública.

**b) Declaração de inexistência de débitos trabalhistas**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**c) Atestado de idoneidade moral**, de acordo com o artigo 56, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á dos profissionais contratados enorme responsabilidade e qualificação técnica para a execução dos serviços pretendidos, acompanhamento de processos de grande complexidade, importância e riscos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade, responder às questões e prazos que lhes sejam





apresentados com presteza, agilidade e dedicação, cumprimento de ritos, compromissos e prazos de processos administrativos garantindo segurança jurídica dos atos praticados pela Administração na área objeto da contratação.

Isso porque, por força do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

Em face disso, para análise e verificação do preço ofertado, o setor de compras, através da agente de contratação, selecionou parâmetros avalizados pela AGU em sua Orientação Normativa nº 17, cuja redação dispõe que **"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 1 14.12.2011.)"**, ou seja, a verificação de preços praticados no mercado.

Já IN nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cita:

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º:**

**§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

(...)

A contratação direta é autorizada, excepcionalmente, pela inviabilidade de competição, caracterizada em situações específicas, como a ausência de pluralidade de alternativas de contratação, a ausência de mercado concorrencial entre possíveis interessados, a impossibilidade de seleção com base em critérios objetivos e a falta de definição da prestação a ser executada





(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 594-596).

As atividades a serem desenvolvidas pela pretensa contratada, são precificadas com base em cálculo de custos e volume de atividades a serem desempenhadas, guardando relação com a proporcionalidade e com o mercado.

O valor proposto para a presente contratação **R\$ 356.829,30** (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) encontra-se devidamente justificado diante da natureza e da complexidade dos serviços a serem prestados.

Conforme Nota Técnica emitida pela empresa especializada, a atuação no presente caso – estruturação completa do processo licitatório para a contratação dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos – difere substancialmente de serviços similares prestados à iniciativa privada. Enquanto a atuação para empresas privadas limita-se à adequação de propostas técnicas a editais já publicados, com base em parâmetros previamente estabelecidos, a presente contratação exige a construção integral do processo licitatório por parte da contratada.

Nesse sentido, estão compreendidos no escopo da contratação:

- Diagnóstico detalhado da situação atual do município;
- Elaboração do projeto básico e do termo de referência com todos os parâmetros técnicos e econômicos;
- Produção de mapas georreferenciados, memoriais descritivos e planilhas de custos;
- Redação da minuta do edital com os critérios de julgamento e demais anexos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento técnico e jurídico do certame, desde a publicação até a homologação do resultado, incluindo análise de impugnações e documentos apresentados pelas licitantes.

Trata-se de um serviço técnico especializado que demanda atuação multidisciplinar, com envolvimento de profissionais das áreas de engenharia, direito, meio ambiente e administração pública, além de alto grau de responsabilidade jurídica e técnica, tendo em vista os impactos diretos sobre a validade e o sucesso do procedimento licitatório.

O prazo estimado de execução do serviço é de no mínimo cinco meses, considerando a complexidade e a responsabilidade envolvidas. Ademais, a proposta apresentada está compatível com os parâmetros de mercado para serviços dessa natureza, considerando-se ainda o risco jurídico assumido e a necessidade de atendimento integral à legislação vigente e à jurisprudência atualizada dos órgãos de controle.





Dessa forma, o valor global da contratação guarda plena consonância com os princípios da proporcionalidade, da economicidade e da justa remuneração, sendo plenamente justificável diante do escopo, do esforço técnico e da responsabilidade envolvida.

## 8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à **estruturação completa do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade** justifica-se diante da alta complexidade técnica e jurídica envolvida, que demanda conhecimento aprofundado da legislação vigente, da jurisprudência dos órgãos de controle e da realidade operacional da administração pública municipal.

A escolha recaiu sobre a **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.306.420/0001-64, com sede na Rua dos Tupis, nº 185, sala 301, Centro – Belo Horizonte/MG, em razão de sua comprovada experiência na elaboração de projetos e documentos técnicos voltados à formatação de processos licitatórios complexos, especialmente no setor de limpeza urbana, bem como pela apresentação de atestado de capacidade técnica, portfólio compatível com o objeto da contratação e equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por profissionais com notória especialização nas áreas de engenharia, arquitetura, meio ambiente e direito público.

Dentre os profissionais que compõem o quadro técnico da contratada, destacam-se:

- **João Batista Bahia Neto** – Engenheiro Civil e Ambiental, pós-graduando em Engenharia Geotécnica pela PUC Minas, formado desde 1992, com ampla experiência em empresas de limpeza urbana, construtoras de obras especiais e cargos públicos, incluindo a função de Secretário de Limpeza Urbana do Município de Contagem. Foi o primeiro responsável técnico do Aterro Municipal de Contagem (1997) e atuou como Subsecretário de Limpeza Urbana do município entre 2018 e 2022. Possui expertise consolidada na execução de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos, varrição, capina e atividades correlatas, aliando técnica e experiência prática, o que potencializa a eficiência da contratação e fiscalização pela prefeitura, garantindo melhor gestão dos serviços.
- **Ílare Costa Gomes Bahia** – Arquiteta e Urbanista, pós-graduanda em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente pela PUC Minas, formada desde 2018, com experiência em empresas de limpeza urbana e projetos de edificações públicas. Atua com foco na área sanitária e de meio ambiente, sendo responsável pela elaboração de projetos técnicos para órgãos públicos. É especialista na produção de mapas com rotas georreferenciadas,





memoriais descritivos e demais elementos necessários para um Projeto Básico completo, em conformidade com as normas dos órgãos fiscalizadores e institutos reguladores. Já participou da elaboração de projetos similares ao objeto ora contratado, sempre com foco na vantajosidade para o poder público.

A empresa demonstrou pleno domínio dos aspectos legais e operacionais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, além da capacidade de acompanhar tecnicamente e juridicamente todas as fases do certame, desde a publicação do edital até a homologação, garantindo conformidade legal, economicidade e vantajosidade para a administração.

Trata-se de serviço técnico de natureza singular, cuja execução requer notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda apresenta-se como a empresa mais capacitada para assegurar a plena satisfação do objeto, oferecendo suporte técnico de alto nível e segurança jurídica para o Município de João Monlevade.

## **9. DOTACAO ORCAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

As despesas globais e mensais, correrão pela seguinte unidade orçamentária: Serviços de Consultoria **02013001.1512204012.083 339039 , Ficha 327, Fonte 15000000000.**

A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentaria Anual.

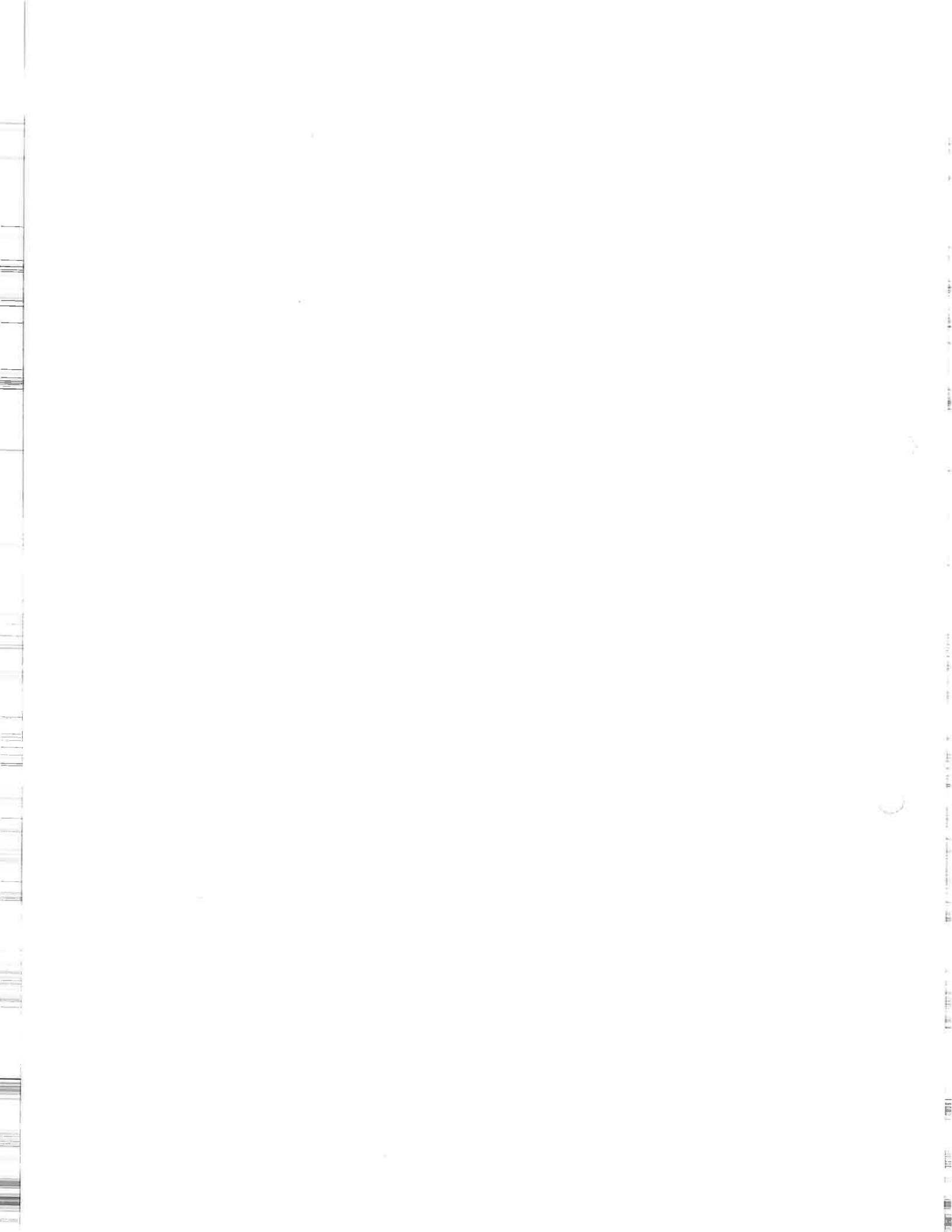
## **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados por equipe de profissionais com responsabilidade técnica, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados por demanda podendo ser executados simultaneamente à execução de outros serviços.

Para a execução dos serviços a Contratante deverá permitir acesso das pessoas autorizadas da





Contratada durante o horário de expediente às dependências do órgão, desde que, devidamente identificadas, proporcionando facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio de profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal válida, liquidada até 15 (quinze) dias de sua apresentação, precedida do recebimento dos serviços e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com o disposto na Lei 14.133/21, art. 156, pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

## **13. DA EXECUÇÃO**

O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei 14.133/21.

## **14. DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual vigente.





## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e com o disposto na Lei 14.133/21.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio- econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Poder Executivo do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante lavratura de contrato e emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail.

João Monlevade, 07 de agosto de 2025

**Marco Antônio Penido Simas**  
Secretario Municipal de Serviços Urbanos



## JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico especializado para elaboração de peças técnicas e gráficas relativas a saneamento básico, abrangendo a elaboração de estudos, projetos, relatórios e representações gráficas georreferenciadas voltados à gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.

### 1. Fundamentação Legal e de Interesse Público

A Constituição Federal, em seus artigos 23, IX, 196 e 225, impõe ao Poder Público o dever de:

- Melhorar as condições de saneamento;
- Garantir a saúde da população;
- Assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

A Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento, determina que o Poder Público deve assegurar a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços de saneamento básico, adotando planejamento integrado, soluções técnicas adequadas e metas de universalização.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) reforça a obrigatoriedade do planejamento integrado dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, contemplando:

- Diagnóstico da situação;
- Definição de soluções técnicas e tecnológicas;
- Metas e prazos de implementação;
- Estabelecimento de diretrizes para gestão integrada.

No Município de João Monlevade/MG, aproximadamente 1.200 toneladas de resíduos são geradas mensalmente. Quando não recebem manejo e destinação final ambientalmente adequados, tais resíduos causam impactos severos à saúde pública e ao meio ambiente, como contaminação do solo e recursos hídricos, proliferação de vetores e degradação paisagística.



## 2. Necessidade e Especificidade Técnica da Contratação

A elaboração de peças técnicas e gráficas de alta complexidade, envolvendo saneamento básico, drenagem, resíduos sólidos e recuperação ambiental, requer:



- Expertise técnica multidisciplinar;
- Conhecimento normativo atualizado;
- Capacidade de elaboração de projetos executivos e representações georreferenciadas;
- Experiência comprovada em soluções integradas para gestão de resíduos sólidos urbanos.

Tais requisitos não se encontram disponíveis de forma plena na estrutura administrativa municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada e com notória especialização, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

A notória especialização é caracterizada pela singularidade do objeto e pela necessidade de soluções customizadas e tecnicamente fundamentadas, impossibilitando a substituição por empresas sem experiência comprovada no segmento específico.

## 3. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, hipótese que se aplica ao presente caso.

A singularidade do objeto, aliada à complexidade técnica e ao caráter estratégico das peças a serem elaboradas, demanda atuação de consultoria com comprovada capacidade técnica e portfólio de entregas similares em outros municípios, assegurando qualidade e precisão dos produtos.

## 4. Justificativa Econômica e de Eficiência

Sob o aspecto econômico, a contratação direta:

- Evita retrabalhos e gastos adicionais com correção de falhas técnicas;



- Assegura economicidade, pois o investimento é direcionado para soluções definitivas e aderentes às exigências legais;
- Racionaliza o uso de recursos públicos, garantindo a entrega de produtos com qualidade compatível com as demandas do Município.



A adoção de critérios técnicos rigorosos e a escolha de empresa com notória especialização minimizam riscos de execução inadequada, atrasos e descumprimento de prazos legais, além de garantir retorno social significativo, traduzido em melhorias efetivas na gestão de resíduos e no bem-estar da população.

## 5. Resultados Esperados

A contratação permitirá:

- Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) com soluções viáveis e alinhadas às normativas;
- Implantação ou aprimoramento de sistemas de coleta seletiva, recuperação, reciclagem e disposição final;
- Melhoria das condições de saúde pública e ambientais;
- Redução de impactos ambientais e atendimento às metas de universalização previstas no Marco Legal do Saneamento.

## 6. Conclusão

Diante da complexidade técnica, da necessidade de notória especialização, da relevância social e ambiental do objeto e da conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, resta plenamente justificada a contratação por inexigibilidade.

A medida atende ao interesse público, preserva os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e moralidade administrativa e assegura que o Município de João Monlevade/MG disponha de instrumentos técnicos de alta qualidade para a execução de políticas públicas de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos urbanos.

  
Marco Antônio Penido Simas  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Município de João Monlevade

**Marco Antônio Penido Simas**

**Secretario Municipal de Serviços Urbano**

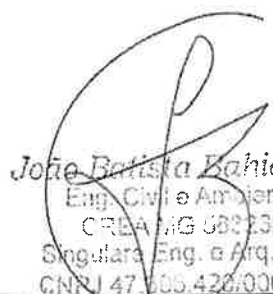


## DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO

A Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 47.306.420/0001-64, com sede na Rua dos Tupis, nº 185, sala 301, Bairro Centro, Cidade/Belo Horizonte MG, CEP:30.190.903, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Batista Bahia Neto, Sócio/Administrador, declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não subcontratará terceiros para a execução do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 106, celebrado com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, exceto nos casos expressamente autorizados pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, estando a empresa ciente das sanções previstas na legislação em caso de falsidade ou omissão de informações relevantes.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025.



João Batista Bahia Neto  
Eng. Civil e Ambiental  
CREA/MG 08223D  
Singular Engenharia e Arq. Ltda  
CNPJ 47.306.420/0001-64

**João Batista Bahia Neto** – Sócio Administrador

Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.

47.306.420/0001-64

Singulare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392



## EQUIPE TÉCNICA



Abaixo os responsáveis técnicos da Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda:

| NOME                    | CARGO     | PROFISSÃO                    | CONSELHO | REGISTRO  |
|-------------------------|-----------|------------------------------|----------|-----------|
| João Batista Bahia Neto | Sócio ADM | Engenheiro Civil e Ambiental | CREA-MG  | 58326D MG |
| Ílare Costa Gomes Bahia | Sócia     | Arquiteta e Urbanista        | CAU-MG   | A2386976  |

### João Batista Bahia Neto

Engenheiro Civil e Ambiental, pós-graduando pela PUC Minas em Engenharia Geotécnica. Formado desde 1992 com experiência em Empresas de Limpeza Urbana, Construtoras de Obras Especiais e Cargos Públicos como Secretário de Limpeza Urbana do Município de Contagem. Em destaque, em 1997, ele foi o primeiro responsável técnico do Aterro Municipal de Contagem e esteve como Subsecretário de Limpeza Urbana do município entre 2018 a 2022. Profissional com vasta experiência na execução dos serviços concernentes ao objeto contratado, aliando técnica dos projetos e informações importantes do dia-a-dia dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos, varrição, capina e demais itens relacionados, potencializando a contratação e fiscalização da prefeitura, consequentemente garantindo que a Prefeitura tenha a melhor gestão possível.

### Ílare Costa Gomes Bahia

Arquiteta e Urbanista, pós-graduanda pela PUC Minas em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente. Formada desde 2018 com experiência em Empresas de Limpeza Urbana e Edificações Públicas em escritórios de Arquitetura. Atua com foco na área sanitária e de meio ambiente participando da elaboração dos projetos para órgãos públicos. Profissional com vasta experiência na elaboração de mapas contendo rotas georreferenciadas, memoriais descritivos e todos os quesitos necessários para a elaboração e um Projeto Básico completo, atendendo as Normas dos Órgãos fiscalizadores e Institutos. Participou da elaboração de projetos prévios contendo o mesmo objeto, maximizando sua visão, sempre focando na vantagem do Poder Público.

**ANEXO I – ART CARGO-FUNÇÃO Nº MG20232282693 (CREA)**

**Eng. João Batista Bahia Neto**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MG20232282693



SUBSTITUIÇÃO à  
MG20232257060

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**1. Responsável Técnico**

**JOAO BATISTA BAHIA NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1404501851

Registro: MG0000058326D MG

**2. Contratante**

Contratante: **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

**RUA DOS TUPIS**

Nº: 185

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30190903

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **undefined**

**RUA DOS TUPIS**

Nº: 185

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30190903

Data de Início: **21/07/2023**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Integrante do Quadro Técnico**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

26 - Desempenho de cargo > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

160,00

h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, A QUAL ESTÁ PRESENTE NO QUADRO SOCIETÁRIO.

**6. Declarações**

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOAO BATISTA BAHIA NETO - CPF: 485.299.906-68**

Local

data

**SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:**  
47.306.420/0001-64

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **22/08/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WbDc8  
Impresso em: 23/08/2023 às 10:41:34 por: ip: 200.25.56.72



**ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nº 13912000 (CAU)**

**Arq. Ílare Costa Gomes Bahia**

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 13912000****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: ÍLARE COSTA GOMES BAHIA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 115.XXX.XXX-06  
Nº do Registro: 00A2386976**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI13912000R01CT001  
Data de Cadastro: 06/02/2024  
Data de Registro: 06/02/2024Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-64  
Data de Início: 23/01/2024  
Data de Previsão de Término:**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: RUA DOS TUPIS 1  
Bairro: CENTROCEP: 30190903  
Nº: 185  
Complemento: 301  
Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: GESTÃO  
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICAQuantidade: 160,00  
Unidade: hora por mês**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Não se aplica

**3.1.4 Descrição da Obra/Serviço**

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, A QUAL ESTÁ PRESENTE NO QUADRO SOCIETÁRIO

**3.1.5 Declaração de Acessibilidade**

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 13912000**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

| Nº do RRT                 | Contratante                                    | Forma de Registro  | Data de Registro  |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| SI13912000I00CT001        | SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA        | INICIAL            | 23/01/2024        |
| <b>SI13912000R01CT001</b> | <b>SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA</b> | <b>RETIFICADOR</b> | <b>06/02/2024</b> |

**5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

**6. ASSINATURA ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ÍLARE COSTA GOMES BAHIA, registro CAU nº 00A2386976, na data e hora: 06/02/2024 12:25:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 06/02/2024 às 12:26:11 por: siccau, ip 10.244.171.173.



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO BATISTA BAHIA NETO

Registro: MG0000058326D MG RNP: 1404501851

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: MG20253721793

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES.  
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Registrada em: 18/02/2025 Baixada em: 18/02/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratante: CNM ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 38.227.273/0001-46

Endereço do contratante: RUA RUA MARGARIDA AUGUSTA CRUZ

Nº: 99

Complemento:

Bairro: SAO LUCAS

Cidade: ENTRE RIOS DE MINAS

UF: MG

CEP: 35490000

Contrato: 68

Celebrado em: 16/05/2024

Valor do contrato: R\$ 50.768,82

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: NOVA LIMA

UF: MG

CEP: 34000001

Data de início: 16/07/2024

Conclusão efetiva: 16/10/2024

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA LIMA

CPF/CNPJ: 22.934.889/0001-17

Atividade Técnica: 1 - Assessoria SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 6 - Assessoria 270.00 hora; 1 - Assessoria SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 6 - Assessoria 30.00 hora; 1 - Assessoria SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 6 - Assessoria 30.00 hora;

## Observações

Assessoria e Consultoria durante o processo de licitação dos serviços de capina, varrição, coleta domiciliar, remoção manual mecanizada, oriundos de descarte irregular de resíduos em vias públicas do Município de Nova Lima /MG. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 00118/2024. Foi analisado e considerado um total de 977,19 KM durante a assessoria. CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP - CNPJ: 08.753.385/0001-70

## Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO CANCELA E SUBSTITUI AS CERTIDÕES 3212670/2024 E 3228949/2025, EMITIDAS EM 08/01/2025 E 18/02/2025 RESPECTIVAMENTE, PELO CREA-MG.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3229877/2025

18/02/2025, 14:52

b11Zd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b11Zd



ACT 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de acordo com as informações contidas no Processo oriundo de contratação nº 068/2024, que a Empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.306.420/0001-64, com sede na R. dos Tupis nº 185/301 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-903, inscrita no CREA/MG sob o nº 0000150268DDMG, responsável técnico: João Batista Bahia Neto, engenheiro civil e engenheiro ambiental, inscrito no CREA/MG sob o nº 58326D, executou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Bairro Centro, Nova Lima/MG, inscrito no CNPJ nº 22.934.889/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcelo Henriques Pinto, doravante denominada CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados, observando as especificações técnicas bem como as normas técnicas vigentes.

A contratação da empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ 47.306.420/0001-64, se deu através da celebração de contrato com a empresa **CNM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 38.227.273/0001-46, representada pela sua sócia administradora Sra. Tatiana de Oliveira Campos inscrita no CPF 117.739.056-60 e portadora da C.I. MG 18.679.160 – SSP/MG com sede situada à Rua Margarida Augusta da Cruz, bairro São Lucas, município de Entre Rios de Minas – MG. O contrato entre as partes é o de número 68/2024, celebrado em 16 de maio de 2024.

A contratação da empresa **CNM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 38.227.273/0001-46 se deu através da celebração de contrato com o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP** inscrito no CNPJ 08.753.385/0001-70, com sede situada na Praça Barão de Queluz 77, bairro Centro, município de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.400-041, representado neste ato pelo secretário executivo Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, brasileiro, casado, inscrito no CPF 293.700.436-91, portador da C.I. M 3.494.724. O contrato entre as partes se deu através do resultado do pregão presencial número 11/2021, do processo licitatório número 23/2021, com o contrato número 27/2022 e termos aditivos.

A contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP** se deu através da celebração de contrato com o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA** inscrito no CNPJ/MF 22.934.889/0001-17, com sede situada na Praça Bernardino de Lima 80, bairro Centro, município de Nova Lima – MG, CEP 34.000-279, representado neste ato pelo secretário municipal de obras e serviços urbanos Sr. Marcelo Henriques Pinto, inscrito no CPF 561.599.606-44. O contrato entre as partes se deu através do Processo Administrativo número 116/2024, Dispensa de Licitação-057/2024.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3229877/2025, emitida em 18/02/2025



Certidão nº 3229877/2025  
18/02/2025, 15:03  
Chave de Impressão: b112d

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas



ACT 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**OBJETO:** Assessoria e Consultoria durante o processo de licitação dos serviços de capina manual e roçada, varrição regular e itinerante, coleta domiciliar, coleta de resíduos sólidos da saúde, coleta e transporte dos resíduos da construção civil, pintura de meio fio, lavagem e desinfecção de vias públicas, fornecimento e higienização e manutenção de container, e serviços diversos praticado pela denominada Equipe Padrão, no Município de Nova Lima/ MG. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 00118/2024.

**Período de Realização:** O serviço teve início no dia 17/07/2024 e fim no dia 15/11/2024

**Localização:** O serviço foi realizado para todo o município de Nova Lima/MG, em 100% dos logradouros e bairros na zona urbana da cidade.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3229877/2025, emitida em 18/02/2025



### NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A limpeza urbana de vias e outros logradouros constituem-se em atividade fundamental para a preservação da saúde e do bem-estar públicos, hoje em dia difusas em todos os bairros da cidade e demanda variável conforme a sazonalidade e condições de cada logradouro. A não realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo do comprometimento da saúde da população urbana da cidade, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, os resíduos sólidos urbanos – RSU's gerados, irão constituir rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias. O município de Nova Lima, para o qual foi realizado o trabalho, possui 111.697 Habitantes conforme censo do ano 2022, tendo extensão territorial de 429,31 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica 260,18 hab/km<sup>2</sup>, de forma que, os quantitativos

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 2 de 5

Certidão nº 3229877/2025  
18/02/2025, 15:03

Chave de Impressão: b11Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas



ACT 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

estipulados/dimensionados na coluna de "unidade" em cada item abaixo, foram entregues em forma de horas técnicas de consultoria e assessoria, na parte de resposta aos questionamentos feitos pelos concorrentes, respostas aos pedidos de impugnação e análise técnica dos concorrentes para futura homologação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | UNIDADE  | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                   |
|------|---------------------------------|----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Assessoria e Consultoria</b> | <b>H</b> | <b>330</b> | Assessoria e Consultoria na publicação, respostas a questionamentos e pedidos de impugnação e análise técnica dos concorrentes, no processo de licitação de limpeza urbana no município de Nova Lima – MG |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3229877/2025, emitida em 18/02/2025



### NORMATIVAS E REFERÊNCIAS

- \_IBRAOP OT 007/2018;
- \_IBRAOP OT 001/2006;
- \_Norma Regulamentadora 38 de 2020;
- \_Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- \_Lei 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o Marco Legal do Saneamento;
- \_Lei 18.031, de 12/01/2009: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- \_IBRAOP PROC-IBR-RSU 012/2018:Análise do Dimensionamento do Serviço de Varrição Manual;
- \_PROC-IBR-RSU 013/2018:Análise do Orçamento do Serviço de Varrição Manual;
- \_PROC-IBR-RSU 001/2017:Análise do Quantitativo de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- \_PROC-IBR-RSU 002/2017:Análise do Dimensionamento da Frota;

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31)  
 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 3 de 5

Certidão nº 3229877/2025  
 18/02/2025, 15:03  
 Chave de Impressão: b11Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ACT 02



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_PROC-IBR-RSU 003/2017:Análise do Dimensionamento das Equipes do Serviço de Coleta Domiciliar;  
 \_PROC-IBR-RSU 004/2017:Análise do Orçamento da Coleta Domiciliar – custos fixos de veículos e equipamentos;  
 \_PROC-IBR-RSU 005/2017:Análise de Orçamento do Serviço de Coleta Domiciliar –Custos Variáveis de Veículos e Equipamentos;  
 \_PROC-IBR-RSU 006/2017:Análise de Orçamento do Serviço de Coleta Domiciliar –Custos de Equipes de Coleta;  
 \_PROC-IBR-RSU 007/2017: Análise da Administração Local para Serviços de Limpeza Urbana;  
 \_NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;  
 \_NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação;  
 \_NBR 15114:Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;  
 \_NBR 12980:Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;  
 \_Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002;  
 \_Resolução ANA nº 187 de 19 de março de 2024;  
 \_Resolução ANA nº 192, de 8 maio de 2024;  
 \_NBR 10004:Resíduos sólidos: classificação;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3229877/2025, emitida em 18/02/2025



### EQUIPE TÉCNICA

**A) João Batista Bahia Neto, Eng. Civil e Ambiental – CREA MG 58326 D**

- Contrato nº 68: 330 horas totais, sendo aproximadamente 83 horas/mês, durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Declaramos que a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais relativas aos serviços mencionados, demonstrando idoneidade técnica, ética e transparência, não havendo até a presente data nada que o desabone.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 4 de 5

Certidão nº 3229877/2025  
18/02/2025, 15:03

Chave de Impressão: b11Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas



ACT 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nova Lima, 17 de dezembro 2024.

**MARCELO HENRIQUES PINTO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3229877/2025, emitida em 18/02/2025.



**TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Sócia Administradora  
CNM ENGENHARIA LTDA

*Alexandre Rezende de Sousa*  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 203984

Certidão nº 3229877/2025  
18/02/2025, 15:03  
Chave de Impressão: b11Zd

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31)  
98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 5 de 5



**CREA-**  
**MG**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MG**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3228958/2025**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JOAO BATISTA BAHIA NETO**

Registro: **MG0000058326D MG** RNP: **1404501851**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **MG20253722955** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA** Registrada em: **18/02/2025** Baixada em: **18/02/2025**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Contratante: **CNM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **38.227.273/0001-46**

Endereço do contratante: **RUA RUA MARGARIDA AUGUSTA CRUZ**

Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **SAO LUCAS**

Cidade: **ENTRE RIOS DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: **35490000**

Contrato: **81**

Celebrado em: **20/06/2024**

Valor do contrato: **R\$ 44.759,20**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **NOVA LIMA**

UF: **MG**

CEP: **34000001**

Data de início: **17/07/2024**

Conclusão efetiva: **15/11/2024**

Finalidade: **SANEAMENTO BÁSICO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA LIMA**

CPF/CNPJ: **22.934.889/0001-17**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 80.00 tonelada por mês; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 88.00 unidade;**

**Observações**

Assessoria e elaboração de documentação técnica para a Licitação dos Serviços de Coleta Seletiva no município de Nova Lima/MG. Elaboração de Projeto para Coleta e Transporte dos resíduos sólidos provenientes da Coleta Seletiva, com dimensionamento de 80 T/mês e gerando 88 mapas. Foi projetado em todos os mapas um total de 64.653,12 KM. CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP - CNPJ: 08.753.385/0001-70

**Informações Complementares**

- ESTA CERTIDÃO CANCELA E SUBSTITUI A CERTIDÃO 3213567/2025 EMITIDA EM 07/01/2025 PELO CREA-MG.
- NÃO FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO O(S) SERVIÇO(S) DE MAPAS GEORREFERENCIADOS, CONSTANTE(S) NO ATESTADO EMITIDO PELO(A) CONTRATANTE, EM 17/12/2024, UMA VEZ QUE NÃO É(SÃO) DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) DO(A) ENGENHEIRO(A) CIVIL E ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3228958/2025**

**18/02/2025, 16:57**

**6281w**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6281w



ACT 08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de acordo com as informações contidas no Processo oriundo do Contrato nº 081/2024, que a Empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.306.420/0001-64, com sede na R. dos Tupis nº 185/301 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-903, inscrita no CREA/MG sob o nº 0000150268DDMG, responsável técnico: **João Batista Bahia Neto**, engenheiro civil e engenheiro ambiental, inscrito no CREA/MG sob o nº 58326D, executou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Bairro Centro, Nova Lima/MG, inscrito no CNPJ nº 22.934.889/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Marcelo Henriques Pinto**, doravante denominada CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados, observando as especificações técnicas bem como as normas técnicas vigentes.

A contratação da empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ 47.306.420/0001-64, se deu através da celebração de contrato com a empresa **CNM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 38.227.273/0001-46, representada pela sua sócia administradora Sra. Tatiana de Oliveira Campos inscrita no CPF 117.739.056-60 e portadora da C.I. MG 18.679.160 – SSP/MG com sede situada à Rua Margarida Augusta da Cruz, bairro São Lucas, município de Entre Rios de Minas – MG. O contrato entre as partes é o de número 81/2024, celebrado em 16 de maio de 2024.

A contratação da empresa **CNM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 38.227.273/0001-46 se deu através da celebração de contrato com o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP** inscrito no CNPJ 08.753.385/0001-70, com sede situada na Praça Barão de Queluz 77, bairro Centro, município de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.400-041, representado neste ato pelo secretário executivo Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, brasileiro, casado, inscrito no CPF 293.700.436-91, portador da C.I. M 3.494.724. O contrato entre as partes se deu através do resultado do pregão presencial número 11/2021, do processo licitatório número 23/2021, com o contrato número 27/2022 e termos aditivos.

A contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP** se deu através da celebração de contrato com o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA** inscrito no CNPJ/MF 22.934.889/0001-17, com sede situada na Praça Bernardino de Lima 80, bairro Centro, município de Nova Lima – MG, CEP 34.000-279, representado neste ato pelo secretário municipal de obras e serviços urbanos Sr. Marcelo Henriques Pinto, inscrito no CPF 561.599.606-44. O contrato entre as partes se deu através do Processo Administrativo número 116/2024, Dispensa de Licitação 057/2024.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3228958/2025, emitida em 18/02/2025



Certidão nº 3228958/2025  
 19/02/2025, 10:18  
 Chave de Impressão: 6281w

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ACT 08

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**OBJETO:** Assessoria e elaboração de documentação técnica para a Licitação dos Serviços de Coleta Seletiva no município de Nova Lima/MG.

**Período de Realização:** O serviço teve início no dia 20/06/2024 e fim no dia 15/08/2024.

**Localização:** O serviço foi realizado para todo o município de Nova Lima/MG, em diversos logradouros e bairros da cidade, havendo coleta em diversos pontos.

### NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos em Nova Lima, Minas Gerais, é uma iniciativa relevante para a sustentabilidade ambiental e socioeconômica do município. Alinhada com a Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual Nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), a coleta seletiva visa a reintrodução de materiais recicláveis na cadeia produtiva, abrangendo quatro categorias principais: plástico, papel, vidro e metal.

Este serviço não só prolonga a vida útil dos aterros sanitários, mas também gera renda para os catadores, promovendo a inclusão socioeconômica. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) é responsável pela implementação e expansão do serviço, tendo como missão a universalização da coleta seletiva, a adesão da população e a melhoria da qualidade do atendimento à população.

A participação ativa da comunidade é incentivada através de ações de informação, mobilização social e educação ambiental, assegurando que os moradores separem e disponham corretamente seus resíduos recicláveis. A triagem dos materiais é realizada por catadores em um galpão, para onde o material potencialmente

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
(31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 2 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3228958/2025, emitida em 18/02/2025



Certidão nº 3228958/2025  
19/02/2025, 10:18

Chave de Impressão: 6281w

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas



ACT 08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

reciclável é transportado e onde são preparados para a comercialização, contribuindo para a economia circular.

A contratação dos serviços de coleta de resíduos potencialmente recicláveis, por meio de veículos e equipes compostas por organizações de catadores, promove a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários e a inclusão produtiva dessa categoria. Esse modelo consolida a parceria e a cooperação entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil organizada, além de garantir a viabilidade econômica da operação do serviço, com a participação direta dos catadores na coleta e no transporte dos materiais recicláveis.

A prestação desse serviço abrangerá coleta, transporte e mobilização dos setores de coleta nas modalidades Porta a Porta e Ponto a Ponto, com definições detalhadas apresentadas neste Termo de Referência, que servirá como base para o conjunto de ações do Serviço Municipal de Coleta Seletiva em Nova Lima.

Prestação de serviços de coleta seletiva e transporte dos resíduos sólidos recicláveis e recuperáveis, em áreas previamente estabelecidas, no território municipal, que fazem parte integrante do termo de referência, além de ações de mobilização e informação, com fundamento no art. 75, alínea "J" da Lei nº 14.133.

|   |                                    |                          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---|------------------------------------|--------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Elaboração da documentação técnica | Tonelada/Mês<br>Pranchas | 80 | <p>A) Elaboração do Memorial Descritivo contendo os estabelecimentos de coleta de Resíduos com potencial para Coleta Seletiva, endereço destes estabelecimentos e frequência (dia da semana) de coleta;</p> <p>B) Elaboração dos Mapas georreferenciados com a Roteirização, contendo os estabelecimentos de coleta destes Resíduos, endereço destes estabelecimentos, frequência (dia da semana) de coleta, ponto de início, ponto final, distância média percorrida e massa média coletada;</p> <p>C) Levantamento e quantificação de insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>D) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima elencados e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>E) Apoio e acompanhamento técnico da execução dos serviços acima mencionados, conforme projeto</p> |
|   |                                    |                          | 86 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 3 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3228958/2025, emitida em 18/02/2025



Certidão nº 3228958/2025  
 19/02/2025, 10:18  
 Chave de Impressão: 6281w

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ACT 08



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### NORMATIVAS E REFERÊNCIAS

- IBRAOP OT 007/2018;
- Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o Marco Legal do Saneamento;
- Lei 18.031, de 12/01/2009: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- PROC-IBR-RSU 007/2017: Análise da Administração Local para Serviços de Limpeza Urbana;
- NBR 10004: Resíduos sólidos: classificação;

### EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

- A) **João Batista Bahia Neto, Eng. Civil e Ambiental – Coordenação**  
**CREA MG 58326 D – Responsável Técnico;**
- B) **Ílare Costa Gomes Bahia, Arquiteta e Urbanista – Elaboração**  
**CAU MG A238697-6;**

Declaramos que a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais relativas aos serviços mencionados, demonstrando idoneidade técnica, ética e transparência, não havendo até a presente data nada que o desabone.

*[Handwritten signature]*

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 4 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3228958/2025, emitida em 18/02/2025



Certidão nº 3228958/2025  
 19/02/2025, 10:18  
 Chave de Impressão: 6281w

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas



ACT 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nova Lima, 17 de dezembro 2024.

MARCELO HENRIQUES PINTO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3228958/2025, emitida em 18/02/2025



TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS  
Sócia Administradora  
CNM ENGENHARIA LTDA

Alexandre Assende de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 203984

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
(31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 5 de 5

Certidão nº 3228958/2025  
19/02/2025, 10:18

Chave de Impressão: 6281w

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/02/2025 e contém 5 folhas





## Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3227227/2025  
Atividade concluída  
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA  
51

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO BATISTA BAHIA NETO

Registro: MG0000058326D MG RNP: 1404501851

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: MG20253711821

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES.  
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Registrada em: 14/02/2025

Baixada em: 14/02/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada:

Contratante: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Endereço do contratante: RUA DOS TUPIS

Complemento:

Cidade: BELO HORIZONTE

Contrato: 68

Valor do contrato: R\$ 93.986,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS

Complemento:

Cidade: NOVA LIMA

Data de início: 19/12/2023

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Nº: 185

CEP: 30190903

Celebrado em: 19/12/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

UF: MG

CEP: 34000001

Conclusão efetiva: 29/02/2024

CPF/CNPJ: 22.934.889/0001-17

Atividade Técnica: 14 - **Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 370.00 quilômetro; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 9000.00 quilômetro; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 2800.00 tonelada por mês; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 125.00 tonelada por mês; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 50.00 quilômetro; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 100.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 1.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 80 - Projeto 100.00 unidade; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 80 - Projeto 8595.00 quilograma; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 80 - Projeto 350.00 tonelada por mês;**

## Observações

Elaboração de Documentação Técnica para licitação dos serviços de capina, varrição, coleta domiciliar, remoção manual mecanizada, oriundos de descarte irregular de resíduos em vias públicas do Município de Nova Lima / MG. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 00118/2024. Itens e Quantitativos: Item 01: Projeto de Capina Manual e Roçada Mecanizada de vias e logradouros do município, inclusive adequação em caso de existente: 370,00 KM/M (4.440 KM Totais). Item 02: Projeto para Varrição Manual e Mecanizada de vias e logradouros do município, inclusive adequação em caso de existente: 9.000,00 KM/M (108.000 KM de Sarjeta Totais). Item 03: Projeto para Coleta e transporte dos Resíduos Domiciliares e Comerciais classificados como resíduos Classe IIA, com a utilização de caminhões coletores compactadores, inclusive adequação em caso de existente: 2.800,00 T/M (90.990,72 KM Totais). Item 04: Projeto para Coleta em locais de difícil acesso e transporte, dos Resíduos Domiciliares e Comerciais classificados como resíduos classe IIA: 125,00 T/M (7.248,96 KM Totais). Item 05: Projeto para Coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: 8.595,00 KG/M (24.000,00 KM Totais). Item 06: Projeto para Coleta e transporte de Resíduos provenientes da Construção Civil (RCC) e inertes descartados de forma irregular: 350,00 T/M. Item 07: Projeto para Pintura de meio fio e sarjeta de vias e logradouros: 50 KM/M (600,00 KM de Meio Fio Totais). Item 08: Projeto para Equipe de execução dos serviços de Varrição Itinerante: 1 UN (Equipe/Mês). Item 09: Projeto para Equipe Padrão ou Multitarefa para serviços diversos: 108 UN (Equipe/Mês). Item 10: Projeto para Equipe de lavagem e desinfecção de vias públicas, pátios de feiras livres e eventos: 1 UN (Equipe/Mês). Item 11: Projeto de Coleta Containerizada: 100 UN (Contêiner/Mês). CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 05.296.490/0001-39, com sede na Rua Helena Antipoff 450, bairro São Bento, município de Belo Horizonte - MG CEP 30.350-690. CONSÓRCIO VITÓRIA inscrito no CNPJ 48.277.293/0001-85, com sede na Av. Getúlio Vargas 1710, Sala 701, bairro Savassi, CEP 30.112-024, no município de Belo Horizonte - MG





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3227227/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

## Informações Complementares

- Esta certidão cancela e substitui a certidão de número 3212672/2024 expedida pelo CREA-MG em 31/12/2024.
- Não faz parte integrante da presente certidão o serviço de MAPA GEORREFERENCIADO constante no atestado emitido pela contratante, em 17/04/2024, uma vez que não é da atribuição do engenheiro civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3227227/2025  
14/02/2025, 15:03  
wyw04

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wyw04



CREA-MG





**ACT 03**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de acordo com as informações contidas no Processo oriundo de contratação nº068/2024, que a Empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.306.420/0001-64**, com sede na **R. dos Tupis nº 185/301 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-903**, inscrita no CREA/MG sob o nº **0000150268DDMG**, responsável técnico: **João Batista Bahia Neto**, engenheiro civil e engenheiro ambiental, inscrito no CREA/MG sob o nº **58326D**, executou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede na **Praça Bernardino de Lima, nº 80, Bairro Centro, Nova Lima/MG**, inscrito no CNPJ nº **22.934.889/0001-17**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Marcelo Henriques Pinto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados, observando as especificações técnicas bem como as normas técnicas vigentes.

A contratação da empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ 47.306.420/0001-64, se deu através da celebração de contrato com a empresa **CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ 05.296.490/0001-39, com sede na Rua Helena Antipoff 450, bairro São Bento, município de Belo Horizonte - MG CEP 30.350-690, representada pelo seu sócio administrador Sr. Roney Geraldo Nogueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 574.274.456-00 e portador da C.I. MG 3.146.072 – SSP/MG. Os contratos celebrados entre as partes são de número 68, datados em 19 de dezembro de 2023 e em 29 de janeiro de 2024.

A empresa **CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA** é Membro do Consórcio de Sociedade "Consórcio Vitória", enquanto empresa denominada consorciada 2.

A contratação do **CONSÓRCIO VITÓRIA** inscrito no CNPJ 48.277.293/0001-85, com sede na Av. Getúlio Vargas 1710, Sala 701, bairro Savassi, CEP 30.112-024, no município de Belo Horizonte – MG, representada pelo sócio administrador Sr. Sinval Ladeira, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 137.972.476-72, se deu através de adesão de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** por parte do **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA** inscrito no CNPJ/MF 22.934.889/0001-17, com sede situada na Praça Bernardino de Lima 80, bairro Centro, município de Nova Lima – MG, CEP 34.000-279, representado neste ato pelo secretário municipal de obras e serviços urbanos Sr. Marcelo Henriques Pinto, inscrito no CPF 561.599.606-44. O contrato entre as partes se deu através da adesão de **ATA de Registro de Preço – Pregão Presencial Número 007/2022 – Processo Licitatório 035/2022**.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: [secobras@pnl.mg.gov.br](mailto:secobras@pnl.mg.gov.br)

Página 1 de 8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
19/02/2025, 10:25

Chave de Impressão: wyw04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas



ACT 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**OBJETO:** Elaboração de Documentação Técnica que consiste em Projeto de Limpeza Urbana para processo de licitação dos serviços de capina manual e roçada, varrição regular e itinerante, coleta domiciliar, coleta de resíduos sólidos da saúde, coleta e transporte dos resíduos da construção civil, pintura de meio fio, lavagem e desinfecção de vias públicas, fornecimento e higienização e manutenção de container, e serviços diversos praticado pela denominada Equipe Padrão, no Município de Nova Lima/ MG. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 00118/2024.

**Período de Realização:** O serviço teve início no dia 19/12/2023 e fim no dia 29/02/2024.

**Localização:** O serviço foi realizado para todo o município de Nova Lima/MG, em 100% dos logradouros e bairros na zona urbana da cidade.

### **NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A limpeza urbana de vias e outros logradouros constituem-se em atividade fundamental para a preservação da saúde e do bem-estar públicos, hoje em dia difusas em todos os bairros da cidade e demanda variável conforme a sazonalidade e condições de cada logradouro.

A não realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo do comprometimento da saúde da população urbana da cidade, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, os resíduos sólidos urbanos – RSU's gerados, irão constituir rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 2 de 8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
 19/02/2025, 10:25

Chave de Impressão: wyw04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O município de Nova Lima, para o qual foi realizado o trabalho, possui 111.697 Habitantes conforme censo do ano 2022, tendo extensão territorial de 429,31 km², com densidade demográfica 260,18 hab/km², de forma que, os quantitativos estipulados/dimensionados na coluna de "unidade" em cada item abaixo, foram entregues no formato de peças técnicas e gráficas (projetos).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Projetos de Capina Manual e Roçada Mecanizada de vias e logradouros do município. | KM/M    | 370,00     | <p>A) Afetição da malha viária do município classificando as vias por tipo: vias principais coletoras, e vias secundárias;</p> <p>B) Cálculo da produtividade das equipes conforme o dimensionamento dos serviços;</p> <p>C) Frequência de atendimento;</p> <p>D) Memorial Descritivo de todas as vias e logradouros contemplados nos serviços e suas respectivas extensões;</p> <p>E) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>F) Apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2    | Varição Manual e Mecanizada de vias e logradouros do município.                   | KM/M    | 9.000,00   | <p>A) Diagnóstico de campo no intuito de identificar os principais pontos para implantação do Plano de Varição Manual do Município. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vias principais coletoras e secundárias;</li> <li>- Estabelecimentos comerciais;</li> <li>- Pontos turísticos;</li> <li>- Estabelecimentos industriais;</li> <li>- Linhas de ônibus e tráfego intenso;</li> <li>- Principais equipamentos públicos como Prefeitura, Unidades de Saúde, Praças e monumentos, Áreas de recreação e lazer, Ginásios, Escolas e pontos de concentração de pessoas;</li> <li>- Equipe padrão para serviços diversos. (Multitarefa)</li> </ul> <p>B) Memorial Descritivo contendo as vias contempladas, extensão das vias, extensão das sarjetas, frequência (dia da semana), número de equipes, número de agentes, turno de trabalho e horário de trabalho;</p> <p>C) Mapas georreferenciados com as extensões previamente contempladas no memorial descritivo das vias em precisão planialtimétrica contendo: vias contempladas com as rotas e vetorização, frequência (dia da semana), nome e número da rota;</p> <p>D) Levantamento da quantidade de insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>E) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>F) Apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto</p> |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
19/02/2025, 10:25  
Chave de Impressão: wyw04  
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
(31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br



ACT 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | Coleta e transporte dos Resíduos Domilares e Comerciais classificados como resíduos Classe IIA, com a utilização de caminhões coletores compactadores. | T/M     | 2.800,00   | <p>A) Memorial Descritivo contendo as vias contempladas, extensão das vias, frequência (dia da semana), nome e número da rota e turno de trabalho;</p> <p>B) Mapas georreferenciados com as extensões previamente contempladas no memorial descritivo das vias em precisão planialtimétrica contendo: vias contempladas com as rotas e vetorização, frequência (dia da semana), nome da rota, número da rota, ponto de início, ponto final, distância média percorrida e massa média coletada;</p> <p>C) Levantamento da quantidade de Insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>D) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>E) apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p> |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4    | Coleta em locais de difícil acesso e transporte, dos Resíduos Domilares e Comerciais classificados como resíduos classe IIA.                           | T/M     | 125,00     | <p>A) Memorial Descritivo contendo as vias contempladas, extensão das vias, frequência (dia da semana), nome e número da rota e turno de trabalho;</p> <p>B) Mapas georreferenciados com as extensões previamente contempladas no memorial descritivo das vias em precisão planialtimétrica contendo: vias contempladas com as rotas e vetorização, frequência (dia da semana), nome da rota, número da rota, ponto de início, ponto final, distância média percorrida e massa média coletada;</p> <p>C) Levantamento da quantidade de Insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>D) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>E) apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p> |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5    | Coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, transportar, nos                                                     | Kg/M    | 8.595,00   | <p>A) Memorial Descritivo contendo os estabelecimentos de coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS), endereço destes estabelecimentos e frequência (dia da semana) de coleta;</p> <p>B) Mapas georreferenciados contendo os estabelecimentos de coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS), endereço destes estabelecimentos, frequência (dia da semana) de coleta, ponto de início, ponto final, distância média percorrida e massa média coletada;</p> <p>C) Levantamento da quantidade de Insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>D) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>E) apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p>                  |

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31)  
98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 4 de 8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
19/02/2025, 10:25  
Chave de Impressão: wyw04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas





**ACT 03**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
19/02/2025, 10:25

Chave de Impressão: wyw04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UNIDADE       | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6    | Coleta e transporte de Resíduos provenientes da Construção Civil (RCC) e Inertes descartados de forma Irregular. | T/M           | 350,00     | <p>A) Diagnóstico de campo no intuito de identificar os pontos viciados do descarte Irregular de Resíduos Sólidos Provenientes da Construção Civil (RCC) e inertes que não são recolhidos na coleta regular;</p> <p>B) Memorial Descritivo contendo os pontos viciados de descarte Irregular de Resíduos Sólidos Provenientes da Construção Civil (RCC) e inertes que não são recolhidos na coleta regular, endereços destes pontos viciados, frequência (dia da semana), distância média percorrida e massa média coletada;</p> <p>C) Levantamento da quantidade de insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>D) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>E) apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                  |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UNIDADE       | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7    | Pintura de meio fio e sarjeta de vias e logradouros.                                                             | KM/M          | 50         | <p>A) Diagnóstico de campo no intuito de identificar os pontos para implantação do Plano de Pintura de Meio Fio do Município. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vias principais coletoras e secundárias;</li> <li>- Estabelecimentos comerciais;</li> <li>- Pontos turísticos;</li> <li>- Estabelecimentos Industriais;</li> <li>- Linhas de ônibus e tráfego intenso;</li> <li>- Principais equipamentos públicos como Prefeitura, Unidades de Saúde, Praças e monumentos, Áreas de recreação e lazer, Ginásios, Escolas e pontos de concentração de pessoas;</li> </ul> <p>B) Memorial Descritivo contendo as vias contempladas, extensão das vias, extensão das sarjetas, número de agentes, turno de trabalho e horário de trabalho;</p> <p>C) Levantamento da quantidade de insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>D) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>E) apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p> |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UNIDADE       | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8    | Varição Itinerante.                                                                                              | UN (Equipe/M) | 1          | <p>A) Memorial Descritivo de todas as vias exclusive as contempladas no Plano Regular de Varição Manual;</p> <p>D) Levantamento da quantidade de insumos, mão de obra e equipamentos necessários;</p> <p>C) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;</p> <p>D) apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31)  
98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 5 de 8



ACT 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE       | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9    | Equipe Padrão ou Multitarefa para serviços diversos                       | UN (Equipe/M) | 108        | A) Dimensionamento das equipes de trabalho, estimativa de mão de obra, insumos e equipamento adequados conforme projeto, atendendo as normativas vigentes;<br>B) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas e referências, cotação de preços de mercado e premissas de projeto.                                                                                                                                                                                                  |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE       | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 10   | Lavagem e desinfecção de vias públicas, pátios de feiras livres e eventos | UN/M (Equipe) | 1          | A) Dimensionamento das equipes de trabalho, estimativa de mão de obra, insumos e equipamento adequados conforme projeto, atendendo as normativas vigentes;<br>B) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas e referências, cotação de preços de mercado e premissas de projeto.                                                                                                                                                                                                  |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE       | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 11   | Projeto de Coleta Centenerizada                                           | UN/M (Equipe) | 100        | A) Memorial Descritivo contendo os estabelecimentos de coleta de Resíduos com potencial para Coleta Seletiva, endereço destes estabelecimentos e frequência (dia da semana) de coleta;<br>B) Levantamento da quantidade de insumos, mão de obra e equipamentos necessários;<br>C) Elaboração da Composição de Preços Unitários (CPU) dos serviços acima e desenvolvimento dos preços unitários com base em tabelas de referência, cotação de preços de mercado, e premissas dos projetos;<br>D) Apoio técnico dos serviços mencionados para execução conforme projeto. |

### NORMATIVAS E REFERÊNCIAS

\_ IBRAOP OT 007/2018;  
 \_ IBRAOP OT 001/2006;  
 \_ Norma Regulamentadora 38 de 2020;  
 \_ Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;  
 \_ Lei 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o Marco Legal do Saneamento;  
 \_ Lei 18.031, de 12/01/2009: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;  
 \_ IBRAOP PROC-IBR-RSU 012/2018: Análise do Dimensionamento do Serviço de Varrição Manual;  
 \_ PROC-IBR-RSU 013/2018: Análise do Orçamento do Serviço de Varrição Manual;  
 \_ PROC-IBR-RSU 001/2017: Análise do Quantitativo de Resíduos Sólidos Domiciliares;  
 \_ PROC-IBR-RSU 002/2017: Análise do Dimensionamento da Frota;  
 \_ PROC-IBR-RSU 003/2017: Análise do Dimensionamento das Equipes do Serviço de Coleta Domiciliar;

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.: (31) 3180-5898 (31)  
98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 6 de 8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
 19/02/2025, 10:25  
 Chave de Impressão: wyw04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- \_PROC-IBR-RSU 004/2017: Análise do Orçamento da Coleta Domiciliar – custos fixos de veículos e equipamentos;
- \_PROC-IBR-RSU 005/2017: Análise de Orçamento do Serviço de Coleta Domiciliar – Custos Variáveis de Veículos e Equipamentos;
- \_PROC-IBR-RSU 006/2017: Análise de Orçamento do Serviço de Coleta Domiciliar – Custos de Equipes de Coleta;
- \_PROC-IBR-RSU 007/2017: Análise da Administração Local para Serviços de Limpeza Urbana;
- \_NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- \_NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- \_NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- \_NBR 12980: Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- \_Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002;
- \_Resolução ANA nº 187 de 19 de março de 2024;
- \_Resolução ANA nº 192, de 8 maio de 2024;
- \_NBR 10004: Resíduos sólidos: classificação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em 14/02/2025



### **EQUIPE TÉCNICA**

- A) João Batista Bahia Neto, Engenheiro Civil e Ambiental – Coordenação, CREA MG 58326 D – Responsável Técnico;
- B) Ílare Costa Gomes Bahia, Arquiteta e Urbanista - Elaboração do Estudo, CAU MG A238697-6;
- C) Snuber Siaron Silva, Engenheiro Civil – Coordenação, CREA MG 225783D

Certidão nº 3227227/2025  
19/02/2025, 10:25

Chave de Impressão: wyw04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31)  
98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 7 de 8



ACT 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos que a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais relativas aos serviços mencionados, demonstrando idoneidade técnica, ética e transparência, não havendo até a presente data nada que o desabone.

**Nova Lima, 17 de dezembro 2024.**

**MARCELO HENRIQUES PINTO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

**RONEY  
GERALDO  
NOGUEIRA:**  
57427445600

RONEY GERALDO  
NOGUEIRA:  
57427445600  
Eu sou o autor deste  
documento  
2024-12-19 14:07:52

**RONEY GERALDO NOGUEIRA**  
Sócio Administrador  
CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898 (31)  
98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 8 de 8

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais,  
vinculado à Certidão nº 3227227/2025, emitida em  
14/02/2025



Certidão nº 3227227/2025  
19/02/2025, 10:25  
Chave de Impressão: yww04

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2025 e contém 8 folhas





## Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3212068/2024

Atividade concluída



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO BATISTA BAHIA NETO

Registro: MG0000058326D MG RNP: 1404501851

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: MG20253622610 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. Registrada em: 10/01/2025 Baixada em: 10/01/2025  
1.050 - FORA DE ÉPOCA  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: EQUIPE  
Empresa contratada: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratante: CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Endereço do contratante: RUA UNIVERSO

Nº: 21

Complemento: CONJ 701 A 705

Bairro: SANTA LÚCIA

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30350612

Contrato: 66

Celebrado em: 11/02/2024

Valor do contrato: R\$ 86.768,82

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: NOVA LIMA

UF: MG

CEP: 34000001

Data de início: 16/07/2024

Conclusão efetiva: 16/10/2024

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA LIMA

CPF/CNPJ: 22.934.889/0001-17

Atividade Técnica: 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 35 - Elaboração de orçamento 70,00 dia; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 35 - Elaboração de orçamento 10,00 dia; 14 - Elaboração SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 35 - Elaboração de orçamento 10,00 dia;

## Observações

Elaboração de Composição de Preço Unitário (CPU) e Orçamento para licitação dos serviços de capina, varrição, coleta domiciliar, remoção manual mecanizada, oriundos de descarte irregular de resíduos em vias públicas do Município de Nova Lima / MG. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 00118/2024. CONSÓRCIO VITÓRIA inscrito no CNPJ 48.277.293/0001-85, com sede na Av. Getúlio Vargas 1710, Sala 701, bairro Savassi, CEP 30.112-024, no município de Belo Horizonte – MG

## Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3212068/2024

10/01/2025, 16:59

70x0z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 70x0z

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



ACT 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de acordo com as informações contidas no Processo oriundo de contratação nº066/2024, que a Empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.306.420/0001-64, com sede na R. dos Tupis nº 185/301 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-903, inscrita no CREA/MG sob o nº 0000150268DDMG, responsável técnico: **João Batista Bahia Neto**, engenheiro civil e engenheiro ambiental, inscrito no CREA/MG sob o nº 58326D, executou para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Bairro Centro, Nova Lima/MG, inscrito no CNPJ nº 22.934.889/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Marcelo Henriques Pinto**, doravante denominada CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados, observando as especificações técnicas bem como as normas técnicas vigentes.

A contratação da empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ 47.306.420/0001-64, se deu através da celebração de contrato com a empresa **CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ 05.296.490/0001-39, com sede na Rua Helena Antipoff 450, bairro São Bento, município de Belo Horizonte - MG CEP 30.350-690, representada pelo seu sócio administrador Sr. **Roney Geraldo Nogueira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 574.274.456-00 e portador da C.I. MG 3.146.072 – SSP/MG. Os contratos de número 66, foram celebrados em 11 de fevereiro de 2024.

A empresa **CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA** é Membro do Consórcio de Sociedade "Consórcio Vitória", enquanto empresa denominada consorciada 2.

A contratação do **CONSÓRCIO VITÓRIA** inscrito no CNPJ 48.277.293/0001-85, com sede na Av. Getúlio Vargas 1710, Sala 701, bairro Savassi, CEP 30.112-024, no município de Belo Horizonte – MG, representada pelo sócio administrador Sr. **Sinval Ladeira**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 137.972.476-72, se deu através de adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇO por parte do MUNICÍPIO DE NOVA LIMA inscrito no CNPJ/MF 22.934.889/0001-17, com sede situada na Praça Bernardino de Lima 80, bairro Centro, município de Nova Lima – MG; CEP 34.000-279, representado neste ato pelo secretário municipal de obras e serviços urbanos Sr. **Marcelo Henriques Pinto**, inscrito no CPF 561.599.606-44. O contrato entre as partes se deu através da adesão de ATA de Registro de Preço – Pregão Presencial Número 007/2022 – Processo Licitatório 035/2022.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: [secobras@pnl.mg.gov.br](mailto:secobras@pnl.mg.gov.br)

Página 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3212068/2024, emitida em 10/01/2025



Certidão nº 3212068/2024  
 10/01/2025, 17:13  
 Chave de Impressão: 70x0z

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 5 folhas





ACT 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**OBJETO:** Elaboração de Composição de Preço Unitário (CPU) e Orçamento para processo de licitação dos serviços de capina manual e roçada, varrição regular e itinerante, coleta domiciliar, coleta de resíduos sólidos da saúde, coleta e transporte dos resíduos da construção civil, pintura de meio fio, lavagem e desinfecção de vias públicas, fornecimento e higienização e manutenção de container, e serviços diversos praticado pela denominada Equipe Padrão, no Município de Nova Lima/ MG. Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 00118/2024.

**Período de Realização:** O serviço teve início no dia 11/02/2024 e fim no dia 11/05/2024.

**Localização:** O serviço foi realizado para todo o município de Nova Lima/MG, em 100% dos logradouros e bairros na zona urbana da cidade.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3212068/2024, emitida em 10/01/2025



### NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A limpeza urbana de vias e outros logradouros constituem-se em atividade fundamental para a preservação da saúde e do bem-estar públicos, hoje em dia difusas em todos os bairros da cidade e demanda variável conforme a sazonalidade e condições de cada logradouro.

A não realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo do comprometimento da saúde da população urbana da cidade, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, os resíduos sólidos urbanos – RSU's gerados, irão constituir rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
(31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 2 de 5

Certidão nº 3212068/2024  
10/01/2025, 17:13

Chave de Impressão: 70x0z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 5 folhas



ACT 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Nova Lima, para o qual foi realizado o trabalho, possui 111.697 Habitantes conforme censo do ano 2022, tendo extensão territorial de 429,31 km², com densidade demográfica 260,18 hab/km², de forma que, os quantitativos estipulados/dimensionados na coluna de "unidade" em cada item abaixo, foram entregues em forma de horas técnicas de consultoria e assessoria, na parte de resposta aos questionamentos feitos pelos concorrentes, respostas aos pedidos de impugnação e análise técnica dos concorrentes para futura homologação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | ENTREGA                                                                                                                                                            |
|------|---------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Elaboração de Composição de Preço Unitário</b> | D       | 70         | Elaboração de Composição de Preço Unitário (Orçamento) referente aos serviços de Limpeza Urbana, Capina, Varrição e Coleta domiciliar de Resíduos Sólidos Urbanos. |
| 2    | <b>Elaboração de Composição de Preço Unitário</b> | D       | 10         | Elaboração de Composição de Preço Unitário (Orçamento) referente à Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde.                                                       |
| 3    | <b>Elaboração de Composição de Preço Unitário</b> | D       | 10         | Elaboração de Composição de Preço Unitário (Orçamento) referente à Coleta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil e de categoria de inertes.          |

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
 (31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 3 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3212068/2024, emitida em 10/01/2025



Certidão nº 3212068/2024  
 10/01/2025, 17:13

Chave de Impressão: 70x0z

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 5 folhas





ACT 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### NORMATIVAS E REFERÊNCIAS

- \_ IBRAOP OT 007/2018;
- \_ IBRAOP OT 001/2006;
- \_ Norma Regulamentadora 38 de 2020;
- \_ Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- \_ Lei 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o Marco Legal do Saneamento;
- \_ Lei 18.031, de 12/01/2009: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- \_ IBRAOP PROC-IBR-RSU 012/2018: Análise do Dimensionamento do Serviço de Varrição Manual;
- \_ PROC-IBR-RSU 013/2018: Análise do Orçamento do Serviço de Varrição Manual;
- \_ PROC-IBR-RSU 001/2017: Análise do Quantitativo de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- \_ PROC-IBR-RSU 002/2017: Análise do Dimensionamento da Frota;
- \_ PROC-IBR-RSU 003/2017: Análise do Dimensionamento das Equipes do Serviço de Coleta Domiciliar;
- \_ PROC-IBR-RSU 004/2017: Análise do Orçamento da Coleta Domiciliar – custos fixos de veículos e equipamentos;
- \_ PROC-IBR-RSU 005/2017: Análise de Orçamento do Serviço de Coleta Domiciliar – Custos Variáveis de Veículos e Equipamentos;
- \_ PROC-IBR-RSU 006/2017: Análise de Orçamento do Serviço de Coleta Domiciliar – Custos de Equipes de Coleta;
- \_ PROC-IBR-RSU 007/2017: Análise da Administração Local para Serviços de Limpeza Urbana;
- \_ NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- \_ NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- \_ NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- \_ NBR 12980: Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- \_ Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002;
- \_ Resolução ANA nº 187 de 19 de março de 2024;
- \_ Resolução ANA nº 192, de 8 maio de 2024;
- \_ NBR 10004: Resíduos sólidos: classificação;

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
(31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 4 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3212068/2024, emitida em 10/01/2025



Certidão nº 3212068/2024  
10/01/2025, 17:13  
Chave de Impressão: 70x02

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 5 folhas



ACT 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**EQUIPE TÉCNICA**

A) João Batista Bahia Neto, Eng. Civil e Ambiental – CREA MG 58326 D – Responsável Técnico

B) Snuber Siaron Silva, Eng. Civil – CREA MG 225783D

Declaramos que a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais relativas aos serviços mencionados, demonstrando idoneidade técnica, ética e transparência, não havendo até a presente data nada que o desabone.

**Nova Lima, 17 de dezembro 2024.**



**MARCELO HENRIQUES PINTO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

**RONEY GERALDO NOGUEIRA:**  
57427445600

RONEY GERALDO NOGUEIRA:57427445600  
Eu sou o autor deste documento  
2024-12-19 14:08:08

**RONEY GERALDO NOGUEIRA**  
Sócio Administrador  
CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

Avenida João Augusto de Andrade, 68 – Centro– Nova Lima/MG Tel.:(31) 3180-5898  
(31) 98006-3487 E-mail: secobras@pnl.mg.gov.br

Página 5 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3212068/2024, emitida em 10/01/2025



Certidão nº 3212068/2024  
10/01/2025, 17:13  
Chave de Impressão: 70x0z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 5 folhas





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### DAS PARTES:

**CONTRATADA: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.306.420.0001.64, com sede na Rua dos Tupis nº 185 sala 301 Bairro Centro, Cidade/Belo Horizonte MG, CEP:30.190.903 representada neste ato por seu Titular/Administrador, Sr. JOÃO BATISTA BAHIA NETO, portador da identidade nº M: 1.632.068, expedida pela SSP/MG, CPF nº 485.299.906-68.

**CONTRATANTE: INOVARTE SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.461.730/0001-39 com sede no endereço Rua Santarém, nº 670, quadra 238, lote 24, sala 2, andar sobreloja, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia – Go, CEP: 74.835-170, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Titular/Administrador, Sr.(a) MARTELENA MARIA DE JESUS, portador da identidade nº: 3775864, expedida pela entidade DGPC/GO e CPF nº 864.804.481-20.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consultoria, Assessoria e Elaboração de documentação técnica para participação da concorrência pública 90.016/2025, para contratação de empresa visando prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais no perímetro urbano, compreendendo os serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos domiciliar e comercial, Varrição Manual de logradouros e praças públicas, serviços de Capina e Raspagem e serviço de Pintura de meio-fio no município de Rio Verde – GO, bem como acompanhamento do processo até a fase de homologação da empresa vencedora, resposta a questionamentos e impugnações e análise técnica de concorrentes, em caso de existente.

Singulare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.

2.3 A CONTRATANTE garante através da assinatura deste Negócio Jurídico que todas as informações fornecidas à CONTRATADA são verdadeiras e que em uma eventual necessidade de prova através de diligência do Poder Público ou questionamentos de outros licitantes, conseguirá provar através de documentos existentes estes dados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme Proposta Técnica Comercial 116 enviada, bem como especificações e prazos previstos e aprovados nesta.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a sua comercialização.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento, como comprovante de pagamento.

Singulare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392



3.5 A CONTRATADA garante que a CONTRATANTE cumprirá de forma integral os requisitos constantes no item "6.11.3.2. Forma de Avaliação" presente na "MINUTA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 90.016/2025", páginas 10, 11 e 12, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, responsável pela elaboração e avaliação deste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as atribuições estabelecidas por lei e pela especialização da CONTRATADA.

Os serviços que serão prestados serão de:

- A. Elaboração da documentação técnica visando maior competitividade da contratante.
- B. Elaboração do Memorial Descritivo com a Roteirização de varrição, com inserção de tecnologias para melhor sinergia e precificação da proposta.
- C. Elaboração do Memorial Descritivo com a Roteirização de Coleta Domiciliar, contendo melhorias na execução do serviço e tecnologias viáveis para melhora de precificação;
- D. Elaboração do Memorial Descritivo de frequência anual de capina, e métodos inovadores para gerar maior competitividade de proposta,
- E. Estudo técnico de produtividade real das atividades de capina, varrição, coleta domiciliar porta a porta, remoção manual e mecanizada de resíduos sólidos.
- F. Elaboração do Projeto Básico e seus anexos para montagem das CPU's – Composições de Preços Unitários dos serviços.
- G. Elaboração do Orçamento para proposta através de planilhas de referência e três orçamentos em caso de itens inexistentes em planilha.
- H. Assessoria e Consultoria após proposta analisada das empresas vencedoras, respondendo a possíveis questionamentos e tentativas de impugnação da proposta, análise da proposta de demais licitantes, até a homologação final da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE**

5.1 A CONTRATADA atuará COM EXCLUSIVIDADE, somente no certame da concorrência pública 90.016/2025 do Município de Rio Verde – GO, não podendo exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em nome e por conta própria.

Singulare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392

A CONTRATADA não poderá exercer sua atribuição apenas nesse caso que houverem conflitos éticos da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA terá gerência integral no segmento que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) a serem divididos em pagamentos, da seguinte forma:

1ª parcela: **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), pagamento sendo a vista na assinatura do contrato.

2ª parcela: **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), Sendo pago após 30 dias da Revisão 00 do projeto.

3ª parcela: **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), Sendo pago após 60 dias da Revisão 00 do projeto final.

6.2 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 5% sobre a parcela inadimplida, além da atualização do valor pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e juros de mora de 0,5% ao dia após a tolerância.

6.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega especificada.

6.4 A CONTRATADA irá fornecer à CONTRATANTE nota fiscal para pagamento do valor das parcelas conforme o pagamento referido na cláusula 6.1 deste contrato.

6.5 O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA sendo o **Banco Nubank 0260 Ag.0001 Conta 28509422-0 ou PIX 47306420000164** de forma que o comprovante fica sendo o recibo da confirmação de pagamento na data correta.

Singulare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392



6.6 O recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será feito pela CONTRATADA no município de Belo Horizonte – MG em que se encontra sua sede, não sendo retido na fonte do pagamento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO**

7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

8.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 30% sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VALIDADE**

8.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados pelas partes de até 30 dias corridos para entrega da versão 00 do estudo final elaborado para aprovação por parte da CONTRATANTE. Fica decidido a entrega das Fases I e II conforme abaixo:

8.1.1 A entrega da FASE I contendo as roteirizações georreferenciadas e memoriais descritivo em até 18 dias corridos a contar da assinatura do contrato e pagamento conforme cláusula 6.1.

8.1.2 A entrega da FASE II contendo a Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários e o Projeto Básico Finalizado.

8.1.3 Os prazos foram estipulados mediante ampla compreensão de AMBAS AS PARTES que os dados serão fornecidos com celeridade e as aprovações por parte do corpo técnico da CONTRATANTE também será feito de forma rápida e concisa. Em caso de eventual demora, os prazos podem ser alterados, sem nenhum tipo de ônus à CONTRATANTE, visando a entrega final antes do dia 18/08/2025, data esta que define a participação das empresas no certame e envio de propostas.

Singularare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO IMOTIVADA**

9.1 O presente contrato é irrevogável e irretratável, cabendo as partes envolvidas ao cumprimento integral das cláusulas descritas.

9.2 Encerrado o contrato e quitadas todas as obrigações, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, ou a quem ela formalmente indicar, toda a documentação em seu poder, assim como prestar os esclarecimentos necessários à continuidade da prestação de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

10.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

10.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 Caso o tratamento de dados pessoais de qualquer natureza seja necessário em decorrência do objeto do presente Contrato, as partes se comprometem a realizá-lo em obediência à legislação aplicável, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18).

Parágrafo 1º. Todos os conceitos e termos técnicos utilizados nesta cláusula devem ser interpretados conforme a LGPD.

Singulare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392



Parágrafo 2º. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais eventualmente realizado deverá:

- I. Observar a finalidade, a boa-fé, o interesse público e demais princípios estabelecidos na legislação, incluindo, mas sem se limitar, os previstos na LGPD;
- II. Possuir base legal específica e cumprir estritamente os requisitos exigidos pela legislação, incluindo, mas sem se limitar,
- III. os previstos na LGPD;
- IV. Ser adequado e compatível com a finalidade declarada e limitado ao necessário para sua realização proporcional e sem v. excessos; e
- VI. Respeitar todos os direitos dos titulares.

Parágrafo 3º. Cada uma das partes também declara que se absterá de praticar qualquer conduta, por ação ou omissão, com culpa ou dolo, que possa colocar a outra parte em posição de violação à legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18). Em caso de violação desta cláusula ou da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, ou ainda em caso de qualquer incidência de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais, em decorrência de ações e/ou omissões de uma das partes (“parte infratora”), incluindo seus empregados, prestadores de serviço e prepostos, a parte infratora deverá isentar e manter indene a outra parte (“parte inocente”) e indenizá-la por quaisquer perdas e danos que esta venha a sofrer, inclusive despesas, custas, honorários ou condenações judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo 4º. Na hipótese de ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (conforme LGPD, art. 48, § 1º), para que esta possa tomar as devidas providências para evitar maiores danos e atender a possíveis questionamentos por parte das autoridades competentes (sem prejuízo de outras obrigações de comunicação estabelecidas na legislação).

Parágrafo 5º. As obrigações e responsabilidades previstas nesta cláusula subsistirão por prazo indeterminado, mesmo em caso de rescisão ou encerramento da vigência do Contrato.

Singularare Arquitetura e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belo Horizonte/ MG, 15 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARTELENA MARIA DE JESUS

Autenticado em <http://www.serpro.gov.br> por certificado no  
<http://www.serpro.gov.br>

SERPRO

---

**INOVARTE SOLUÇÕES LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO BATISTA BAHIA NETO

Data: 15/07/2025 16:11:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
**JOÃO BATISTA BAHIA NETO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Singular Engenharia e Urbanismo Ltda

Rua dos Tupis 185, Sl.301 – Centro – 30190-903 Belo Horizonte – MG

CNPJ 47.306.420/0001-64 Inscrição Municipal 1407327/001-6

Tel. (31)99287-3392

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado **CNM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 38.227.273/0001-46, com sede na Rua Margarida Augusta Cruz, 99, Bairro São Lucas, Entre Rios de Minas-MG, CEP: 35.490-000, neste ato representado por Tatiana de Oliveira Campos, denominada contratante e de outro lado **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.306.420/0001-64, com sede na Rua Dos Tupis, 185, Sala 301, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-903, representada por João Batista Bahia Neto, Engenheiro Civil, CREA 58326 D MG, portador da cédula de identidade RG n.º MG-1.632.068, e inscrito no CPF sob o n.º 485.299.906-68, doravante denominado prestador de serviços de engenharia, têm por justas e contratadas as cláusulas abaixo discriminadas.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

1.1 O objeto tem como propósito a assessoria e elaboração de documentação técnica para a modalidade de dispensa de licitação, tendo como objeto os serviços da coleta seletiva, oriundos do recolhimento porta a porta no município de Nova Lima /MG.

1.2 O prestador de serviços realizará os serviços de acordo com as prioridades colocadas pela contratante, com disponibilidade a ser verificada a cada medição de acordo com os produtos listados e a Planilha Orçamentária e nas quantidades de cada Ordem de Serviço pautadas pela demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

2.1 O CONTRATADO executará os serviços técnicos com zelo e dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE.

2.2 Atuará de forma ética e integrada, com eficiência, presteza e atenção, segundo concepção ampla da profissão.

2.3 Prestar com a devida dedicação, seriedade, da forma e modo ajustado, entre as partes, os serviços descritos neste contrato.

2.4 Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis a espécies dos serviços prestados.

2.5 Fornecer notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo contratante.

2.6 Responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham sofrer ou causar para a contratante ou terceiros.

2.7 Arcar devidamente com todas as despesas tributárias decorrentes dos serviços especificados neste contrato.

2.8 Arcar com todas as despesas de Conselho do Profissional, inclusive taxas para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica quando necessário.

2.9 Todos os produtos necessários para a realização de serviços serão por conta do contratado, tanto a utilização quanto a guarda desses equipamentos também é de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

2.10 Para um ambiente de trabalho saudável e tranquilo, o prestador de serviços respeitará os membros da Diretoria e demais parceiros da contratante, bem como as normas de conduta previstas no estatuto e regimento interno da contratante.

2.11 Caberá o prestador de serviços organizar, limpar, os instrumentos e o local de trabalho.

2.12 Os itens a serem entregues bem como as fases de projeto estão descritos no ANEXO I Proposta Técnica Comercial.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Em remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE a cada medição, de acordo com os produtos listados e a Planilha Orçamentária, nas quantidades de cada Ordem de Serviço pautadas pela demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

3.2 Pagamento em parcela ÚNICA, após validação e pagamento da medição por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A nota sendo devidamente liquidada e o recurso estando na conta da CNM Engenharia LDTA, serão feito o pagamento de imediato à empresa SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

3.3 O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

3.4 O pagamento será feito em conta bancária de titularidade do CONTRATO, Banco Nubank, Ag.:0001, CC 28509422-0 CNPJ 47.306.420/0001-64.

### **4 CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**



4.1 O presente contrato tem duração prevista até 15 DE AGOSTO DE 2024, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.

4.2 A rescisão imotivada por qualquer uma das partes deverá preceder de aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 A rescisão sem justa causa por parte da CONTRATANTE não exime o mesmo de pagar ao trabalhador por todos os serviços já entregues.

4.4 A rescisão com justa causa por parte da CONTRATANTE obriga a devolução pelo prestador de serviços dos valores já pagos referente a serviços não desenvolvidos.

4.5 Poderá o contrato ser rescindido sem o prévio aviso de 30 (trinta) dias, apenas mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos.

- Inadimplemento contratual por qualquer das partes.
- Inaptidão do prestador de serviços com as normas específicas da prestação de serviços e objeto deste contrato.
- Caso fortuito ou de força maior.

## **5 CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A mera tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato, não poderá ser considerado desistência das normas acima descritas.

5.2 Eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

5.3 Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

E por estarem justas e acordadas no sistema de parceria, as partes assinam o presente instrumento 2 (duas) vias de igual valor.

As partes elegem o foro de Entre Rios de Minas-MG para dirimem qualquer dúvida ou pendência do presente instrumento particular.

Nova Lima -MG, 20 de junho de 2024.

---

**CONTRATANTE**

**CNM ENGENHARIA LTDA**

---

**CONTRATADA**

**SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_

2ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

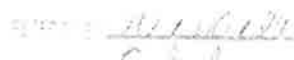
RG:



## **ANEXO I – Proposta Técnica Comercial**

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

A/C Sr. Marcelo Henriques Pinto  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG

  
\_\_\_\_\_  
SEMOS.

**REF: ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO COMO OBJETO OS SERVIÇOS DA COLETA SELETIVA, ORIUNDOS DO RECOLHIMENTO PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA /MG.**

A presente proposta tem por objetivo a assessoria e elaboração de documentação técnica para a Licitação dos Serviços de Coleta Seletiva no município de Nova Lima/MG.

**ESCOPO DA PROPOSTA**

Por determinação do TCE – Tribunal de Contas do Estado, bem como as definições dos editais, as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas, definidas em projetos e devem ser elaborados em conformidade com o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, mais indicado para a realidade de cada município.

Desta forma, o escopo dos serviços a serem prestados por esta consultoria será:

1. Elaboração da documentação técnica de apoio que irá embasar o ETP – Estudo Técnico Preliminar para a licitação em acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações.
2. Elaboração do descritivo com a **Roteirização de Coleta Seletiva** com distância de coleta efetuada por um único veículo coletor em um período/turno de trabalho, contemplando a saída e o retorno do endereço fornecido, estabelecido de forma a adequar o percurso existente conforme normativa
3. Estudo técnico de Concepção e metodologia adotadas, apresentando:
  - a) quantidade e **peso específico** dos resíduos a serem coletados;
  - b) critérios adotados para a definição dos setores de coleta;
  - c) estimativa da quantidade de resíduos por setor;
  - d) estimativa dos parâmetros operacionais dos roteiros como, por exemplo: velocidade de coleta, distâncias percorridas, extensão total de cada roteiro;
  - e) dimensionamento do número de roteiros necessários para cada setor;
  - f) definição dos roteiros, em cada setor de coleta, disponibilizados em arquivo eletrônico em formato de fácil utilização; e
  - g) definição e indicação de local de destinação final e/ ou estações de transbordo.

Concepção e metodologia adotadas, apresentando:

- a) capacidade dos equipamentos;
- b) frota total necessária;
- c) número e composição das equipes com a justificativa dos índices de produtividade adotados para a mão de obra;
- d) quando houver a utilização de softwares de dimensionamento da frota e equipe, deverão ser disponibilizados os arquivos em meio eletrônico em formato de fácil utilização, e
- e) memória de cálculo.
- f) características técnicas dos veículos, equipamentos, ferramentas e insumos que requeram especificação; e
- g) descrição da forma de execução dos serviços, bem como os critérios para a sua medição, pagamento e avaliação da qualidade.

Apresentação do **Projeto com detalhamento gráfico e descritivo** que contemple:

- a) planta geral do município contendo todos os
- b) logradouros e a setorização proposta (setores de coleta) por turno de serviço (formato dwg ou similar);
- c) planta geral georreferenciada do município contendo os respectivos **logradouros e roteiros** de coleta em cada setor, por turno de serviço (disponibilizados em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados);
- d) planilha com a extensão dos roteiros de coleta contemplando a relação de logradouros atendidos em cada setor de coleta, com a respectiva extensão dos logradouros, com a indicação dos trechos produtivos e improdutivos;
- e) quadro com detalhamento de pessoal e equipamentos, por setores de coleta, informando o número de viagens por veículo, em cada setor, **frequência e turno** de serviço; e
- e) quando houver a utilização de softwares de roteirização para elaboração de planos de coleta, deverão ser disponibilizados os arquivos em meio eletrônico em formato de fácil utilização.

Apresentação, no mínimo, dos seguintes itens:

- detalhamento das **composições de custos unitários** adotadas ou indicação das planilhas ou sistemas referenciais utilizados;
- planilha com a referência ou cotação de preços de veículos, equipamentos, ferramentas, e outros insumos utilizados na composição de preços;
- detalhamento dos custos fixos e variáveis, com justificativa dos índices de consumo adotados para os veículos, equipamentos, ferramentas e outros insumos;
- detalhamento dos **custos de administração local**, quando houver;
- custos de mão de obra com detalhamento dos encargos sociais adotados;
- detalhamento e cálculo do BDI; e
- planilhas desenvolvidas para a elaboração do orçamento estimativo em meio eletrônico, com formulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento com outras

4. Elaboração do Projeto Básico e seus anexos para para montagem das CPU's – Composições de Preços Unitários dos serviços que irão orientar o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima / MG.

Toda a documentação técnica irá obedecer os requisitos preconizados na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP - OT – IBR 007/2018 - PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

As entregas ocorreram durante o prazo de 60 dias a contar da aprovação da proposta.

#### ORÇAMENTO DA PROPOSTA

| Equipe Técnica                             | Qt Total (horas) | Valor Unitário (horas) | Valor Total                   | Tabela SUDECAP (Abril 2024) |
|--------------------------------------------|------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Engenheiro Consultor Especial (João Bahia) | 120              | R\$ 189,14             | Custo de Consultoria da Semos | Ref. cód. 61.11.01          |
| Engenheiro Consultor (Snuber Siron)        | 120              | R\$ 172,96             | Custo de Consultoria da Semos | Ref. cód. 61.11.02          |
| Arquiteto Sênior                           | 120              | R\$ 182,44             | R\$ 21.892,00                 | Ref. cód. 61.11.11          |
| Arquiteto Junior                           | 120              | R\$ 144,48             | R\$ 17.337,60                 | Ref. cód. 61.11.13          |
| Projetista Sênior                          | 120              | R\$ 46,08              | R\$ 5.529,60                  | Ref. cód. 61.13.01          |
| PREÇO TOTAL GLOBAL                         |                  |                        | R\$ 44.759,20                 |                             |

\* SUDECAP (Abril/2024) – Consultoria Especial de Projetos

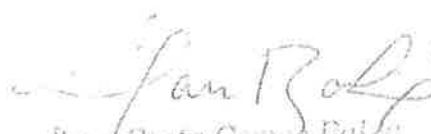
**VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por (7) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente aos serviços prestados será negociado a posteriori e incluso em contrato.

Sendo que para cada parcela será emitido Nota Fiscal proporcional ao valor.

  
Ilare Costa Gomes Bahia  
Arq. Urbanista  
CAU MG A238897-6  
Singular Engenharia e Arquitetura Ltda  
CNPJ 47.306.429/0001-64

Nova Lima, 17 de Junho de 2024

---

Arquiteta e Urbanista CAU 238897-6  
Ilare Costa Gomes Bahia  
Responsável Legal  
Singular Engenharia e Arquitetura Ltda



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/35

Emitida em:  
15/07/2025 às 17:36:22Competência:  
15/07/2025Código de Verificação:  
2027d1da

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.461.730/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

INOVARTE SOLUÇÕES LTDA

Rua Santarém, 670, quadra 238, lote 24, sala 2, andar sobreloja, Parque Amazônia - Cep: 74835-170

Goiania

GO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviços prestados no Período de Julho 1ª parcela  
Dados BancáriosBanco Nubank nº 260  
Agência 0001  
C/C 28509422-0  
PIX 47306420000164

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |                |                              |                |
|--------------------------|----------------|------------------------------|----------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 150.000,00 | Valor dos serviços:          | R\$ 150.000,00 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00       | (-) Deduções:                | R\$ 0,00       |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00       | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00       |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00       | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 150.000,00 |
| Valor Líquido:           | R\$ 150.000,00 | (x) Alíquota:                | -              |
|                          |                | (=) Valor do ISS:            | -              |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164250000000003525071735732770.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/9

Emitida em:  
01/03/2024 às 14:12:11Competência:  
01/03/2024Código de Verificação:  
3534d692

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185. SALA:301;, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, SANTA LÚCIA - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação, supervisão e elaboração de documentos descritos em contrato;

Centro de Custo: 10.22.0001 PM NOVA LIMA

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 29/01/2024 a 29/02/2024

Retenções Municipais: Não se aplica.

VENCIMENTO: 08/03/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 0260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 56.166,00 | Valor dos serviços:          | R\$ 56.166,00 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 56.166,00 |
| Valor Líquido:           | R\$ 56.166,00 | (x) Alíquota:                |               |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            |               |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000000924039440285682.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/11

Emitida em:  
13/03/2024 às 14:29:32Competência:  
13/03/2024Código de Verificação:  
8a6fde9b

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001

RUA DOS TUPIS, 185. SALA:301, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, SANTA LÚCIA - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação e supervisão de atividade de limpeza urbana;

Centro de Custo: 10.22.0001 - P.M. Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 06/02/2024 a 06/03/2024;

Retenções municipais: Não se aplica;

VENCIMENTO:20/03/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 0260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 12.000,00 | Valor dos serviços:          | R\$ 12.000,00 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 12.000,00 |
| Valor Líquido:           | R\$ 12.000,00 | (x) Alíquota:                |               |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            |               |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000001124037858880323.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP

NOTA



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/10

Emitida em:  
13/03/2024 às 14:27:40Competência:  
13/03/2024Código de Verificação:  
228eb1bc

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301,, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, SANTA LÚCIA - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação e supervisão de atividade de limpeza urbana;

Centro de Custo: 10.22.0001 - P.M. Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 11/02/2024 a 11/03/2024;

Retenções municipais: Não se aplica;

VENCIMENTO:20/03/2024

Dados Bancários  
Banco Nubank nº 0260  
Agência 0001  
C/C 28509422-0  
PIX 47306420000164

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 16.922,94 | Valor dos serviços:          | R\$ 16.922,94 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 16.922,94 |
| Valor Líquido:           | R\$ 16.922,94 | (x) Alíquota:                |               |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            |               |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000001024038744639060.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/32

Emitida em:  
14/12/2023 às 14:17:20Competência:  
14/12/2023Código de Verificação:  
4d2f87bb

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301;, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

Telefone: (31)9287-3392

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

MG

Email: ilare@singularearq.com.br



## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, SANTA LÚCIA - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2023/30

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação e supervisão de atividade de limpeza urbana;

Centro de Custo: 10.22.0001 - P.M. Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 11/12/2023 a 11/01/2024);

Retenções municipais: Não se aplica;

VENCIMENTO: 27/12/2023

Dados Bancários  
Banco Nubank nº 0260  
Agência 0001  
C/C 28509422-0  
PIX 47306420000164

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 16.922,94 | Valor dos serviços:          | R\$ 16.922,94 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 16.922,94 |
| Valor Líquido:           | R\$ 16.922,94 | (x) Alíquota:                | -             |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | -             |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164230000000003223126443012516.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/8

Emitida em:  
26/01/2024 às 19:32:57Competência:  
26/01/2024Código de Verificação:  
cd53a9b3

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185. SALA:301,, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, SANTA LÚCIA - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Objeto: Coordenação, supervisão e elaboração de documentos descritos em contrato;

Centro de Custo: 10.22.0001 - P.M. Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 20/12/2023 a 29/01/2024;

Retenções municipais: Não se aplica;

VENCIMENTO: 29/01/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 0260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 37.820,00 | Valor dos serviços:          | R\$ 37.820,00 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 37.820,00 |
| Valor Líquido:           | R\$ 37.820,00 | (x) Alíquota:                | -             |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | -             |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Outras Informações:**

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000000824011991438147.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESPBH  
10  
NOTA



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/1

Emitida em:  
02/01/2024 às 12:50:15Competência:  
02/01/2024Código de Verificação:  
f62b6f9a

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301,, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, SANTA LÚCIA - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação e supervisão de atividade de limpeza urbana;

Centro de Custo: 10.22.0001 - P.M. Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 11/01/2024 a 11/02/2024;

Retenções municipais: Não se aplica;

VENCIMENTO:26/01/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 0260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 16.922,94 | Valor dos serviços:          | R\$ 16.922,94 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 16.922,94 |
| Valor Líquido:           | R\$ 16.922,94 | (x) Alíquota:                | -             |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | -             |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000000124014603935201.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/16

Emitida em:  
09/04/2024 às 15:01:39Competência:  
09/04/2024Código de Verificação:  
91d5bef6

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: 0782090/001-7

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, CONJ 701 A 705, Santa Lúcia - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/13

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação e supervisão de atividade de limpeza urbana;

Centro de Custo: 10.22.0001 -PM Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 11/03/2024 a 11/04/2024;

Retenções municipais: ISS 2,00%;

VENCIMENTO: 11/04/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 12.000,00 | Valor dos serviços:          | R\$ 12.000,00 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 240,00    | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 12.000,00 |
| Valor Líquido:           | R\$ 11.760,00 | (x) Alíquota:                | 2%            |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | R\$ 240,00    |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000001624047461406961.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/15

Emitida em:  
09/04/2024 às 14:59:51

Competência:  
09/04/2024

Código de Verificação:  
29f49217



SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301,, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: 0782090/001-7

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, CONJ 701 A 705, Santa Lúcia - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/12

Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Coordenação e supervisão de atividade de limpeza urbana;

Centro de Custo: 10.22.0001 -PM Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 11/03/2024 a 11/04/2024;

Retenções municipais: ISS 2.00%;

VENCIMENTO:11/04/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 16.922,94 | Valor dos serviços:          | R\$ 16.922,94 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 338,46    | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 16.922,94 |
| Valor Líquido:           | R\$ 16.584,48 | (x) Alíquota:                | 2%            |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | R\$ 338,46    |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000001524041338408169.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/20

Emitida em:  
03/05/2024 às 12:16:55Competência:  
03/05/2024Código de Verificação:  
b6d320bd

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301;, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.296.490/0001-39

Inscrição Municipal: 0782090/001-7

CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

RUA UNIVERSO, 21, CONJ 701 A 705, Santa Lúcia - Cep: 30350-612

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Objeto: Estudos Preliminares do Estudo de Concepção do Galpão de Triagem da Coleta Seletiva em resposta a Ata de Conciliação nº 0036266-17.2021.8.13.0000;

Centro de Custo: 10.22.0001 -PM Nova Lima;

Retenções Federais: Não se aplica;

Período: 13/04/2024 a 13/05/2024;

Retenções municipais: ISS 2,00%;

VENCIMENTO:13/05/2024

Dados Bancários

Banco Nubank nº 260

Agência 0001

C/C 28509422-0

PIX 47306420000164

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 38.474,37 | Valor dos serviços:          | R\$ 38.474,37 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 769,49    | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 38.474,37 |
| Valor Líquido:           | R\$ 37.704,88 | (x) Alíquota:                | 2%            |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | R\$ 769,49    |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000002024051886051438.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/41

Emitida em:  
06/09/2024 às 14:59:30Competência:  
06/09/2024Código de Verificação:  
473d2b9e

SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 47.306.420/0001-64

Inscrição Municipal: 1407327/001-6

RUA DOS TUPIS, 185, SALA:301, Centro - Cep: 30190-903

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9287-3392

Email: ilare@singularearq.com.br

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 38.227.273/0001-46

Inscrição Municipal: Não Informado

CNM ENGENHARIA LTDA

Rua Margarida Augusta Cruz, 99, São Lucas - Cep: 32490-000

Entre Rios De Minas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviços prestados no Período: 16/07/2024 a 15/08/2024 - Coleta Seletiva

Dados Bancários  
Banco Nubank nº 260  
Agência 0001  
C/C 28509422-0  
PIX 47306420000164

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

|                          |               |                              |               |
|--------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Valor dos serviços:      | R\$ 22.298,97 | Valor dos serviços:          | R\$ 22.298,97 |
| (-) Descontos:           | R\$ 0,00      | (-) Deduções:                | R\$ 0,00      |
| (-) Retenções Federais:  | R\$ 0,00      | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00      |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00      | (=) Base de Cálculo:         | R\$ 22.298,97 |
| Valor Líquido:           | R\$ 22.298,97 | (x) Alíquota:                | -             |
|                          |               | (=) Valor do ISS:            | -             |

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247306420000164240000000004124092553482244.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



NOTA





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213306277

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400573027

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERAÇÃO                                                    |
|   |     | 2003 | 1 | ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR                             |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|   |     | 2247 | 1 | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                                  |

BELO HORIZONTE

Local

26 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11810768 em 02/07/2024 da Empresa SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31213306277 e protocolo 243956827 - 28/06/2024. Efeitos do registro: 21/06/2024. Autenticação: CE2540A92FD15BCCD7EF3C668EE77AAD3887CE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/395.682-7 e o código de segurança 7kAm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/395.682-7              | MGP2400573027                        | 26/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 485.299.906-68                   | JOAO BATISTA BAHIA NETO |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11810768 em 02/07/2024 da Empresa SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31213306277 e protocolo 243956827 - 28/06/2024. Efeitos do registro: 21/06/2024. Autenticação: CE2540A92FD15BCCD7EF3C668EE77AAD3887CE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/395.682-7 e o código de segurança 7kAm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**  
**CNPJ: 47.306.420.0001.64 NIRE: 312.133.062.77**



- 01- ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido aos 26/11/1994 em Belo Horizonte MG, portador de identidade nº MG.18440785 expedida pelo SSP/MG inscrito no CPF nº 109.876.526.56.
- 02- ILARE COSTA GOMES BAHIA**, brasileira, solteira, nascida aos 03/05/1995 em Contagem MG, arquiteta, portadora da carteira de identidade MG. 14607669, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 115.909.996.06. Ambos residentes e domiciliados na rua Ipuera, nº 113 apto 302, bairro Novo Eldorado, Contagem, MG, CEP:32.341.240.
- 03- JOÃO BATISTA BAHIA NETO** brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido aos 17/07/1964 em Belo Horizonte MG, portador da carteira de identidade de nº MG- 1.632.068, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 48.529.9906.68 residente e domiciliado em Contagem, MG, à Alameda das Jabuticabeiras, nº 150, Condomínio Estância San Remo CEP: 32.062.030. Únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME CNPJ: 47.306.420.0001.64** registrada na JUCEMG do o nº. 312.133.062.77 em 26/07/2022 resolvem proceder a segunda alteração contratual consolidando mediante cláusulas e condições a seguir:

**01- OBJETIVO SOCIAL – DURAÇÃO.**

A sociedade passa a ter como objetivo prestação de serviços de arquitetura, assessoria, consultoria orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, treinamento e desenvolvimento gerencial, atividade de produção de fotografias aérea e submarinas, seleção e agenciamento de mão de obra, administração de obras, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades paisagísticas, atividade de apoio a produção florestal **Seu prazo de duração será indeterminado**

**02- CAPITAL SOCIAL-**

O capital social fica alterado pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

**ILARE COSTA GOMES BAHIA e ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES** ambos possuidores de 73.500 (setenta e três mil e quinhentas quotas cada) no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais cada) cedem e transferem a quantia de 23.500 (vinte e três mil e quinhentas quotas cada) no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais cada) totalizando 47.000 quotas (quarenta e sete mil quotas) no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao sócio **JOAO BATISTA BAHIA NETO** dando plena e irrevogável quitação dos seus direitos. ficando assim distribuído entre os mesmos:

|                                        |                     |                     |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES</b> | <b>50.000 cotas</b> | <b>R\$50.000,00</b> |
| <b>ILARE COSTA GOMES BAHIA</b>         | <b>50.000 cotas</b> | <b>R\$50.000,00</b> |
| <b>JOAO BATISTA BAHIA NETO</b>         | <b>50.000 cotas</b> | <b>R\$50.000,00</b> |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11810768 em 02/07/2024 da Empresa SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31213306277 e protocolo 243956827 - 28/06/2024. Efeitos do registro: 21/06/2024. Autenticação: CE2540A92FD15BCCD7EF3C668EE77AAD3887CE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/395.682-7 e o código de segurança 7kAm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

### 01 – DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – INÍCIO.

A sociedade se denomina **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, com sede, estabelecimento e foro em Belo Horizonte, MG, Rua Tupis 185, sala 301, Centro, CEP 30.190.903, a qual não possui filial, podendo, entretanto, abri-las quando e onde lhe convir dentro do território nacional, tendo iniciado suas atividades em 20/07/2022

### 02 – CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) integralizados em moeda corrente nacional ficando assim distribuído entre os mesmos:

|                                        |                     |                     |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES</b> | <b>50.000 cotas</b> | <b>R\$50.000,00</b> |
| <b>ILARE COSTA GOMES BAHIA</b>         | <b>50.000 cotas</b> | <b>R\$50.000,00</b> |
| <b>JOAO BATISTA BAHIA NETO</b>         | <b>50.000 cotas</b> | <b>R\$50.000,00</b> |

### 03– OBJETIVO SOCIAL – DURAÇÃO.

A sociedade tem por objetivo social prestação de serviços de arquitetura, assessoria, consultoria orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, treinamento e desenvolvimento gerencial, atividade de produção de fotografias aérea e submarinas, seleção e agenciamento de mão de obra, administração de obras, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades paisagísticas, atividade de apoio a produção florestal . Seu prazo de duração será indeterminado.

### 04-ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente **SOMENTE POR JOAO BATISTA BAHIA NETO** sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais.

### 05- RETIRADA PRÓ-LABORE.

A título de pró-labore **ambos os sócios** fazem jus a uma retirada mensal, cujo valor será definido em reunião pelos sócios.

### 06- CAUSA MORTIS.

O falecimento ou interdição do titular administrador, não acarretará o fim da sociedade, sendo eleito um herdeiro direto do falecido ou interditado para assumir os direitos e responsabilidades do mesmo.





Não havendo interesse dos herdeiros em permanecerem na sociedade, os haveres do falecido serão pagos de acordo com o estabelecido em reunião dos sócios, especialmente convocada para este fim, apurados e pagos da mesma forma estabelecida nas cláusulas sexta e sétima.

#### 07- DESIMPEDIMENTO.

O titular administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

#### 08- EXERCÍCIO SOCIAL.

O balanço anual é realizado a cada 31 de dezembro, e os lucros ou prejuízos apurados são divididos entre os sócios na proporção de suas quotas ou não, e podem permanecer em reservas para aumento do capital social, ou para compensação de prejuízos em exercícios futuros, podendo ocorrer à distribuição antecipada dos lucros, de acordo com balancetes mensais, desde que haja aprovação unânime dos sócios.

#### 09 - RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### 10- CASOS OMISSOS - FORO.

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte MG, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Belo Horizonte 21 junho 2024**

-----  
**ILARE COSTA GOMES BAHIA**

-----  
**ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES**

-----  
**JOAO BATISTA BAHIA NETO**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/395.682-7              | MGP2400573027                        | 26/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 109.876.526-56                   | ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES |
| 115.909.996-06                   | ILARE COSTA GOMES BAHIA         |
| 485.299.906-68                   | JOAO BATISTA BAHIA NETO         |





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, de NIRE 3121330627-7 e protocolado sob o número 24/395.682-7 em 28/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11810768, em 02/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 485.299.906-68 | JOAO BATISTA BAHIA NETO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 115.909.996-06 | ILARE COSTA GOMES BAHIA         |
| 109.876.526-56 | ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES |
| 485.299.906-68 | JOAO BATISTA BAHIA NETO         |

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2024, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/395.682-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. terça-feira, 02 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11810768 em 02/07/2024 da Empresa SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Nire 31213306277 e protocolo 243956827 - 28/06/2024. Efeitos do registro: 21/06/2024. Autenticação: CE2540A92FD15BCCD7EF3C668EE77AAD3887CE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/395.682-7 e o código de segurança 7kAm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/11/2025

NOME: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ/CPF: 47.306.420/0001-64

LOGRADOURO: RUA TUPIS

NÚMERO: 185

COMPLEMENTO: SL sala 301,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30190903

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000902968163





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>47.306.420/0001-64</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>27/07/2022</b>                |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SINGULARE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b><br><b>43.99-1-01 - Administração de obras</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b><br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b><br><b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b><br><b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b><br><b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                                     |                                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                      |
| LOGRADOURO<br><b>R DOS TUPIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>185</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>SALA 301</b>                       |
| CEP<br><b>30.190-903</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>BELO HORIZONTE</b>                   |
| UF<br><b>MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ILAREBAHIA@OUTLOOK.COM</b> |
| TELEFONE<br><b>(31) 9287-3392</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****           |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/07/2022</b>      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **17:34:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 47.306.420/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:45 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **03B6.D030.1CE3.0E08**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ABCLKMOPLO**

Documento/Certidão nº **32.579.158** Exercício: **2025**

Emissão em: **15/07/2025**

Requerimento em: **21:04:11**

Validade: **14/08/2025**

Nome: **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

CNPJ: **47.306.420.0001.64**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.306.420/0001-64

Certidão n°: 29048562/2025

Expedição: 26/05/2025, às 17:24:11

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.306.420/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.306.420/0001-64

**Razão**

SINGULARE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

**Social:**

**Endereço:** R DOS TUPIS 185 SALA 301 / CENTRO / / / 30190-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2025 a 26/08/2025

**Certificação Número:** 2025072821155880591580

Informação obtida em 13/08/2025 08:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2256338600

|                                                         |                               |                              |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| NOME<br>JOÃO BATISTA BAHIA NETO                         |                               |                              |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF<br>M-42206-SS-MS        |                               |                              |
| CPF<br>485.277.805-58                                   | DATA NASCIMENTO<br>17/07/1964 |                              |
| FILIAÇÃO<br>JOSE DA CUNHA BAHIA<br>DINIA SIQUEIRA BAHIA |                               |                              |
| PERMISSÃO<br>2256338600                                 | ACC<br>2256338600             | CAT. HAB.<br>0               |
| Nº REGISTRO<br>0111707554                               | VALIDADE<br>01/01/2021        | 1ª HABILITAÇÃO<br>16/08/1998 |

|             |
|-------------|
| OBSERVAÇÕES |
|             |

*João Batista Bahia Neto*

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| ASSINATURA DO PORTADOR | DATA EMISSÃO |
| 01/01/2021             | 16/08/2021   |

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60651660310  
180586620185

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional



Registro Nacional  
140450185-1



Nome

JOAO BATISTA BAHIA NETO

Filiação

JOSE DA COSTA BAHIA

SONIA SIQUEIRA BAHIA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

485.299.906-68

01353267593 DETRAN-MG

B+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

17/07/1964

BELO HORIZONTE

MG

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-MG

23/08/2013

07/01/1993

Ass. Presidente

*Assinatura*

Registro no Crea

MG0000058326D



Título Profissional

Engenheiro Ambiental

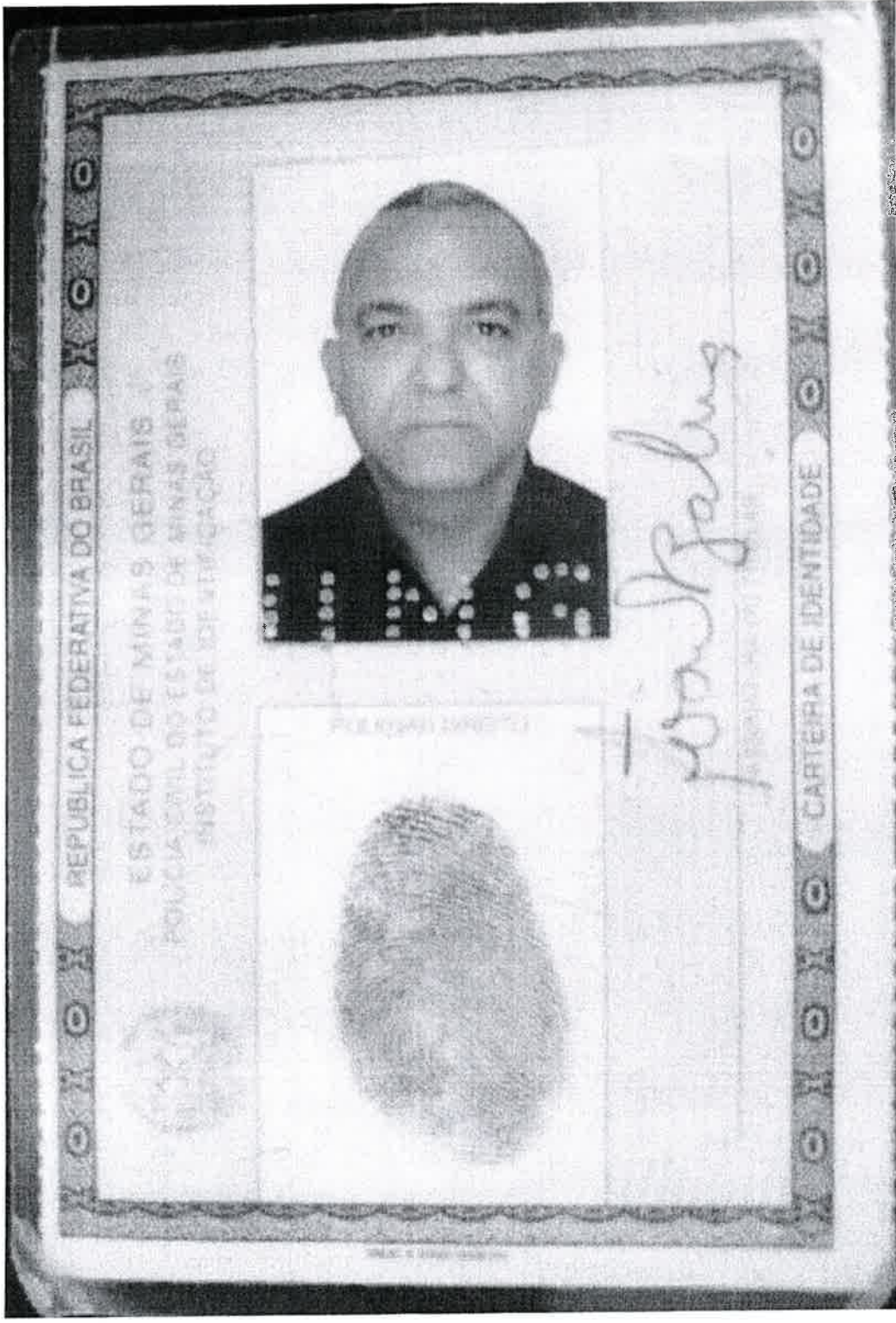
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

*Assinatura*

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/76)







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-1.632.068

10/09/2014

DATA DE  
EXPIRAÇÃO

JOAO BATISTA BAHIA NETO

JOSE DA COSTA BAHIA  
SONIA SIQUEIRA BAHIA

BELO HORIZONTE-MG

CAS. LV-94 FL-187

CONTAGEM-MG

485299906-68

17/7/1964

PIR-2720

LETÍCIA ALESSI MACHADO RÓGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 116 DE 29/08/83





## NOTA TÉCNICA – BALIZAMENTO DE PREÇOS

A presente nota técnica tem por objetivo esclarecer as distinções fundamentais entre a elaboração de projeto básico para clientes distintos: de um lado, uma empresa privada que almeja participar de disputa licitatória na modalidade técnica e preço; de outro, um município que necessita estruturar todo o processo licitatório para terceirização dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos.

No caso da empresa privada, cumpre destacar que nossa atuação se restringe à elaboração de documentação técnica compatível com edital já publicado, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de trabalho reativo, que embora demande integralidade na apresentação de memorial descritivo, mapas georreferenciados e planilhas de custos, não exige a criação de parâmetros técnicos ou jurídicos, visto partir de diretrizes preestabelecidas pelo poder público licitante. A atividade se mostra, portanto, circunscrita ao âmbito da adequação técnica a requisitos previamente definidos.

Em contrapartida, a prestação de serviços ao ente municipal configura trabalho de natureza distinta e incomparavelmente mais complexa. Exige-se, nos termos do artigo 6º da referida lei, a construção de toda a estrutura técnica licitatória, desde a concepção do projeto básico até a minuta final do edital, com todas as suas especificações técnicas, termo de referência e critérios de julgamento. Acresce-se a isso o acompanhamento integral do processo, incluindo análise de impugnações, verificação de documentação das empresas vencedoras e assessoria até a homologação final - atividades que demandam expertise multidisciplinar e conhecimento aprofundado da jurisprudência do TCU, STJ, Ministério do Trabalho e tribunais locais, operação que leva no mínimo 5 meses ao todo, entre elaboração, publicação e análise de propostas.

A disparidade entre os serviços torna-se ainda mais evidente quando considerados os aspectos operacionais: enquanto o contrato com a iniciativa privada limita-se à readequação de rotas e quantitativos existentes, o trabalho para o município implica diagnóstico completo da situação atual, levantamento in loco por equipe multidisciplinar especializada e estabelecimento de novos parâmetros técnicos e econômicos - sempre com o foco de assegurar a economicidade e a vantajosidade da prefeitura, nos exatos termos do artigo 3º da Lei de Licitações.

Diante do exposto, a variação de valores entre os serviços encontra plena justificativa na desproporção de complexidade, risco técnico-jurídico assumido e esforço profissional demandado. O trabalho para o ente público, por sua natureza constitutiva e pelo grau de responsabilidade envolvido, exige investimento substancialmente maior de tempo, recursos humanos especializados e conhecimento técnico-jurídico - fatores que, em consonância com os princípios da proporcionalidade e da justa remuneração, legitimam a diferença de custos entre as modalidades de prestação aqui comparadas.

No presente Contrato de Prestação de Serviços 116, celebrando entre a empresa Inovarte Soluções Ltda (Contratante) e a Singular Engenharia e Arquitetura Ltda (contratada), o

trabalho da Singular consiste em analisar o serviço que a empresa já presta atualmente, elaborar e ajustar rotas, quantitativos e custos, visando elaborar uma proposta técnica competitiva para sua participação no pleito licitatório em formato de Técnica e Preço. Entregaremos mapas georreferenciados e memoriais descritivos, sempre com base nos dados e valores já praticados pela própria empresa. Ou seja, partimos de uma estrutura existente, otimizando-a para que a proposta seja mais vantajosa – não criamos tudo do zero.

Já no projeto para João Monlevade, a complexidade é completamente diferente. Precisaremos construir todo o processo desde o início, em parceria com a prefeitura. Definiremos as regras, elaboraremos o projeto básico, o termo de referência e todas as especificações técnicas, garantindo que estejam em conformidade com as normas vigentes e com as exigências dos órgãos reguladores. Além disso, acompanharemos todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação, assegurando que o município contrate uma empresa qualificada, com preços competitivos e que ofereça a melhor relação custo-benefício.

Essa diferença de escopo explica perfeitamente a variação nos valores. Para a Inovarte, trabalhamos com ajustes e melhorias em um serviço já existente. Para a prefeitura, assumimos a responsabilidade de estruturar todo o processo do zero, com muito mais tempo dedicado, maior equipe envolvida e um risco técnico-jurídico significativamente maior. Não se trata apenas de um preço diferente, mas de serviços com naturezas, complexidades e responsabilidades completamente distintas, ainda que em um objeto correlato.

07 de agosto de 2025



João Batista Bahia Neto  
Eng. Civil e Ambiental  
CREA MG 58326D  
Singular Eng. e Arq. Ltda  
CNPJ 47.306.420/0001-64

**Engenheiro Civil e Ambiental - CREA 58326D MG**

**João Batista Bahia Neto**

**Responsável Legal**

**Singular Engenharia e Arquitetura Ltda**

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL****A/C Sr. Marco Antônio Penido Simas****Secretário de Serviços Urbanos do Município de João Monlevade – MG.**

**REF: CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG, PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO MUNICÍPIO.**

**ESCOPO DA PROPOSTA**

A proposta da Singular Engenharia e Arquitetura Ltda busca desenvolver um projeto técnico alinhado às necessidades do contratante. Desta forma, o escopo dos serviços a serem prestados serão:

1. Elaboração do Memorial Descritivo, Roteirização de Coleta Domiciliar e Orçamento dentro dos moldes previstos na **PORTARIA MTP Nº 4101 DE 16/12/2022 que aprova a NR38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Orientação Técnica OT – IBR 007/2018 do Instituto de Normas Brasileiras de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).**

**1.1. Memorial Descritivo**

\_Definição das áreas a serem atendidas: Áreas urbanas, rurais, distritos, entre outros, que serão contemplados pela coleta.

\_Estimativa da quantidade de resíduos a ser coletada;

\_Demonstração do critério adotado para estimativa do quantitativo de resíduos, inclusive descrevendo o peso específico. Caso a estimativa seja baseada em serviços anteriores, deve-se apresentar a série histórica;

\_Indicação da variação da geração de resíduos ao longo dos dias da semana e da sazonalidade ao longo do ano.

\_Definição dos setores e roteiros de coleta contendo a Concepção e metodologia adotadas, apresentando:

- Quantidade e peso específico dos resíduos a serem coletados;
- Critérios adotados para a definição dos setores de coleta;
- Estimativa da quantidade de resíduos por setor;

- Estimativa dos parâmetros operacionais dos roteiros como, por exemplo: velocidade de coleta, distâncias percorridas, extensão total de cada roteiro;
- Dimensionamento do número de roteiros necessários para cada setor;
- Definição dos roteiros, em cada setor de coleta, disponibilizados em arquivo eletrônico em formato de fácil utilização;
- Definição e indicação de local de destinação final e- ou estações de transbordo.

**\_Definição das frequências e turnos/horários:**

- Critérios e justificativas utilizados.

**\_Dimensionamento da frota e equipes contendo a Concepção e metodologia adotadas, apresentando:**

- Capacidade dos equipamentos;
- Frota total necessária;
- Número e composição das equipes com a justificativa dos índices de produtividade adotados para a mão de obra;
- Memória de cálculo.

**1.2 Especificações técnicas:**

**\_Características técnicas dos veículos, equipamentos, ferramentas e insumos que requeiram especificação;**

**\_Descrição da forma de execução dos serviços, bem como os critérios para a sua medição, pagamento e avaliação da qualidade.**

**1.3 Desenho e Memorial:**

**\_Desenhos e plantas contendo apresentação do projeto com detalhamento gráfico e descritivo que contemple:**

- Planta geral do município contendo todos os logradouros e a setorização proposta (setores de coleta) por turno de serviço;
- Planta geral georreferenciada do município contendo os respectivos logradouros e roteiros de coleta em cada setor, por turno de serviço;

- Planilha com a extensão dos roteiros de coleta contemplando a relação de logradouros atendidos em cada setor de coleta, com a respectiva extensão dos logradouros, com a indicação dos trechos produtivos e improdutivos;
- Quadro com detalhamento de pessoal e equipamentos, por setores de coleta, informando o número de viagens por veículo, em cada setor, frequência e turno de serviço;

## 2. Orçamento:

### 2.1. Elaboração/Revisão em caso de existente, da Planilha Orçamentária:

- Detalhamento das composições de custos unitários adotadas ou indicação das planilhas ou sistemas referenciais utilizados;
- Planilha com a referência ou cotação de preços de veículos, equipamentos, insumos e ferramentas utilizados na composição de preços;
- Detalhamento dos custos fixos e variáveis, com justificativa dos índices de consumo adotados para os veículos, equipamentos, insumos e ferramentas;
- Detalhamento dos custos de administração local, quando houver;
- Custos de mão de obra com detalhamento dos encargos sociais adotados;
- Detalhamento e cálculo do BDI;
- Planilhas desenvolvidas para a elaboração do orçamento estimativo em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento com outras planilhas.

## 3. Assessoria:

\_Acompanhamento de todo o processo do edital em aberto após sua publicação, auxiliando na resposta de dúvidas, questionamentos e impugnações da parte técnica do Projeto Básico.

\_Análise documental do/s vencedores, até a homologação do tecnicamente habilitado e melhor preço.

### PRAZO DE ENTREGA

As entregas ocorrerão durante o **prazo de 90 dias corridos** a contar da aprovação da proposta, conforme cronograma, para a elaboração da documentação.

### FASES DO PROJETO

As entregas serão divididas em duas Fases, conforme descritivo abaixo:

- **FASE I:** Elaboração do Projeto Básico, e compatibilização dos modelos de roteirização.

- **FASE II:** Entrega do projeto final com todos os mapas de roteirização com modelo aprovado na FASE I, CPU e Projeto Básico com todos os cálculos baseados no dimensionamento dos mapas.

### ORÇAMENTO DA PROPOSTA

O valor global da proposta é de R\$ 356.829,30 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

### CONDIÇÕES

Para a Emissao Final será considerado um processo de entrega da Revisão 00 com revisão dos produtos e acompanhamento dos serviços pelo setor responsável.

Os arquivos serão entregues em modalidade digital, nos formatos em escala conforme Remessa de Documentação ao final. A cada etapa serão incorporados os arquivos recebidos em e-mail e gerados Termos de Aprovação de Projeto se necessários, em vista de alteração de estratégia por parte da CONTRATADA.

Será emitido Nota Fiscal proporcional ao valor de cada Fase entregue.

*\*Em caso de alteração de escopo de serviços, seja dedução ou adição, os valores poderão sofrer alteração.*

### VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 7 dias.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belo Horizonte, 21 de Maio de 2025



João Batista Bahia Neto  
Eng. Civil e Ambiental  
CREA MG 58326D  
Singular Eng. e Arq. Ltda  
CNPJ 47.306.420/0001-64

---

**Engenheiro Civil e Ambiental - CREA 58326D MG**

**João Batista Bahia Neto**

**Responsável Legal**

**Singular Engenharia e Arquitetura Ltda**



## SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

| <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b> |                                                                                                                                                                              | CONTRATO:<br>106 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO MUNICÍPIO. |            |         |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                       | VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                        | PRAZO DIAS | UNIDADE |
| <b>FASE I</b>                       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |
| 1                                   | Elaboração do Projeto Básico, e compatibilização dos modelos de roteirização.                                                                                                | R\$ 178.414,65                                                                                                                                                                                                                                     | 45         | DIA     |
| <b>FASE II</b>                      |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                    |            |         |
| 2                                   | Entrega do projeto final com todos os mapas de roteirização com modelo aprovado na FASE I, CPU e Projeto Básico com todos os cálculos baseados no dimensionamento dos mapas. | R\$ 178.414,65                                                                                                                                                                                                                                     | 45         | DIA     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  |                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 356.829,30</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>90</b>  |         |

Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda  
Responsável Legal  
João Batista Bahia Neto







PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 313/2025  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**NOMEIA AGENTES DE  
CONTRATAÇÃO E NOMEIA  
MEMBROS DA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO PARA ATUAR  
PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO  
MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



- Priscila das Graças da Silva - Agente de Contratação.
- Débora Miranda Lima - Agente de Contratação.
- Cíntia Helena Ângelo - Agente de Contratação.
- Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino - Agente de Contratação.
- Tatiane Félix de Freitas - Agente de Contratação.
- Juliana Aparecida dos Santos - Agente de Contratação.
- Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.

  
Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

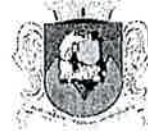
## DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

### Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG** para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: **02013001.1512204012.083 339039** , Ficha **327**, Fonte **150000000000**.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação



ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, segue instruídos dos seguintes atos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 - Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
- 3 - Documentos relativos a habilitação da empresa **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.**
- 4 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Conforme Portaria nº 313/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

**( X ) TATIANE FÉLIX DE FREITAS**

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade, 08 de agosto de 2025.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
(Alíneas “i” e “j” do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 01/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**  
**Data: 17/01/2025**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02013001.1512204012.083 339039, Ficha 327, Fonte 150000000000.**

**“RESERVA ORÇAMENTÁRIA”** de R\$ 356.829,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 08 de agosto de 2025

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





## CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

**Certidão de Instauração de Processo  
Administrativo de Contratação Direta por  
Inexigibilidade de Licitação, nos Termos da  
alínea "c" do art. 74 da Lei no 14.133/21.**

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 74, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 07 de agosto de 2025.

Tatiane Félix de Freitas

Agente de Contratação

Matrícula nº 7182





## DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei nº 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica  
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico  
Data: 07 de agosto de 2025

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 06/2025, Inexigibilidade nº 28/2025 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG”**.

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Tatiane Félix de Freitas  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 7182





**PARECER Nº 513 / 2.025.**

Procedência: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Processo Licitatório nº 150/2.025 - Modalidade: Inexigibilidade nº 28/2.025.

Data: 11/08/2.025.

**EMENTA:**

**"DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES".**

---

**CONSULTA**

---

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

---

**PARECER**

---

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.1333/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

*"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, consequentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 150/2025**, modalidade **Inexigibilidade nº 28/2025**, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade-MG"**.

Trata-se, pois, de procedimento de **Inexigibilidade** para consecução do objeto acima especificado, sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observado o cumprimento dos requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à inexigibilidade.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso III, da Lei 14.133/21, *in verbis*.

**"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"**

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de HELY LOPES MEIRELLES:



*"(...) são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão." (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 50).*

Nesse intento, o parágrafo 3º, do referido art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe:

*"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Por outro lado, observa-se que foi suprimida a expressão "de natureza singular" do novo texto legal. Essa mudança da nova lei levantou uma controvérsia na doutrina sobre a necessidade ou não da singularidade do objeto contratado, como requisito contratação direta por inexigibilidade de licitação. Sobre essa questão, vale citar o artigo de JOEL MENEZES NIEBUHR, no qual o autor detalha a referida controvérsia:

*"Armou-se uma bela controvérsia em torno da inexigibilidade de licitação contida no inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, especialmente ao comparar a sua redação com a do inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993, que, decerto forma, lhe é equivalente, porque ambas tratam da contratação de serviços técnicos prestados por notórios especialistas. Sucede que o inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993 exige, literalmente, que o serviço objeto da inexigibilidade seja qualificado como singular. Por sua vez, o inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, também literalmente, exige apenas que o serviço seja considerado técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e não menciona a expressão singular nem algo do gênero. O dispositivo da nova Lei, pelo menos em sua literalidade, não restringe a inexigibilidade ao serviço singular. O mesmo ocorreu, é bom lembrar, com o inciso II do artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, que trata da hipótese equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais, cujo teor não prescreve expressamente a singularidade como condição para a inexigibilidade, bastando que o contratado seja notório especialista e que o serviço seja técnico especializado. A controvérsia já se abriu diante da Lei n. 13.303/2016 e agora se se intensifica, pela semelhança, na Lei n. 14.133/2021.*

*(...)*

*O debate é bem-vindo e, em que pese as discordâncias, põe luz sobre aspectos relevantes, notadamente os excessos dos órgãos de controle no tocante à análise das contratações firmadas por inexigibilidade diante da indeterminação do conceito do vocábulo singular. Infelizmente, é frequente que os órgãos de controle apenas substituam o juízo sobre a singularidade empreendido pela Administração pelo seu próprio juízo, tudo impregnado por grau elevado de subjetividade, causando insegurança jurídica, inviabilizando inexigibilidades legítimas e penalizando agentes públicos e pessoas contratadas que atuam de boa-fé e dentro da legalidade. A atuação dos órgãos de controle, nesse e em muitos outros assuntos, precisa ser apurada à presunção de legitimidade e de legalidade dos atos administrativos, com deferência aos juízos administrativos e em postura de autocontenção. Os eventuais desacertos de órgãos de controle não justificam hipótese de inexigibilidade que prescindam da singularidade, para a contratação de serviços que possam ser prestados com técnica comum, julgados por critérios objetivos e que não dependam da intervenção de notórios especialistas. **A inexigibilidade, qualquer que seja, é fundada na inviabilidade de competição e, por consequência, na singularidade do seu objeto.** Não se trata de apego à Lei n. 8.666/1993. O apego, bem intenso por sinal e com uma pitada de orgulho vintage, é à parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. [https://zenite.blog.br/a-polemica-da-singularidade-como-condicao-para-a-inexigibilidade-de-licitacao-que-visa-a-contratacao-de-servico-tecnico-especializado-de-natureza-predominantemente-intelectual/?doing\\_wp\\_cron=1706640389.3825941085815429687500](https://zenite.blog.br/a-polemica-da-singularidade-como-condicao-para-a-inexigibilidade-de-licitacao-que-visa-a-contratacao-de-servico-tecnico-especializado-de-natureza-predominantemente-intelectual/?doing_wp_cron=1706640389.3825941085815429687500)".*



Como se vê, o citado autor se posiciona no sentido de que, embora o vocábulo "singular" não conste do texto da lei, a singularidade do objeto é um requisito da inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização. Nota-se que o seu principal argumento é o de que a inviabilidade de competição, pressuposto da inexigibilidade de licitação que está expressamente previsto no caput do art. 74, decorre justamente da singularidade do objeto.

Alerta JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES sobre a correlação entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento:

*"Com esse raciocínio, afasta-se a possibilidade de contratar notórios profissionais para a execução de qualquer objeto, exigindo-se a especialização precisamente no ponto em que o serviço vai distinguir-se dos demais. Um notório especialista em engenharia de fundações não poderia ser contratado para edificar uma escola para deficientes visuais, assim como um notório especialista em Direito do Trabalho não poderia ser contratado, com inexigibilidade de licitação, para fazer a acusação em um processo de impeachment. Deve haver sempre íntima correlação entre a especialização e a singularidade do objeto."*

Assim, busca-se mitigar as interpretações equivocadas em torno daquela expressão, até porque um serviço é singular quando demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

Outro requisito também mantido na Lei Federal nº 14.133/2021 se relaciona com a notória especialização do profissional, que deve estar relacionada ao objeto pretendido. O conceito lançado no § 1º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 foi reproduzido no § 3º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A modificação foi a substituição do vocábulo "indiscutivelmente" por "reconhecidamente" e não traz reflexos práticos significativos para a análise tratada neste parecer.

Portanto, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021 também deve ser avaliado:

*"1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e*  
*2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação."*

Portanto, atualmente os serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "c" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021). Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.



Considerando o teor do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fato de a Súmula nº 252 não ter sido revogada, conclui-se que permanece uma boa prática observar esse roteiro, pois, os requisitos processuais da norma anterior foram recepcionados pela nova norma. A supressão da expressão "de natureza singular", não eliminou o requisito, apenas ampliou a caracterização, permitindo identificação de outros elementos que sejam capazes de se demonstrar que o objeto não comporta comparação por meio de critérios objetivos.

A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo a subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

Já no que concerne à "singularidade do serviço", na verdade tal característica incide sobre a demanda da administração e não sobre o serviço em abstrato. As assessorias contratadas em si, entretanto, normalmente são diferentes. São singulares no sentido de que possuem peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão - peculiaridades essas que exigem que a prestação do serviço para a solução de tal problema ocorra não por "qualquer licitante" com o menor preço, mas sim por um profissional diferenciado, com notória especialização, pois em tal caso a necessidade é especial ao ponto de inviabilizar a competição. Ressalte-se que "singularidade" não significa necessariamente importância, muito menos tamanho - significa a necessidade de uma resposta específica, de um serviço indicado diretamente, e não resultante de procedimentos impessoais, pois a natureza da demanda exigiria esse tipo de procedimento.

Saliente-se que a singularidade não é do profissional, mas sim do serviço que ele presta. Há relevância em se demonstrar a compatibilidade da formação do profissional contratado em relação à demanda da Administração, mas será mais importante demonstrar tal adequação em relação ao conteúdo programático do curso específico oferecido, já que este que será o serviço em si prestado.

Em resumo, deverá ser demonstrado que o serviço a ser contratado deve ser caracterizado como de natureza predominantemente intelectual. Feito isso, deve-se demonstrar que este serviço não comporta comparação objetiva de propostas. E, por fim, que a escolha do executor recaiu em um profissional ou empresa de notória especialização.

Feita a abordagem sobre os requisitos específicos, passam-se aos requisitos gerais. Nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações com fundamento no inciso III é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Especificamente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:



*"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

Neste sentido, recomenda-se que, caso haja o uso de pesquisas a outros contratados, que isso seja feito apenas como forma de embasar a justificativa de preços da contratada escolhida pela sua notória especialização e não como forma de "competição", e apenas em circunstâncias excepcionais em que não houve prévia contratação ou para fins de complementação da justificativa de preços. Caso a competição seja viável, ainda que com análise curricular (leia-se: licitação tipo melhor técnica ou técnica e preço), resta inviabilizada a inexigibilidade.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, como se confunde com a relação que a Administração deve fazer entre a notoriedade do profissional e a execução do serviço de natureza singular, demonstrada essa relação, suprido estará esse requisito.

Por sua vez, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de inexigibilidade.

Por isso, na contratação com fundamento na inexigibilidade do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo, as quais são complementadas pelo **Decreto Municipal nº 07/2023** que "*Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal 14.133/21*".

Segundo o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Por sua vez, o art. 5º do **Decreto Municipal nº 07/2023**, que "*Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21*", reza que a contratação



também deverá observar o seguinte:

**“Art. 5º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:**

- I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;**
- II - estimativa de despesa;**
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- IV - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;**
- V - quando for o caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;**
- VI - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;”**

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna (art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 07/2023).

O inciso VI e VII do art. 5º do Decreto Municipal nº 07/2023 dispõe sobre a necessidade de justificativa da razão da escolha do contratado, bem como a justificativa de preço.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido na contratação.

Em cumprimento a exigência acima foi apresentado a justificativa da contratação, bem como justificativa de preços, conforme se infere no termo de referência.

Neste sentido, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

Da análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) requisitos da contratação, c) possíveis alternativas, d) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e) levantamento de custos, f) estimativa do quantitativo, g) estimativa de valores, h) justificativa para parcelamento, i) contratações correlatas j) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providencias prévias ao contrato, k) impactos ambientais, l) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.



O art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

*Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".*

Vale destacar que o § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Neste sentido foram juntados contratos de contratações da empresa com outros contratados, comprovando assim a justificativa do preço.

Ademais, o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Que o contratado apresentou os requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme se infere nas certidões e atestados juntados nos autos.

Quanto à razão para a escolha do contratado (art. 72, VI), esta deverá ser apresentada à luz dos préstimos do profissional e da necessidade pública que se pretende atender, resguardada a impessoalidade no processo de escolha, que se encontra atrelada à demonstração de que o profissional a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Neste sentido, foi juntada a razão da escolha do contratado, conforme se infere no Termo de Referência.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 07/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.



Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 74, inciso III, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme se extrai do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Acerca do tema, jurisprudência do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG já asseverou pela ausência de qualquer impropriedade quanto a contratação de serviços de assessorias jurídicas, senão vejamos:

"APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - REMESSA NECESSÁRIA DE OFÍCIO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ARTIGO 1.030, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TEMA Nº 119 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SERVIÇOS DE ADVOCACIA - LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - FRUSTRAÇÃO DA LICITUDE DE PROCESSO LICITATÓRIO E DIRECIONAMENTO PARA BENEFICIAR O CONSULTOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO - NÃO DEMONSTRADOS - NÃO CONFIGURADA CONDUTA DOLOSA VIOLADORA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - ART. 3º-A DO ESTATUTO DA OAB - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE.- Para a caracterização dos atos ímprobos é imprescindível a demonstração de dolo na conduta dos agentes, conforme disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, nos termos do entendimento fixado pelo STF no Tema nº 1.199.- **Em se tratando de contratação de serviços advocatícios, autorizada está a inexistência de licitação quando presentes a singularidade, a inviabilidade de competição, a notória especialização e a razoabilidade no preço, pelo que não há ilegalidade ou improbidade na contratação na hipótese.**- Conforme dispõe o art. 3º-A do Estatuto da OAB, com redação dada Lei nº 14.039/2020, "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização", de modo que possível a contratação direta. (...) (TJMG - Apelação Cível 1.0479.06.118953-2/002, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/03/2024, publicação da súmula em 02/04/2024)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SINGULARIDADE DO SERVIÇO - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO.O STJ firmou que : É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.( REsp 1192332/RS).O STF, por sua vez, decidiu:A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontroversa a especialidade do escritório de



*advocacia, deve ser considerado singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa. (Inq 3074) **Comprovada no caso concreto a singularidade do serviço e a presença da notória especialização, nas contratações de serviços técnicos celebradas pela Administração com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mantém-se como legítima a contratação do advogado com inexigibilidade do procedimento licitatório.** (TJMG - Apelação Cível 1.0177.12.001411-9/003, Relator(a): Des.(a) Vanessa Verdolim Hudson Andrade, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/12/2015, publicação da súmula em 11/12/2015)".*

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público conforme fundamentos dispostos no presente parecer.

Enfim, impõe-se o prosseguimento do feito.

---

### CONCLUSÃO

---

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

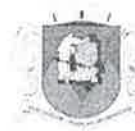
Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.

  
**ALCEMAR DA COSTA E SILVA**  
Procurador Municipal  
OAB/MG 99.556

  
**HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS**  
Procurador-Geral  
OAB/MG 113.205

  
**FREDERICO MAGALHÃES PESSOA**  
Diretor de Procuradoria  
OAB/MG 116.476



## RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025**, fundamentada no *caput* do Art. 74, Inciso IIIc da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 513 /2025.

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG”

**Prestador:** Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.

**CNPJ:** 47.306.420/00001-64

**Valor Global:** R\$ 356.829,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA:** 02013001.1512204012.083 339039 , Ficha 327, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 12 de agosto de 2025.

  
**Ricardo Alexandre de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração





**DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS  
AUTOS DA INEXIGIBILIDADE**

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da lei no 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 150/2025, Inexigibilidade nº 28/2025, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

- \* Documento de Formalização de Demanda (*inciso I do art. 72*);
- \* Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos (*inciso I do art. 72*);
- \* Termo de Referência e os documentos que o acompanham (*inciso I do art. 72*);
- \* Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência (*inciso I do art. 72*);
- \* Demonstração da existência de recursos orçamentários (*inciso IV do art. 72*);
- \* Justificativa e razão da escolha dos futuros contratados que integra o Termo de Referência (*inciso VI do art. 72*);
- \* Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência (*inciso VII do art. 72*);
- \* Comprovação de preços;
- \* Proposta da Empresa **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda -CNPJ 47.306.420/00001-64**
- \* Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado (*inciso V do art. 72*);
- \* Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 12 de agosto de 2025.

Tatiane Félix de Freitas  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 7182





## ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso IIIC da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 513/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 150/2025, com fundamento na alínea "C" do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG"

**Prestador:** SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**CNPJ:** 47.306.420/0001-64

**Valor Global:** R\$ 356.829,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02013001.1512204012.083 33903000000 , Ficha 327, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 12 de Agosto de 2025.

  
**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ Nº 18.401.059/0001-57 Tel: (31)3859-2500



## Relatório de Vencedores de Preços

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo              | Processo Contratações Nº 000150/2025                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Compra                | <u>36870 - Inexigibilidade 000028/2025 - 08/08/2025 07:35:07</u>                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto                | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG |
| Fornecedor e Proposta | <b>SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 47.306.420/0001-64</b><br>Não Informado Rua dos Tupis, 185, 185 - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP: 30190-903<br>(31)9287-3392<br>Validade: <b>30 Dia(s)</b> Entrega/Conclusão: <b>12 Mes(es)</b>                                                      |

| Número | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário      | Total      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|---------------|------------|
| 1      | <b>00149864 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA</b><br><br>CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO DE CARREIRAS E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER/MG. | serviço |              | 1          | 356.829,30000 | 356.829,30 |

Total Fornecedor: **356.829,30**

Total Geral: **356.829,30**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 513/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 150/2025, com fundamento na alínea "C" do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG"

**Prestador:** SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**CNPJ:** 47.306.420/0001-64

**Valor Global:** R\$ 356.829,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02013001.1512204012.083 33903000000, Ficha 327, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 12 de Agosto de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:** 17848B6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025. Edição 4084

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 13/08/2025

**Local:** João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

**Unidade compradora:** 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

 **Portal Nacional de Contratações Públicas**  
Fonte Orçamentária: Não Informada



2025

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18401059000157-1-000110/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG

## Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 356.829,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 356.829,30

 **Itens** **Arquivos** **Histórico**

| Número | Descrição                                | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA | 1          | R\$ 356.829,30          |

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Este ato de contratação direta autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG.

Este ato de contratação direta autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG.





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 13/08/2025

**Local:** João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

**Unidade compradora:** 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



## Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG

## Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 356.829,30

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 356.829,30

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data

Aviso de Contratacao Direta 000068 2025.pdf

13/08/2025

Aviso e Publicacao 000021 2025.pdf

13/08/2025

Termo de Referencia 000082 2025.pdf

13/08/2025

Exibir 5

1-3 de 3 itens

Página 1

< Voltar







O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 195.086.896-68 e documento de identidade nº 179.239, expedido por SSP/MG e a empresa **SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.306.420/0001- 64, com sede na Rua Dos Tupis, 185, Sala 301, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-903, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por João Batista Bahia Neto, Engenheiro Civil, CREA 58326 D MG, portador da cédula de identidade RG n.º MG-1.632.068, e inscrito no CPF sob o n.º 485.299.906-68, celebram o presente, fundamentado na Inexigibilidade nº 28/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**

1.2. A contratação abrange a execução dos serviços de forma presencial, semipresencial, remota ("home office") e por meio de mentoria, incluindo suporte técnico contínuo e o fornecimento de minutas de atos regulamentadores pertinentes ao processo licitatório.

1.3. Os serviços serão prestados, quando na forma "*home office*" e "*mentoria*", através de telefone, aplicativos, WhatsApp, ferramentas eletrônicas na Internet, como o Zoom Meeting e o Google Meet, e-mail e softwares específicos, e através do acesso personalizado a ser disponibilizado pela Contratada.

1.4. Prestação de assessoria na elaboração de modelos e minutas de documentos técnicos e administrativos necessários à condução do processo licitatório objeto deste contrato (tais como relatórios, pareceres técnicos, notificações e demais peças correlatas), em consonância com as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e conforme especificações do Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços descritos na cláusula anterior por intermédio do Sr. **João Batista Bahia Neto**, Engenheiro Civil, representante legal da empresa, podendo contar, quando necessário, com o apoio de outros profissionais de comprovada qualificação e notório conhecimento na matéria, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021;

3.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 356.829,30** (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme proposta apresentada, dividido em duas etapas, da seguinte forma:

**FASE I** – Elaboração do Projeto Básico e compatibilização dos modelos de roteirização – **R\$ 178.414,65** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de execução de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da ordem de serviço.

**FASE II** – Entrega do projeto final, contendo todos os mapas de roteirização com o modelo aprovado na Fase I, CPU e Projeto Básico com todos os cálculos baseados no dimensionamento dos mapas – **R\$ 178.414,65** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de execução de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da aprovação da Fase I.

4.2. O pagamento de cada fase será realizado mediante a conclusão da respectiva etapa, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, alimentação, estadia, taxas, tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal

4.4. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, e, com apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdência social.

4.5. O preço mencionado na cláusula quinta é irrevogável durante a vigência do contrato.

4.6. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de cobrança/nota fiscal, até 10 (dez) dias após o fechamento mensal dos serviços executados, mediante a expedição de Nota Fiscal e Relatório dos Serviços prestados;

4.7. Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de



cobrança/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, o **CONTRATADO** encaminhará os referidos documentos por meio eletrônico ou pessoalmente.

4.8. Os relatórios rejeitados pelo serviço prestado, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, devendo ser corrigido no mesmo prazo de até 5 dias úteis.

4.8. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

4.9. Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor de **R\$ 356.829,30** (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a classificação **02013001.1512204012.083 339039, Ficha 327, Fonte 15000000000**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. As partes assumem as seguintes obrigações contratuais

##### **6.1. Constituem obrigações do Contratante:**

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado, nas condições e nos prazos estabelecidos de acordo com a prestação de serviços;

6.1.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Fiscalizar os serviços prestados, diretamente pela Controladora do Poder Executivo;

6.1.4. Fornecer cópias de documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;

6.1.5. Credenciar servidores responsáveis para envio das consultas e fornecimento de todos os dados e informações necessárias para análise;

6.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

##### **6.2. Constituem obrigações do Contratado:**

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se por sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas e demais diretrizes;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;



- 6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.2.4. As planilhas, projetos, minutas, pareceres, diagnósticos e estudos técnicos, deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 6.2.5. Possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o **CONTRATANTE**, através de aplicativo de videoconferência, ou para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.2.7. Garantir todas as condições físicas e tecnológicas para execução do objeto do contrato, disponibilizando canais de acesso aos profissionais da Logus Assessoria Pública;
- 6.2.8. Responder as consultas rápidas em mensagem de áudio, vídeo ou texto, em tempo real;
- 6.2.9. Responder às consultas no prazo de até 72 horas, após atestar o recebimento com as informações consideradas necessárias;
- 6.2.10. Manter, seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos pela Contratante;
- 6.2.11. Informar as fontes legais, acórdãos, consultas e outras decisões que se baseiam as respostas;
- 6.2.12. Ministras treinamentos dentro dos temas propostos com modelos específicos, conforme agendamento prévio;
- 6.2.13. Executar o serviço contratado, em tempo integral através de telefone, aplicativos, WhatsApp, ferramentas eletrônicas na Internet (plataforma Zoom Meetings, Google Meet, mensagens, e-mail) e softwares específicos, incluindo mínimo de 02 (duas) visita presenciais na sede do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO E MULTA**

O **CONTRATADO** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização do **Município**, por escrito.

7.1. A autorização de subcontratação concedida pelo **Município** não eximirá o contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

7.2. O descumprimento de cláusula contratual que não motive a rescisão do contrato na forma prevista na cláusula nona, ensejará a aplicação de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais atinentes ao direito Civil e Administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços/fornecimentos contratados.



8.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços/fornecimentos será exercida por um servidor designado/a pela Controladoria Interna, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

8.3. A fiscalização deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Controladoria Interna;
- b) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços/fornecimentos realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;
- c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Prefeitura de João Monlevade e seus diversos departamentos.

8.4. O Município de João Monlevade, através do servidor lotado na Controladoria Interna, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

| Nome do Servidor Fiscal do Contrato | Matrícula |
|-------------------------------------|-----------|
| André Luiz de Souza Martins         | 14024     |

8.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de João Monlevade em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.6. Fica designada como gestora do respectivo contrato a servidora descrita na tabela abaixo:

| Nome do Gestor do Contrato | Cargo                          |
|----------------------------|--------------------------------|
| Marco Antônio Penido Simas | Secretario de Serviços Urbanos |

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação na prestação de serviços/fornecimentos, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

10.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas pelas normas da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

13.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

13.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

13.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.2.4. A respeito das licitações e contratos:

13.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



13.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

13.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

13.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";

13.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços/fornecimentos que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

14.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do



objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

14.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

14.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

14.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/fornecimentos ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

14.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

14.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

14.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

14.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

16.2. Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

16.3. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias iguais na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, 13 de agosto de 2025

LAERCIO JOSE  
RIBEIRO:1950  
8689668

Assinado de forma digital  
por LAERCIO JOSE  
RIBEIRO:19508689668  
Dados: 2025.08.13  
09:08:44 -03'00'

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARCO ANTONIO  
PENIDO  
SIMAS:1074657365  
0

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
PENIDO SIMAS:10746573650  
Dados: 2025.08.13 10:37:52  
-03'00'

**MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS**  
Controladora Interna  
Gestora



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LOPES  
Data: 13/08/2025 11:30:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Representante: João Batista Bahia Neto  
Contratado



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência visa a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração da documentação necessária à realização de processo licitatório visando à contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.

A empresa contratada será responsável por desenvolver estudo técnico, projeto básico e demais documentos técnicos que subsidiem a futura licitação, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis ao setor de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos. O objetivo é assegurar que a contratação dos serviços ocorra de forma eficiente, transparente e tecnicamente embasada, atendendo às necessidades do município e garantindo a sustentabilidade ambiental e a conformidade com os marcos regulatórios.

A proposta apresentada pela empresa **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.** está alinhada às demandas específicas do município, abrangendo o diagnóstico da situação atual, análise técnica das necessidades, definição de diretrizes para a contratação e elaboração dos instrumentos convocatórios (projeto básico, termo de referência, minuta de edital e contrato), bem como orientações e suporte técnico durante o processo.

A consultoria técnica especializada é fundamental para assegurar a adequada modelagem da contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, observando critérios de economicidade, eficiência, regularidade jurídica e proteção ao meio ambiente, além de garantir a segurança jurídica e a efetividade do processo licitatório.

### 2. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.**

A consultoria abrangerá o desenvolvimento de estudos técnicos, diagnóstico da situação atual dos serviços prestados, análise da legislação vigente e das necessidades locais, elaboração de



projeto básico, termo de referência, minuta de edital e minuta contratual, bem como suporte técnico à Administração durante as fases de planejamento e execução do processo licitatório.

A proposta visa garantir que a futura contratação ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental e transparência, assegurando que os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos sejam prestados com qualidade e regularidade, atendendo às necessidades da população e às exigências dos órgãos de controle.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão considerar as particularidades do município, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de modo a subsidiar tecnicamente a Administração Pública na estruturação de uma contratação segura, eficaz e alinhada às políticas públicas ambientais.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG reconhece a complexidade e a relevância da adequada modelagem técnica, jurídica e operacional para a contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, especialmente diante da necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e sustentabilidade na prestação desses serviços públicos essenciais.

A elaboração da documentação técnica que subsidiará o processo licitatório exige conhecimentos especializados e domínio sobre as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de contratação pública, além da análise técnica da realidade local. Tais demandas ultrapassam a capacidade técnica instalada do município, exigindo, assim, o apoio de uma consultoria com notória especialização e experiência comprovada.

O processo de contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos envolve etapas complexas, tais como: diagnóstico da situação atual; estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental; definição dos parâmetros de desempenho dos serviços; elaboração de projeto básico e termo de referência; construção das minutas editalícias e contratuais. Erros nessa fase podem comprometer a segurança jurídica do certame, além da qualidade e continuidade da prestação dos serviços, gerando prejuízos à Administração Pública e à população.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) reforça a necessidade de uma fase interna de planejamento bem estruturada, com estudos técnicos preliminares e projetos básicos sólidos e consistentes. Isso requer apoio técnico qualificado, especialmente



quando o objeto da contratação envolve aspectos de engenharia, logística urbana e normatização ambiental, como é o caso da coleta de resíduos sólidos urbanos.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda, que apresenta notória especialização na área, com equipe técnica multidisciplinar, ampla experiência comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, além de expertise em consultorias similares. A proposta apresentada contempla todas as etapas necessárias à estruturação da licitação: diagnóstico técnico, elaboração de projeto básico, termo de referência, minuta de edital e contrato, além de orientação e suporte durante a fase de planejamento da contratação.

A contratação se justifica, portanto, pela inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados com empresas ou profissionais de notória especialização, como no caso presente. A referida norma legal dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

c) assessorias ou consultorias técnicas;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Assim, a contratação direta da empresa Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda por inexigibilidade de licitação configura-se como a solução mais segura, eficiente e juridicamente adequada para garantir a plena e satisfatória elaboração da documentação técnica necessária à contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme as necessidades da Administração e os marcos legais vigentes.



#### 4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços contratados será voltada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de João Monlevade/MG, com foco na elaboração de documentação técnica especializada para subsidiar a futura contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

##### 4.1 FASE I – Elaboração do Projeto Básico e Modelos de Roteirização

Esta fase compreenderá:

- **Memorial Descritivo:**

- Definição das áreas atendidas (zonas urbanas, rurais e distritos);
- Estimativa da quantidade de resíduos sólidos a serem coletados;
- Metodologia e critérios utilizados para a estimativa (inclusive com séries históricas, se disponíveis);
- Análise da variação da geração de resíduos ao longo da semana e do ano;
- Setorização e roteirização da coleta, incluindo:
  - Quantidade e peso específico dos resíduos;
  - Critérios adotados para divisão dos setores;
  - Parâmetros operacionais dos roteiros (velocidade, distâncias, extensão total, entre outros);
  - Dimensionamento da frota, número de roteiros por setor e indicação de local de destino (aterro ou estação de transbordo);
- Frequência e turnos de coleta, com critérios e justificativas;
- Dimensionamento de equipe e frota (capacidade dos equipamentos, composição das equipes, índices de produtividade, memória de cálculo).

- **Especificações Técnicas:**

- Características dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- Descrição dos serviços, critérios de medição, pagamento e avaliação de desempenho.

- **Desenhos e Memorial Gráfico:**

- Planta geral do município com setorização da coleta;
- Planta georreferenciada com roteiros detalhados por turno;
- Planilha de extensão dos logradouros (com trechos produtivos e improdutivos);
- Quadro com pessoal e equipamentos por setor, viagens por veículo, frequência e turnos.

## 4.2 FASE II – Entrega Final e Projeto Completo com Orçamento

Esta fase compreende:

- **Orçamento Detalhado (CPU):**
  - Elaboração (ou revisão, se houver) da planilha orçamentária;
  - Composições de custos unitários e sistemas referenciais utilizados (SINAPI, IBRAOP etc.);
  - Referência/cotação de preços de veículos, equipamentos e insumos;
  - Custos fixos e variáveis com justificativas;
  - Custos de administração local (se aplicável);
  - Detalhamento de encargos sociais e cálculo do BDI;
  - Planilhas em formato eletrônico editável, sem bloqueios, com fórmulas discriminadas e inter-relações documentadas.
- **Projeto Final:**
  - Conclusão da compatibilização entre roteiros, mapas, cálculos orçamentários e documentação técnica;
  - Entrega da documentação completa, incluindo projeto básico e planilhas atualizadas, para subsidiar a elaboração do edital.

## 4.3 Assessoria Técnica à Administração Pública

Durante e após a entrega das fases, a contratada também prestará **assessoria técnica** à Prefeitura de João Monlevade, incluindo:

- Apoio técnico durante a fase interna do processo licitatório;
- Resposta a questionamentos, impugnações e esclarecimentos relativos à parte técnica do projeto básico;
- Análise da documentação da empresa vencedora do certame, até a homologação final do processo.

## 4.4 Entregas e Condições

- Os arquivos serão entregues digitalmente, em formatos compatíveis com o uso pela administração pública, preferencialmente editáveis (Word, Excel, PDF e DWG).
- A cada entrega de fase será emitido termo de recebimento e, se necessário, termo de aprovação.
- A contratada poderá emitir nota fiscal proporcional ao valor da fase concluída.
- Em caso de alterações no escopo (adições ou exclusões), os valores poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da administração.



## 5. OBRIGAÇÕES BÁSICAS DAS PARTES

### 5.1. São obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente e assegurar o cumprimento das especificações estabelecidas neste instrumento contratual, bem como nas cláusulas do contrato, garantindo que todas as obrigações sejam rigorosamente atendidas.
- b) Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Contratante, possibilitando a inspeção dos serviços prestados, e fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, com transparência e tempestividade.
- c) Disponibilizar atendimento remoto, por meio de todos os canais de comunicação adequados, para responder às demandas e necessidades do Contratante, conforme solicitado, garantindo suporte contínuo e eficiente.
- d) Durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- e) Sempre que solicitados pelo Contratante, o Contratado apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

### 5.2. São obrigações do Contratante:

- a) Realizar os pagamentos conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, em total conformidade com os termos acordados.
- b) Alterar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação aos interesses públicos, garantindo o respeito aos direitos do Contratado e a observância dos limites legais.
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos específicos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- f) Indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e pelo acompanhamento do contrato, bem como pela fiscalização de sua execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Garantir a disponibilização de todos os recursos e informações necessárias para a plena execução do contrato, facilitando a atuação da contratada, dentro dos limites da legalidade e da conveniência administrativa.
- h) Assegurar a comunicação tempestiva à contratada sobre qualquer alteração, recomendação ou



decisão relacionada à execução do contrato, especialmente aquelas que possam impactar a entrega ou o cumprimento das obrigações.

i) Promover a cooperação e o diálogo contínuo com a contratada, a fim de solucionar eventuais dificuldades ou impasses na execução do objeto contratado, com vistas a garantir a eficiência do serviço.

j) Providenciar, sempre que necessário, a autorização para a realização de diligências, vistorias ou auditorias para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo inspeções periódicas das atividades realizadas pela contratada.

k) Respeitar os prazos e procedimentos estabelecidos para manifestações, aprovações e respostas relacionadas à execução do contrato, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.

l) Responsabilizar-se pela correta e tempestiva execução de atos administrativos que possam interferir na execução do contrato, como a liberação de recursos, a concessão de licenças ou autorizações, e o fornecimento de informações ou documentos necessários.

m) Informar à contratada sobre qualquer inadimplemento das suas obrigações que possa prejudicar o cumprimento do objeto do contrato, oferecendo, sempre que possível, prazo adequado para a correção.

n) Exercer o controle orçamentário de forma clara e transparente, visando garantir que os pagamentos sejam efetuados dentro das condições e limites estabelecidos no orçamento aprovado e no próprio contrato.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Documentação de Habilitação Jurídica

**a) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social** (em caso de sociedades, incluindo alterações posteriores, e registro na junta comercial ou equivalente).

**b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).**

**c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** de João Monlevade, ou, se for o caso, de qualquer outro município em que a empresa se encontre estabelecida.

**d) Certidão Simplificada da Junta Comercial** (atualizada) ou **ato constitutivo** da empresa, comprovando sua existência legal.

**e) Procuração** (caso a documentação seja assinada por um representante legal, este deve estar devidamente autorizado).

### 6.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

**a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**



- c) **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional** (certidão positiva com efeito de negativa ou certidão negativa de débitos).
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual**, caso a empresa possua atividades tributáveis no âmbito estadual.
- e) **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** (em relação ao ISS, por exemplo, ou tributos municipais devidos).

### 6.3. Qualificação Técnica da Empresa

- a) **Comprovação de Experiência Anterior** (atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência em consultorias ou assessorias no âmbito do controle interno e/ou auditoria, com descrição detalhada dos serviços prestados, prazos e resultados alcançados).
- b) **Certificados de Qualificação Profissional dos Consultores** (profissionais designados para a execução do contrato, como contadores, auditores internos ou consultores especializados, com as devidas comprovações de suas qualificações, como diplomas, especializações, cursos, ou registros em conselhos profissionais, como CRC, por exemplo).
- c) **Declaração de Disponibilidade Técnica** dos consultores que executarão o serviço, incluindo seus currículos com comprovação de experiência mínima nas áreas relacionadas.

### 6.5. Comprovação de Capacitação Técnica Específica para Serviços de Consultoria

- a) **Documentos comprobatórios da expertise da empresa** no ramo de consultoria e assessoria em controle interno e auditoria pública, como publicações, projetos anteriores de sucesso, participação em eventos, ou outras certificações que validem sua experiência específica.
- b) **Portfólio de serviços prestados**, demonstrando a implementação ou aprimoramento de sistemas de controle interno e auditoria, em outros municípios ou entidades governamentais.

### 6.6. Declarações e Atestados

- a) **Declaração de inexistência de impedimento** para contratar com a Administração Pública.
- b) **Declaração de inexistência de débitos trabalhistas**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- c) **Atestado de idoneidade moral**, de acordo com o artigo 56, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á dos profissionais contratados enorme responsabilidade e qualificação técnica para a execução dos serviços

pretendidos, acompanhamento de processos de grande complexidade, importância e riscos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade, responder às questões e prazos que lhes sejam apresentados com presteza, agilidade e dedicação, cumprimento de ritos, compromissos e prazos de processos administrativos garantindo segurança jurídica dos atos praticados pela Administração na área objeto da contratação.

Isso porque, por força do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

Em face disso, para análise e verificação do preço ofertado, o setor de compras, através da agente de contratação, selecionou parâmetros avalizados pela AGU em sua Orientação Normativa nº 17, cuja redação dispõe que **"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 1 14.12.2011.)"**, ou seja, a verificação de preços praticados no mercado.

Já IN nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cita:

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º:**

**§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

**(...)**

A contratação direta é autorizada, excepcionalmente, pela inviabilidade de competição, caracterizada em situações específicas, como a ausência de pluralidade de alternativas de

contratação, a ausência de mercado concorrencial entre possíveis interessados, a impossibilidade de seleção com base em critérios objetivos e a falta de definição da prestação a ser executada (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 594-596).

As atividades a serem desenvolvidas pela pretensa contratada, são precificadas com base em cálculo de custos e volume de atividades a serem desempenhadas, guardando relação com a proporcionalidade e com o mercado.

O valor proposto para a presente contratação **R\$ 356.829,30** (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) encontra-se devidamente justificado diante da natureza e da complexidade dos serviços a serem prestados.

Conforme Nota Técnica emitida pela empresa especializada, a atuação no presente caso – estruturação completa do processo licitatório para a contratação dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos – difere substancialmente de serviços similares prestados à iniciativa privada. Enquanto a atuação para empresas privadas limita-se à adequação de propostas técnicas a editais já publicados, com base em parâmetros previamente estabelecidos, a presente contratação exige a **construção integral do processo licitatório** por parte da contratada.

Nesse sentido, estão compreendidos no escopo da contratação:

- Diagnóstico detalhado da situação atual do município;
- Elaboração do projeto básico e do termo de referência com todos os parâmetros técnicos e econômicos;
- Produção de mapas georreferenciados, memoriais descritivos e planilhas de custos;
- Redação da minuta do edital com os critérios de julgamento e demais anexos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento técnico e jurídico do certame, desde a publicação até a homologação do resultado, incluindo análise de impugnações e documentos apresentados pelas licitantes.

Trata-se de um serviço técnico especializado que demanda atuação multidisciplinar, com envolvimento de profissionais das áreas de engenharia, direito, meio ambiente e administração pública, além de alto grau de responsabilidade jurídica e técnica, tendo em vista os impactos diretos sobre a validade e o sucesso do procedimento licitatório.

O prazo estimado de execução do serviço é de no mínimo **cinco meses**, considerando a complexidade e a responsabilidade envolvidas. Ademais, a proposta apresentada está compatível com os parâmetros de mercado para serviços dessa natureza, considerando-se ainda o risco

jurídico assumido e a necessidade de atendimento integral à legislação vigente e à jurisprudência atualizada dos órgãos de controle.

Dessa forma, o valor global da contratação guarda plena consonância com os princípios da proporcionalidade, da economicidade e da justa remuneração, sendo plenamente justificável diante do escopo, do esforço técnico e da responsabilidade envolvida.

## 8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à **estruturação completa do processo licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade** justifica-se diante da **alta complexidade técnica e jurídica** envolvida, que demanda conhecimento aprofundado da legislação vigente, da jurisprudência dos órgãos de controle e da realidade operacional da administração pública municipal.

A escolha recaiu sobre a **Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.306.420/0001-64**, com sede na Rua dos Tupis, nº 185, sala 301, Centro – Belo Horizonte/MG, em razão de sua **comprovada experiência** na elaboração de projetos e documentos técnicos voltados à formatação de processos licitatórios complexos, especialmente no setor de limpeza urbana, bem como pela apresentação de **atestado de capacidade técnica**, portfólio compatível com o objeto da contratação e equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por profissionais com notória especialização nas áreas de engenharia, arquitetura, meio ambiente e direito público.

Dentre os profissionais que compõem o quadro técnico da contratada, destacam-se:

- **João Batista Bahia Neto** – Engenheiro Civil e Ambiental, pós-graduando em Engenharia Geotécnica pela PUC Minas, formado desde 1992, com ampla experiência em empresas de limpeza urbana, construtoras de obras especiais e cargos públicos, incluindo a função de Secretário de Limpeza Urbana do Município de Contagem. Foi o primeiro responsável técnico do Aterro Municipal de Contagem (1997) e atuou como Subsecretário de Limpeza Urbana do município entre 2018 e 2022. Possui expertise consolidada na execução de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos, varrição, capina e atividades correlatas, aliando técnica e experiência prática, o que potencializa a eficiência da contratação e fiscalização pela prefeitura, garantindo melhor gestão dos serviços.
- **Ílare Costa Gomes Bahia** – Arquiteta e Urbanista, pós-graduanda em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente pela PUC Minas, formada desde 2018, com experiência em

empresas de limpeza urbana e projetos de edificações públicas. Atua com foco na área sanitária e de meio ambiente, sendo responsável pela elaboração de projetos técnicos para órgãos públicos. É especialista na produção de mapas com rotas georreferenciadas, memoriais descritivos e demais elementos necessários para um Projeto Básico completo, em conformidade com as normas dos órgãos fiscalizadores e institutos reguladores. Já participou da elaboração de projetos similares ao objeto ora contratado, sempre com foco na vantajosidade para o poder público.

A empresa demonstrou pleno domínio dos aspectos legais e operacionais exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**, além da capacidade de acompanhar tecnicamente e juridicamente todas as fases do certame, desde a publicação do edital até a homologação, garantindo conformidade legal, economicidade e vantajosidade para a administração.

Trata-se de **serviço técnico de natureza singular**, cuja execução requer **notória especialização**, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda apresenta-se como a empresa mais capacitada para assegurar a plena satisfação do objeto, oferecendo suporte técnico de alto nível e segurança jurídica para o Município de João Monlevade.

## **9. DOTACAO ORCAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

As despesas globais e mensais, correrão pela seguinte unidade orçamentária: Serviços de Consultoria **02013001.1512204012.083 339039 , Ficha 327, Fonte 15000000000.**

A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentaria Anual.

## **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados por equipe de profissionais com responsabilidade técnica, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados por demanda podendo ser executados simultaneamente à execução de outros serviços.

Para a execução dos serviços a Contratante deverá permitir acesso das pessoas autorizadas da Contratada durante o horário de expediente às dependências do órgão, desde que, devidamente identificadas, proporcionando facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio de profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal válida, liquidada até 15 (quinze) dias de sua apresentação, precedida do recebimento dos serviços e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de verificação do adimplimento de cada parcela.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com o disposto na Lei 14.133/21, art. 156, pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

## **13. DA EXECUÇÃO**

O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei 14.133/21.

## **14. DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual vigente.



## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e com o disposto na Lei 14.133/21.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Poder Executivo do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante lavratura de contrato e emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail.

João Monlevade, 07 de agosto de 2025

**Marco Antônio Penido Simas**  
Secretario Municipal de Serviços Urbanos



 > Contratos

# Contrato nº 000075/2025

Última atualização 13/08/2025

**Local:** João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE**Unidade executora:** 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000150/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025 **Data de assinatura:** 13/08/2025 **Vigência:** de 13/08/2025 a 13/08/2026**Id contrato PNCP:** 18401059000157-2-000042/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 18401059000157-1-000110/2025**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João MonlevadeMG

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 356.829,30

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.306.420/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

## Histórico

Evento ▾

Data/Hora do Evento ▾

Inclusão - Contrato

13/08/2025 - 10:06:56

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o principal ponto oficial de acesso à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos ao processo de contratação pública, abrangendo todos os atos previstos no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

Q, consequentemente o desenvolvimento do Portal é um esforço conjunto da construção de um conceito de tecnologia e o papel, em todos os indivíduos a compor o estudo científico.

A transparência, integridade e confiabilidade das informações e a integridade das contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gov.br>

 0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Desenvolvimento e edição de informações e recursos de a licença de uso.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**



**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**75/2025 – SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, fundamentado no Processo Licitatório nº 150/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE 028/2025 - Vigência: 12 meses- Valor: R\$ 356.829,30- Dotação Orçamentária: 02013001.1512204012.083 339039, Ficha 327, Fonte 150000000000.**  
**Data: 07/08/2025.**

**Publicado por:**  
**Elisangela Bicalho Silva**  
**Código Identificador: D936A98F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/08/2025. Edição 4086  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





# MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ: 18.401.059/0001-57



## Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 002167/2025 -13/08/2025

E: 3655/25

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Origem                | Processo Contratações Nº 000150/2025<br>Inexigibilidade Nº 000028/2025<br>Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III, c)<br>Contrato Nº 000075/2025 - Vigência 13/08/2026                                                                                                                                        |
| Requerente            | 00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS<br>00000016.00000058 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                              |
| Entrega / Execução    | 00000016.00000058 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fornecedor e Proposta | SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 47.308.420/0001-64<br>Não Informado Rua dos Tupis, 185, 185 - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP: 30190-903 (31)9287-3392<br>Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO DA   Entrega/ Execução: 365 Dia(s)                                                |
| Orçamento             | Ficha: 327/2025<br>Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA<br>Fonte Recurso: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)<br>Projeto/Atividade: 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS                         |
| Histórico             | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG |

| Nº          | Lote | Item                                                                                          | Unidade | Marca/ Modelo | Quantidade | Unitário       | Total      | Entrega Previsão |
|-------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|----------------|------------|------------------|
| 1           |      | 00150728 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA | serviço |               | 1,000000   | 356.829,300000 | 356.829,30 |                  |
| Total Geral |      |                                                                                               |         |               |            |                | 356.829,30 |                  |

*Celma Lucio Rodrigues*

Requerente

Celma Lucio Rodrigues

MPE 12.317

Licitações e Contratos  
Município de João Monlevade

*Ricardo Alexandre de Oliveira*

Responsável

Ricardo Alexandre de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

